



ESTADO DO ACRE

Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Sexta-feira, 15 de fevereiro de 2019

www.diario.ac.gov.br

Ano LII - nº 12.493

86 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
ÓRGÃOS MILITARES	4
SECRETARIAS DE ESTADO	6
AUTARQUIAS	20
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	26
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	26
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	26
MUNICIPALIDADE	26
DIVERSOS	86

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 376, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIAMA FRIZONI DA CRUZ CARVALHO para exercer o cargo de Chefe de Departamento na Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 29 de janeiro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 531, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019

Declara a existência de situação de calamidade pública no serviço estadual de saúde, afetado pela insuficiência de profissionais da saúde, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 78, inciso XXI, da Constituição Estadual;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantido por meio de políticas públicas que garantam o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 169, CF/88);

Considerando que ao Estado cumpre zelar pela saúde e o bem-estar da população, incumbindo-lhe promover assistência à saúde, mediante serviços próprios, assegurando gratuidade aos que não possam retribuir a prestação (art. 181, I, Constituição Acreana);

Considerando que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, devendo sua execução ser feita diretamente pelo Poder Público ou através de terceiros (art. 197, CF/88), mas sempre de forma eficiente (art. 37, CF/88);

Considerando que, dentre os eixos estratégicos das ações de governo está a qualidade em saúde (art. 14, VI, Lei Complementar nº. 355/2018);

Considerando que os dados levantados pela Secretaria de Estado da Saúde apontam para a existência de grave comprometimento na execução de ações e serviços de saúde estaduais, decorrente principalmente da insuficiência de profissionais de saúde para o atendimento da demanda existente no Estado do Acre;

Considerando que estudo realizado pela Secretaria de Estado da Saúde indica que a prestação do serviço público estadual está comprometida em decorrência da insuficiência de recursos humanos, advindos, dentre outros:

a) da aposentação de 658 (seiscentos e cinquenta e oito) e exoneração de 1.769 (mil setecentos e sessenta e nove) profissionais da saúde estadual no período de 2015 a 2018;

b) da abertura de 12 unidades/setores de saúde no Estado após os concursos públicos de 2013/2014, fato que aumentou consideravelmente a demanda por servidores em relação ao inicialmente planejado;

c) de que, em apenas 1 dos 11 quadrimestres, desde 2015, o Estado do Acre esteve fora das limitações para contratação de pessoal previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal, impossibilitando o incremento do número de profissionais;

d) do cumprimento de obrigação assumida nos autos da Ação Civil Pública nº. 0010897-76.2013.5.14.0403, que impõe o progressivo desligamento de 1.800 profissionais de saúde que prestam serviço nas unidades de saúde do Estado;

e) da exoneração abrupta de 302 profissionais de saúde, em razão do acatamento da Recomendação nº. 001/2017, expedida pela 2ª Promotoria Especializada de Defesa do Patrimônio Público, por se tratarem de contratos temporários há muito tempo vencidos.

Considerando que a insuficiência de profissionais é situação que coloca em risco a saúde das pessoas, pois torna incapaz ou insuficiente o atendimento à demanda, extrapolando a capacidade de resposta da direção estadual do Sistema Único de Saúde.

Considerando que os fatos descritos caracterizam-se como uma situação de desassistência à população e demandam o emprego urgente de medidas de prevenção, de controle e de contenção de riscos, de danos e de agravos à saúde pública;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação de calamidade pública no serviço estadual de saúde, decorrente da insuficiência de recursos humanos e da consequente insuficiência de atendimento à demanda.

Art. 2º A Secretaria de Estado da Saúde fica autorizada a adotar as medidas necessárias para a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Deverão ser observadas, nas contratações a que se refere o caput, as disposições da Lei Complementar nº. 58, de 17 de julho de 1998.

Art. 3º Os procedimentos administrativos devem ser agilizados e priorizados para o atendimento às áreas e às regiões mais prejudicadas.

Art. 4º Deverá a Secretaria de Estado da Saúde adotar as medidas administrativas legalmente possíveis e necessárias para que a normalização da prestação das ações e serviços de saúde estaduais, realizada nos termos do art. 2º deste Decreto, seja progressivamente desempenhada por meio de servidores efetivos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período. Rio Branco-Acre, 1º de fevereiro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 816, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear DALZENY SILVA DE FRANÇA para exercer o cargo de Chefe do Departamento do Centro Integrado e Pesquisa na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública – SEJUSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 11 de fevereiro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 817, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear DULCINEA DE AZEVEDO BARBOSA DE CASTRO para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Gestão Interna na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública – SEJUSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 11 de fevereiro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 818, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear SÂNGELO ROSSANO DE SOUZA para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Justiça e Direitos Humanos na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública – SEJUSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 11 de fevereiro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 821, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor ALUÍZIO ANTÔNIO VERAS, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Infraestrutura e do Desenvolvimento – SEINFRA, para prestar serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre – TJAC, até 31 de dezembro de 2019, com ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2019.

Rio Branco-Acre, 12 de fevereiro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 852, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, incisos VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos art. 84, parágrafo único e art. 85, todos da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Reverter ao Quadro de Praças Militares Estaduais Combatentes – QPMEC, o 1º SGT PM RG 2244 ROSIVALDO DE QUEIROZ COSTA, matrícula 9021825-1, da Polícia Militar do Estado do Acre, por haver cessado os motivos de sua disposição ao Gabinete Militar do Governador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 6 de fevereiro de 2019.

Rio Branco-Acre, 13 de fevereiro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 853, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, § 1º, inciso I e § 2º e 83, caput, da Lei Complementar nº 164/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Agregar ao Gabinete Militar do Governador do Estado do Acre, o CB PM RG 121104213-8 FERNANDO FREIRE BARRETO, pertencente ao Quadro de Praças Militares Estaduais Combatentes – QPMEC, da Polícia Militar do Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 6 de fevereiro de 2019.

Rio Branco-Acre, 13 de fevereiro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 858, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FRANCISCO ERNANDES FREIRE NEGREIROS, para responder, pela Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT, durante o período de 13 a 15 de fevereiro de 2019, em virtude do afastamento do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de fevereiro de 2019.

Rio Branco-Acre, 13 de fevereiro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 859, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 827, de 12 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.491 de 13 de fevereiro de 2019, página 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 14 de fevereiro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 861, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear LEIDIANA MORAES JUNQUEIRA para exercer Cargo de Chefe de Departamento na Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo - SEET.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 14 de Fevereiro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 862, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear DJANARA SOUZA DE OLIVEIRA para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-5, no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 14 de Fevereiro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 865, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

Declara SITUAÇÃO DE ATENÇÃO, no Estado do Acre, em razão de cheia no Rio Madeira.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso XXI, da Constituição Estadual, e Considerando a situação de calamidade pública enfrentada pelo Estado do Acre no ano de 2014, em razão do transbordamento do Rio Madeira em trechos da BR-364;

Considerando a possibilidade de transbordamento do Rio Madeira e seus afluentes em 2019;

Considerando o Ofício Circular nº 1/2019/AH-NM-ANA, de 17 de janeiro de 2019, que instituiu a Sala de Crise do Rio Madeira, com os objetivos de promover a articulação entre os principais atores envolvidos com a temática de recursos hídricos, acompanhar a evolução da cheia na bacia do rio Madeira e adotar medidas com vistas a prevenir ou minimizar os impactos esperados; e

Considerando, ainda, os prognósticos técnicos a respeito de precipitação pluviométrica nos próximos dias, indicando a continuidade do aumento do nível dos rios,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada, em virtude da possibilidade de transbordamento do Rio Madeira sobre a BR-364, SITUAÇÃO DE ATENÇÃO no Estado do Acre.

Art. 2º Para efeito de cumprimento das atividades públicas vinculadas à situação de atenção decretada, a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC/Acre e a Coordenadoria da Unidade de Situação da Comissão Estadual de Gestão de Riscos Ambientais – CEGdRA deverão participar das reuniões relativas à Sala de Crise do Rio Madeira instituída pela Agência Nacional de Águas – ANA e emitir informes diários relativos à situação hidrometeorológica da bacia do Rio Madeira, propondo ações de preparação caso necessário.

Parágrafo único. Todas as Secretarias de Estado e Órgãos Estaduais deverão igualmente manter-se em atenção, priorizando as ações e atividades requeridas ou solicitadas pelas CEDEC/Acre.

Art. 3º A Procuradoria-Geral do Estado deverá acompanhar as reuniões da Sala de Crise do Rio Madeira, e caso necessário, adotar medidas judiciais ou extrajudiciais para garantir o tráfego na BR-364.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor enquanto as condições climáticas indicarem atenção/alerta para cheia do rio Madeira.

Rio Branco-Acre, 14 de fevereiro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 350, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear INGRID SARAH ARAÚJO DE MORAIS para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 28 de janeiro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019

Processo SICAJ/PGE nº. 2018.056.000376-1

DAS PARTES: Estado do Acre, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado do Acre e a Empresa FARHAT & FARHAT LTDA (Auto Posto Tropical).

DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a contratação de pessoa jurídica, para fornecimento sob demanda de MATERIAL DE CONSUMO – COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS, destinados a atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, tudo em conformidade com o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 11/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC, seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços Nº 12/2018 e a proposta da empresa vencedora.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório, através do Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços Nº 011/2018 e Processo Administrativo TCE/AC Nº 130.280, cujo órgão Gerenciador é o Tribunal de Contas do Estado do Acre, CNPJ nº 04.035.135/0001-43, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, dos Decretos Federais nos 3.555/2000, 7.892/2013, 8.250/2014 9.488/2018 e Decretos Estaduais nos 5.972/2010, 5.966/2010, 5.967/2010, 7.477/2014 e 9.457/2018, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos;

DO PREÇO: O valor estimado deste contrato é de R\$ 70.191,03 (setenta mil cento e noventa e um reais e três centavos):

LOTE I						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT MÉDIO (ANP)	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Gasolina Comum Tipo "C"	Litro	5.000	R\$ 5,11	R\$ 25.550,00	1,25%
2	Diesel Comum	Litro	4.000	R\$ 4,36	R\$ 17.440,00	
3	Diesel S10	Litro	6.000	R\$ 4,39	R\$ 26.340,00	
4	Óleo para motor 2 tempos – frasco com 500 ml ou ½ lt	Unid.	9	R\$ 15,67	R\$ 141,03	
5	Arla 32 – galão com 20 litros	Unid.	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00	
Total					R\$ 70.191,03	

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência deste termo contratual terá início na data de sua assinatura e término no exercício financeiro

DA DESPESA: As despesas decorrentes deste Termo ocorrerão por conta do orçamento:

Programa de Trabalho (Reduzido): 40860000 – manutenção das atividades administrativas; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 100 (RP).

Programa de Trabalho (Reduzido): 4090000 – manutenção das atividades do fundo orçamentário especial do centro de estudos jurídicos - CEJUR; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 700.

DO FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro.

DA DATA DA ASSINATURA: 12/02/2019.

ASSINAM: João Paulo Setti Aguiar, Procurador-Geral do Estado, CONTRATANTE, e, Sandra Maria Pinheiro da Silva, Representando a Empresa Farhat & Farhat Ltda.

ÓRGÃOS MILITARES

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS

PORTARIA/DLP/ SLCC/Nº 07 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DA PMC, no uso das suas atribuições legais, com base na Portaria nº 003/GC, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO nº 01/2019, celebrado entre a Polícia Militar do Estado do Acre e as Empresas AUTARQUIA COMÉRCIO E SAUDE ANIMAL LTDA, Processo Nº 0015280-2/2018, assinados no dia 25/01/2019, com vigência de até 31/12/2019, a contar da data da assinatura, que contrato tem por objeto é a Aquisição de ração canino adulto e ração canino filhote da companhia de Policiamento com Cães/BOPE da Polícia Militar do Acre, conforme especificações constantes no termo de referência, que integrou licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 168/2018 – CPL 03, proposta da contratada, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Antonio Alexandre de Faria – ST PM e matrícula 9003617;

II - Gestor Substituto: Francisco Reissileno Rock Pereira – 2º SGT PM matrícula 9020837;

III - Fiscal Titular: Orimacélio da Costa Martins – 2º SGT PM matrícula 9083073;

IV - Fiscal Substituto: Radamés Lopes da Silva – 2º SGT PM e matrícula 9082140;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 14 de fevereiro de 2019.

Luzelandio Freitas Pinheiro – TC PM
Diretor de Logística e Patrimônio

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS

PORTARIA/DLP/ SLCC/Nº 06 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DA PMC, no uso das suas atribuições legais, com base na Portaria nº 003/GC,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Nº 13/2019, celebrado entre a Polícia Militar do Estado do Acre e a Empresa CARVALIMA TRANSPORTES LTDA, Processo PMAC 04/2019, assinado no dia 12/02/2019, com vigência de até 31/07/2019, a contar da data da assinatura, que tem por cujo objeto é a Contrato de transporte de carga via terrestre a fim de atender as necessidades da Polícia Militar do Estado Acre, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: José Terrana da Silva – 2º TEN PM e matrícula 9014446;

II - Gestor Substituto: Marileuda da Silva Dantas – Servidora civil e matrícula 7009991;

III - Fiscal Titular: Paulo Felipe da Silva Leitão – SD PM – matrícula 9381252; e,

IV - Fiscal Substituto: José Henrique de Araújo Neto – 1º SGT PM – matrícula 9002081.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 14 de fevereiro de 2019.

Luzelandio Freitas Pinheiro – TC PM
Diretor de Logística e Patrimônio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2019

PROCESSO PMAC 04/2019

DAS PARTES:

• CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE

• CONTRATADA: CARVALIMA TRANSPORTES LTDA

DO OBJETO:

Contrato de transporte de carga via terrestre a fim de atender as necessidades da Polícia Militar do Estado Acre.

DO VALOR DO CONTRATO:

O valor total do presente contrato é de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), seu preço é fixo e irrevogável.

DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31 de julho de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

• Programa de Trabalho: 2773.0000

• Fonte de Recursos: 100 (RP)

• Elemento de Despesa: 33.90.39.74

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 12 de fevereiro de 2019.

ASSINAM: O senhor Mário César Souza de Freitas – Cel. PM, pela Contratante, e o senhor Dejalmo Fedrize, pela Contratada.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2018

Pregão Eletrônico SRP nº 525/2017 – CPL 03 PMAC

DAS PARTES:

• CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE

• CONTRATADA: STAR MOTOS LTDA.

DO OBJETO:

Objeto do presente instrumento, é a prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 08/2018 pelo prazo de 12 meses, contados a partir do dia 06 de fevereiro de 2019, conforme estabelece a Cláusula sexta (Da Vigência), fl., 02, foi estabelecido um prazo de vigência de doze meses, podendo ser prorrogado, desde que observado o limite estabelecido no inciso II, do art. 57, da lei nº 8.666 de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

• Programa de Trabalho: 27730000 e 21930000

• Natureza da Despesa: 33.90.39.00

• Fonte de Recursos: 100 (RP) 200(CONVÊNIO DETRAN)

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 01 de fevereiro de 2019.

ASSINAM: O Senhor Mário César Souza de Freitas – Cel. PM, pela Contratante, e o Senhor Osvaldo Xavier Dias, Contratada.

SECRETARIAS DE ESTADO

SEE

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS E GESTORES DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 0316 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio de Decreto nº 006, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462 - A, pág. 01, de 02 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 041/2019 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa S. L. DE CASTRO EIRELI - ME, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de fotocópias simples e encadernações, destinadas a atender a Coordenação de Educação de Jovens e Adultos da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes – SEE, em cumprimento a RES, Nº 48/2012, Programa de Apoio ao Sistema de Ensino para atendimento ao EJA – PEJA, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 155/2018 - CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0015378-6/2018 a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestora Titular: CLÍCIA MARIA ARAÚJO DA SILVA SOUZA – Matrícula: 9225048-8

II – Gestora Substituta: CAMILA DA SILVA LIMA – Matrícula: 9095519-9

III – Fiscal Titular: ADRIANA MELO DA SILVA – Matrícula: 9167986-11

IV – Fiscal Substituta: MARIA DAS DORES MELO DE SOUZA - Matrícula: 9062378-2

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Sérgio Ferreira Da Cruz

Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0411, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019, e tendo em vista as razões apresentadas mediante Memorando nº 002/CS/2019/SEE, acostado aos autos do Processo nº 0001740-3/2019,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR o sobrestamento do curso do prazo estabelecido pela Portaria nº 0080, de 11 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado “on-line” nº 12.476, de 22 de janeiro de 2019, nos termos do Memorando supracitado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ

Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 417/2018 – CPL 04, em favor de ERENILSON RODRIGUES BRAGA, para o item 02 no valor total de R\$ 64.320,00 (sessenta e quatro mil e trezentos e vinte reais).

Rio Branco (AC), 05 de fevereiro de 2019.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ

Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 041/2019

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 155/2018 – CPL 02

(PROCESSO Nº 0015378-6/2018)

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviço de fotocópias simples e encadernações, destinadas a atender a Coordenação de Educação de Jovens e Adultos da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes – SEE, em cumprimento a RES, Nº 48/2012, Programa de Apoio ao Sistema de Ensino para atendimento ao EJA – PEJA.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 5.710,80 (cinco mil, setecentos e dez reais e oitenta centavos), seu preço é fixo e irrevogável.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, sob o seguinte Programa de Trabalho: 817.005.4040.0002 – Promoção da Educação de Jovens e Adultos (EJA); Elemento da Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (PJ); Fonte: 200(CV).

DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura em 04 de fevereiro de 2019, com término em 03 de fevereiro de 2020.

LOCL E DATA: Rio Branco (AC), 04 de fevereiro de 2019.

ASSINAM: Mauro Sérgio Ferreira da Cruz - Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante

Samara Lima de Castro - S. L. de Castro Eireli – Me - Pela Contratada

ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 418/2018

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Consª. Iris Célia Cabanellas Zannini, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162 de 20 de junho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar com base no Parecer CEE/AC nº 106 de 14/12/2018, o reconhecimento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Procedimentos de Enfermagem para Rede Básica – Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, a ser ofertado pela Escola Técnica em Saúde Maria Moreira da Rocha, nos municípios de Brasília, Cruzeiro do Sul e Rio Branco/AC.

Art. 2º - Aprovar a Matriz Curricular do referido curso, conforme quadro abaixo:

Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Procedimentos de Enfermagem para Rede Básica Teoria		Carga Horária		
		Dispersão	Estágio	
Módulo I	EIXO I: Produzindo e Socializando Conhecimentos em Saúde	80h	-	-
Módulo II	EIXO II: Promovendo a participação e Conhecimento dos Serviços de Saúde.	80h	20h	20h
Módulo III	EIXO III: Atuação e Ambientação Profissional na Atenção Básica. Fomentar alguns procedimentos	110h	20h	30h
Subtotal de Horas		270h	40h	50h
Total de Hora		360h		

Art. 3º - Determinar o cadastramento do referido curso no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, para homologação deste Conselho e posterior cadastramento dos alunos para fins de validade nacional.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco - AC, 27 de dezembro de 2018.

Consª. Iris Célia Cabanellas Zannini

Presidente do CEE/AC

ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 420/2018

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Consª. Iris Célia Cabanellas Zannini, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162 de 20 de junho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar com base no Parecer CEE/AC nº 133 de 21/12/2018, o reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem - Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na forma Concomitante, através do Programa PRONATEC - Médio Tec, a ser ofertado pela Escola Técnica em Saúde Maria Moreira da Rocha, nos municípios de Rio Branco, Cruzeiro do Sul, Rodrigues Alves, Feijó, Tarauacá, Manoel Urbano, Sena Madureira, Assis Brasil, Brasília, Acrelândia, Plácido de Castro e Senador Guiomard/AC.

Art. 2º - Aprovar a Matriz Curricular do referido curso, conforme quadro abaixo:

Módulo Básico da área da Saúde - Produzindo e Socializando Conhecimentos em Saúde				
Eixos Integradores Empreendedorismo e Sustentabilidade sendo desenvolvido em forma de projeto de aprendizagem	Eixos Temáticos	Teoria	Prática	Estágio
	Políticas Públicas em Saúde	72h	-	-
	Educação e Comunicação em Saúde	20h	8h	-
	Direito, a Ética e Bioética em Saúde	32h	-	-
	Empreendedorismo e Sustentabilidade	20h	-	-
	Biossegurança no Contexto da Saúde	28h	-	-
	Vigilância em Saúde	20h	-	-
	Total	192h	8h	-
	Carga Horária Total do Módulo	200h		

Módulo Específico I - Assistência em Enfermagem:**Concebendo Conhecimentos no Trabalho em Enfermagem**

	Eixos Temáticos	Teoria	Prática	Estágio I
Módulo Específico I	História da Enfermagem e Legislação Profissional	24h	-	-
	Microbiologia e Parasitologia	28h	-	-
	Nutrição Aplicada a Enfermagem	24h	-	-
	Saúde Mental Integrada à Enfermagem	40h	-	18h
	Farmacologia Aplicada à Enfermagem	40h	-	-
	Fundamentos da Enfermagem I	72h	20h	
	Total	228h	20h	18h
	Carga Horária Total do Módulo		266h	

Módulo Específico II - Concebendo Conhecimentos da Assistência no Trabalho em Enfermagem

	Eixos Temáticos	Teoria	Prática	Estágio I
Módulo Específico II	Assistência à Saúde da Criança e do Adolescente	40h	4h	54h
	Assistência à Saúde do Homem	20	-	-
	Assistência à Saúde do Idoso	30h	4h	48h
	Assistência à Saúde da Mulher	40h	4h	48h
	Assistência Obstétrica e Neonatal	80h	8h	84h
	Fundamentos da Enfermagem II	70h	40h	108h
	Total	280h	60h	342h
	Carga Horária Total do Módulo		682h	

Módulo Específico III - Consolidando o Conhecimento da Assistência no Trabalho em Enfermagem

	Eixos Temáticos	Teoria	Prática	Estágio II
Módulo Específico III	Assistência em Clínica Médica	80h	20h	84h
	Assistência em Centro Cirúrgico	40h	20h	48h
	Assistência de Enfermagem em Nefrologia	20h	16h	-
	Assistência de Enfermagem em Oncologia	20h	8h	-
	Assistência de Enfermagem em Hematologia	20h	8h	-
	Assistência a Unidade de Terapia Intensiva	44h	12h	-
	Assistência a Urgência e Emergência	88h	16h	108h
	Total	312h	100h	240h
	Carga Horária Total do Módulo		652h	

Curso Técnico em Enfermagem	Teoria/ Prática	Estágio
Carga Horária	1.200h	600h
Total	1.800h	

Art. 3º - Determinar o cadastramento do referido curso no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, para homologação deste Conselho e posterior cadastramento dos alunos para fins de validade nacional.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Rio Branco-AC, 27 de dezembro de 2018.

Consª. Iris Célia Cabanellas Zannini

Presidente do CEE/AC

SEET

PORTARIA Nº 045/SEET, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto Estadual nº009 de 02 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO a imprescindibilidade do alinhamento das ações estratégicas desta Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo, no âmbito Administrativo;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Servidora Maria de Fátima Nascimento da Silva, matrícula nº 46284, para ser responsável pela Divisão de Transporte desta Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo - SEET

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eliane Pereira Sinhasique

Secretária de Estado de Empreendedorismo e Turismo

Decreto nº 009/2019

PORTARIA Nº 046/SEET, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto Estadual nº009 de 02 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO a imprescindibilidade do alinhamento das ações estratégicas desta Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo, no âmbito Administrativo;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor Bruno Guedes Silva, matrícula nº 9327827, para ser responsável pela Divisão de Tecnologia da Informação desta Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo - SEET

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eliane Pereira Sinhasique

Secretária de Estado de Empreendedorismo e Turismo

Decreto nº 009/2019

PORTARIA Nº 047/SEET, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto Estadual nº 009 de 02 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO a imprescindibilidade do alinhamento das ações estratégicas desta Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo, no âmbito Administrativo;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Servidora Suelany de Oliveira Paiva para ser responsável pela Coordenação do Artesanato desta Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo - SEET

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eliane Pereira Sinhasique

Secretária de Estado de Empreendedorismo e Turismo

Decreto nº 009/2019

PORTARIA Nº 048/SEET, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto Estadual nº 009 de 02 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO a imprescindibilidade do alinhamento das ações estratégicas desta Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo, no âmbito Administrativo;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Servidora Ravena Nogueira de Carvalho para ser responsável pela Assessoria de Gabinete desta Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo - SEET

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eliane Pereira Sinhasique

Secretária de Estado de Empreendedorismo e Turismo

Decreto nº 009/2019

PORTARIA Nº 049/SEET, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto Estadual nº 009 de 02 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO a imprescindibilidade do alinhamento das ações estratégicas desta Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo, no âmbito Administrativo;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Servidora Adalgisa Bandeira de Araújo, matrícula nº 46728, para ser Coordenadora de Destinos turísticos desta Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo - SEET

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eliane Pereira Sinhasique

Secretária de Estado de Empreendedorismo e Turismo

Decreto nº 009/2019

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO - SEET

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo.

Nº DO CONTRATO 09/2018.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO – SEET e a empresa JF TURISMO EIRELI - EPP

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de agência de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais, compreendendo reservas, emissão. Marcação, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket), com respectivo “código localizador”, para atender as necessidades da Contratante, de conformidade com o a Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 001/2018 - Pregão Presencial - N. 112/2017, CPL/PMRB, que com seus anexos integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço N. 112/2017.

OBJETO DO ADITAMENTO: O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01/01/2019 a 31/08/2019, nos termos dos artigos 57 e 65 da lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 859. 001.4098.0000 – Gabinete da Secretária – Elemento de Despesa: 33.90.33.0000 – Fonte de Recurso: 100 – RP
Programa de Trabalho: 859.003.4102.0000 – Programas e Projetos voltados aos Pequenos Negócios - Elemento de Despesa: 33.90.33.0000 – Fonte de Recursos: 200 (Convênio 759998/20011/MTB/SENAES)
Programa de Trabalho: 859.004.1727.0012 – Programa de Redução do Desmatamento e Conservação Ambiental/Redd Early Movers (REM) ACRE – FASE II (KFW) - Elemento de Despesa: 33.90.33.0000 – Fonte de Recursos: 200
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018

ASSINAM: A Secretária de Estado de Empreendedorismo e Turismo: ELIANE PEREIRA SINHASIQUE, e o Sr. DARTAGNAN ROOS WILSON, pela empresa LEGALMART LTDA.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO - SEET

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CONTRATO: Nº 09/2018.

PROCESSO Nº 113/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2017

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de agência de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais, compreendendo reservas, emissão. Marcação, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket), com respectivo “código localizador”, para atender as necessidades desta Secretaria.

OBJETIVO: O presente TERMO DE APOSTILAMENTO tem como objetivo a inclusão na Dotação Orçamentária prevista na Cláusula Décima Segunda ao CONTRATO Nº 009/2018, firmado entre a Secretaria de Estado de Turismo e Lazer – SETUL e a empresa JF TURISMO – EPP.

AUTORIZO: o apostilamento da alteração do contrato em tela

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 04 de maio de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2019.

ASSINA: Eliane Pereira Sinhasique, SECRETÁRIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO - SEET

SEICT

PORTARIA Nº 15/2019/SEICT/GABIN, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 858, de 13 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora SUELANE CAVALCANTE GOMES MARQUES, CPF 892.865.882-91, devidamente registrada no CRC-AC nº 002039/0-2, doravante denominada Responsável Contábil junto ao Tribunal de Contas do Estado-TCE, dos Órgãos abaixo indicados:

●Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis-SEDENS;

●Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia-SECT;

●Fundo de Apoio ao Cooperativismo-FAC;

●Fundo de Desenvolvimento Sustentável-FDS;

●Fundo de Aval;

●Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Acre-AZPE/AC.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 14 de fevereiro de 2019.

Francisco Ernandes Freire Negreiros

Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia em exercício

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 015/2018

SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL Nº 006/ 2018

PROCESSO SEDENS Nº 199/2017

DAS PARTES: O Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT e a consultora Sandra Tereza Teixeira.

O ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEICT inscrita no CNPJ sob o nº 16.958.425/0001-48, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 1782, Bairro Bosque, CEP nº 69.900-610, no município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Senhor ANDERSON ABREU DE LIMA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 188807 SSP/AC, inscrito sob o número de CPF nº 359.274.882-34, domiciliado à Av. Recanto Verde nº 350, Conjunto Mariana, nesta capital,

nomeado através do Decreto 014, de 2 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E 12.462-A em 2 de janeiro de 2019 e do outro lado, SANDRA TEREZA TEIXEIRA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 22.495.664-4 SSP/SP, CPF nº 285.538.608-09 residente e domiciliada na Rua Juricaba, nº 262, Bairro João Paulo Segundo, no município de Rio Branco/Acre, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Apostilamento, decorrente da Seleção de consultores nº 006/2018, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Em virtude da implementação da Lei complementar 355, de 28 de dezembro de 2018, ficam concentradas, através de fusão as secretarias: Secretaria de Ciência e Tecnologia (SECT) e a Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio, e dos Serviços Sustentáveis (SE-DENS), que passam a se chamar Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia (SEICT) tendo inscrição alterada no CNPJ sob o nº 16.958.425/0001-48 regulamentada pelo Decreto Governamental Nº 80 de 09 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato que não sejam conflitantes com as ora assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento no art. 65, inciso I, § 8º da Lei nº 8.666/93 e de suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do acordo contratual fica condicionada à publicação resumida deste instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Rio Branco para dirimir as questões relacionadas com o presente acordo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Rio Branco/AC, 11 de fevereiro de 2019.

ANDERSON ABREU DE LIMA

Secretário de Estado da SEICT
CONTRATANTE

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/2018

SELEÇÃO DE CONSULTORES Nº 014/2018

PROCESSO SEDENS Nº 224/2017

DAS PARTES: O Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT e a Consultora Maria de Nazaré Costa de Macêdo.

O Estado do Acre, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEICT, inscrita sob o CNPJ/MF nº 16.958.425/0001-48, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 1782, Bairro Bosque, CEP 69.900.610, neste município de Rio Branco, Estado do Acre, neste Município, neste ato representado por seu Secretário, Senhor ANDERSON ABREU DE LIMA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 188807 SSP/AC, inscrito sob o número de CPF nº 359.274.882-34, domiciliado à Av. Recanto Verde nº 350, Conjunto Mariana, nesta capital, nomeado através do Decreto 014, de 2 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E 12.462-A em 2 de janeiro de 2019, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado à Consultora Maria de Nazaré Costa de Macêdo, CPF nº 196.398.642-34, RG nº 131381 SSP/AC, residente e domiciliado na Rua Dr. Mário Maia, nº 81 - Bairro Raimundo Melo, no município de Rio Branco Acre, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Apostilamento, decorrente da Seleção de Consultores nº 014/2018, observado na Lei nº 8.666/93, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Em virtude da implementação da Lei complementar 355, de 28 de Dezembro de 2018, ficam concentradas, através de fusão as secretarias: Secretaria de Ciência e Tecnologia (SECT) e a Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio, e dos Serviços Sustentáveis (SE-DENS), que passam a se chamar Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia (SEICT) tendo inscrição alterada no CNPJ sob o nº 16.958.425/0001-48 regulamentada pelo Decreto Governamental Nº 80 de 09 de Janeiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato que não sejam conflitantes com as ora assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento no art. 65, inciso I, § 8º da Lei nº 8.666/93 e de suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do acordo contratual fica condicionada à publicação resumida deste instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Rio Branco para dirimir as questões relacionadas com o presente acordo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Rio Branco/AC, 11 de fevereiro de 2019.

ANDERSON ABREU DE LIMA

Secretário de Estado/SEICT

CONTRATANTE

SEFAZ

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2018 - CPL 01 – SEE - SRP

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01 retifica Aviso de Suspensão, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.492 Pág. 235 e 236, no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 32 Pág. 131 ambos do dia 14/02/2019 e na internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br, Estrada do Aviário N.º 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco – AC – Fone (68) 3215-4600. Onde se Lê: “AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2018 - CPL 04 – SEE”.

Leia-se: “AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2018 - CPL 01 – SEE”.

Onde se Lê: “Maria Dulcenir Linhares de Souza – Pregoeira”.

Leia-se: “Maria Odalis Ruiz Gadelha – Pregoeira”.

Rio Branco-AC, 14 de Fevereiro de 2019.

ASS Maria Odalis Ruiz Gadelha

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

SEJUSP

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 042 de 11 de Fevereiro de 2019

O Secretário da Justiça e Segurança Pública, PAULO CEZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 008 de 02.01.2019, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 130/2018, Processo nº 0008344-1/2018, celebrado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública e a empresa COMERCIAL LUCARA – EIRELI - ME, com vigência de 31/12/2018 a 01/06/2019, cujo objeto é a aquisição de Rack de parede (com instalação), ITEM 01, para atender à Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, através do Convênio nº 853708/2017/SENASP/MJ (Reaparelhamento das Unidades do SISF), de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 87/2018 - CEL 01. I – Gestor: Raquel Flórence Batista Ribera, matrícula; 9125400-5; Chefe da Divisão de Patrimônio da SESP.

II – Fiscal: TC PM Luzelândio Freitas Pinheiro; matrícula; 2354179-3; Chefe da Divisão de Patrimônio da PM/AC.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC: I – Construir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Paulo Cezar Rocha dos Santos

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 043 de 11 de Fevereiro de 201

O Secretário da Justiça e Segurança Pública, PAULO CEZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 008 de 02.01.2019, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 129/2018, Processo nº 0008344-1/2018, celebrado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública e a empresa F.C.F. COMPONENTES E ARTEFATOS DE EPI EIRELI - ME, com vigência de 31/12/2018 à 01/06/2019, cujo objeto é aquisição de equipamentos de proteção individual (botas para motociclistas), Item 02, para atender a Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, através do convênio nº 853708/2017/SENASP/MJ (Reaparelhamento das Unidades do Sistema Integrado de Segurança Pública – SISP), proveniente do Pregão Eletrônico nº 087/2018 – CEL 01:

I – Gestor: Jaqueline Nayara Barros das Neves Aquino; matrícula: 9251219-5
II – Fiscal: TC PM Luzelândia Freitas Pinheiro; matrícula: 2354179-3; Chefe da Divisão de Patrimônio da PM/AC.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Paulo Cezar Rocha dos Santos

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Resolução nº 01/2019

Art. 1º A Comissão de Promoção instituída pela Portaria nº 027/2019, publicada no DOE Nº 12.484 em 04 de fevereiro de 2019, resolve estabelecer os critérios e procedimentos a serem adotados para a concessão de promoção para as classes II, III, IV e Especial dos servidores ocupantes dos cargos de nível superior regidos pelas Leis nº 2.266/2010 e a Lei nº 2.258/2010, que englobam, respectivamente, os Gestores de Políticas Públicas e Especialistas, em exercício na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública-SEJUSP.

Art. 2º A avaliação de conhecimentos para fins de promoção será feita em formato de exposição de motivos justificativa, conforme modelo disponibilizado pela Comissão de Promoção.

§1º O texto deve ser formatado em fonte arial 12, entrelinhas simples, em papel timbrado, contendo no mínimo uma e no máximo duas laudas.

§2º O tema utilizado será “A importância do servidor público de carreira para a administração pública”.

Art. 3º Os servidores poderão habilitar-se ao processo de avaliação para promoção mediante requerimento e entrega dos documentos na Divisão de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública-SEJUSP quando preencher todos os requisitos nos termos da legislação vigente. Os documentos são:

- a) Comprovante de cursos realizados e participação em seminários;
- b) Proposta de melhoria, somente para as classes III, IV e Especial;
- c) Relatório de avaliação do chefe imediato;
- d) Relatório de avaliação do servidor avaliado;
- e) Certidões negativas, em nome do servidor, emitidas pelas varas de execução penais das Justiças Estadual e Federal, atualizadas (Art.19, inciso IV, IN Nº 02/SGA/2013).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 12 de fevereiro de 2019.

João de Oliveira Silva

Presidente da Comissão de promoção

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 002/2019

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA HÉRCULES EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA

Ata de Registro de Preços: nº 014/2018

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2017 – CELOG – SÃO PAULO

Processo nº 67101.000888/2017-70

Validade da Ata: até 12/03/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a utilização pelo ADERENTE do preço registrado, ITEM 01 (vestuário de combate a incêndio), pelo INTERVENIENTE no Pregão Eletrônico SRP nº 008/2017 CELOG São Paulo, em favor da FORNECEDORA, tudo em conformidade com as condições especificadas na referida Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e Edital, que fazem parte do presente instrumento, como se aqui estivessem inteiramente transcritos.

DO VALOR: O valor total deste termo é de R\$ 1.795.995,51 (um milhão setecentos e noventa e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos).

DO PRAZO: A vigência do presente coincide com a da ARP nº 014/2018, contada da data da assinatura deste Termo e término em 12/03/2019.

Programa de Trabalho: 81900306181111917240000

Natureza da Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 200 – RP

Rio Branco-AC, 1º de fevereiro de 2019.

Assinam: Sr. Paulo Cezar Rocha dos Santos, pela SEJUSP, e a Srª. Tatiana Crastechini Leal, pela empresa.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2019

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA HÉRCULES EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2017 – CELOG – SÃO PAULO

PROCESSO Nº 67101.000888/2017-70

Convênio nº 853714/2017/SENASP/MJ

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material contra incêndio (vestuário de combate a incêndio, item 01), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, destinados ao Corpo de Bombeiros Militar do Acre, através do Convênio nº 853714/2017/SENASP/MJ.

DO VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.795.995,51 (um milhão setecentos e noventa e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos).

DO PRAZO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 04/02/2019 e encerramento em 03/06/2019, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Programa de Trabalho: 8190030618111917240000

Natureza da Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 200 –Convênio

Rio Branco-AC, 04 de fevereiro de 2019.

Assinam: Sr. Paulo Cezar Rocha dos Santos, pela SEJUSP, e a Srª Tatiana Crastechini Leal, pela empresa.

SEMA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA

PORTARIA N.º 56 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental n.º 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado “On line” nº 12.482-A, de 02 de janeiro de 2019.

Considerando o disposto no artigo 12 da Lei 2.266, que estabelece nova estrutura de carreira para servidores ocupantes do cargo de gestor de políticas públicas da Administração Direta do Poder Executivo do Estado do Acre de 31 de março de 2010 e no artigo 12 da Lei 2.258, e a Lei de nº. 2.263 que estabelece nova estrutura de carreira para servidores ocupantes dos cargos de nível superior da Administração Direta do Poder Executivo do Estado do Acre, de 31 de março de 2010, e no artigo 4º e 9º, do Decreto 5.971, que regulamenta a promoção de servidores públicos efetivos de nível superior, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional de 30 de dezembro de 2010.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTITUIR no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, Comissão de Promoção com a finalidade de orientar, coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar o processo de promoção dos servidores ocupantes do cargo de nível superior, constituída pelos seguintes servidores:

I – Raimunda Vasconcelos da Silva Lopes – Presidente

II – Marilene Vasconcelos da Silva Brazil - Membro

III – Maria Antônia Zabala de Almeida Nobre - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 13 de fevereiro de 2019.

Geraldo Israel Milani de Nogueira
Secretário de Estado de Meio Ambiente
Decreto Nº 010/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2018
PROCESSO Nº 0022713-6/2017

CONSULTORIA INDIVIDUAL Nº 036/2017

PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E O CONSULTOR MÁCIO SOUZA DE FIGUEIREDO.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o ITEM III – CONDIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO, SUB ITEM 2.3 – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO, visando a prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 16 de fevereiro a 16 de maio de 2019, conforme justificativa a qual, embora não transcrita, integra este aditivo.

DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato principal, não alcançadas neste instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

DO FORO: O Foro para solução dos litígios decorrentes do presente Termo Aditivo é o da Comarca de Rio Branco/AC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

DATA E LOCAL DE ASSINATURA: Rio Branco/AC, 12 de fevereiro de 2019.

ASSINAM: GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA - CONTRATANTE e MÁCIO SOUZA DE FIGUEIREDO - CONTRATADO

SEMA

PORTARIA Nº 105 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019O Secretário de Estado de Produção e Agronegócio, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº .012, de 02 de janeiro 2019, publicado no Diário Oficial nº 12.462 – A de 02 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA ALENCAR, CPF nº 197.326.512-53, matrícula nº 950754-0 devidamente registrado no CRC-AC nº 0011200/04, doravante denominada Responsável Contábil junto ao Tribunal de Contas do Estado do Acre, dos Órgãos abaixo indicados:

853 – SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGOCIO - SEPA
753 – SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO E AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR – SEAPROF

732 – SECRETARIA DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA – SEAP

610 – FUNAGRO – Fundo Agropecuário do Estado

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 15 de janeiro de 2019.

Registre-se;

Publique-se, e

Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 12 de fevereiro de 2019.

Paulo Guilherme Salvador Wadt
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº 012/2019

PORTARIA Nº 106 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, PAULO GUILHERME SALVADOR WADT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º- Designar o Diretor da Secretária de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, NILTON BAYMA CRAVEIRO, nomeado pelo Decreto Nº 247/2019, para responder pela Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA, no período de 18 a 19 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - A presente Portaria produzirá seus efeitos a partir do dia 18 de fevereiro de 2019.

Art. 3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO GUILHERME SALVADOR WADT
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO
Decreto nº 012/2019

SEPC

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 157, de 11 de fevereiro de 2019.

O Secretário de Estado da Polícia Civil do Estado do Acre, em exercício no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis Complementares Estaduais nº 129/2004; 190/2008; e 191/2008,

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insculpidos no art. 37, da Constituição Federal; Considerando a atribuição do Delegado-Geral da Polícia Civil gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, a teor do art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

Considerando a necessidade de realização de levantamento patrimonial desta Secretaria de Estado da Polícia Civil, com vistas ao controle, organização, fiscalização e estabelecimento de uma política de uso racionais dos bens públicos alocados nesta instituição,

RESOLVE:

CONSTITUIR a Comissão Especial de Inspeção Patrimonial da Secretaria de Estado da Polícia Civil, nos termos desta Portaria.

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Inspeção Patrimonial da Secretaria de Estado da Polícia Civil, que terá a seguinte composição multissetorial: I - Presidente: Jéssica Pasa Borges – Diretora do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Polícia Civil, como presidente.

II - Membros:

- a) APC Genilson da Silva Albuquerque – Divisão de Patrimônio;
- b) APC Marcelo de Almeida Lima – Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC;
- c) APC Jean Carlos Silva Nogueira – Coordenação de Armas e Munições do Departamento de Polícia da Capital e do Interior;
- d) APC Fabio Alexandre Bezerra da Silva – Divisão de Transportes; e
- e) Perito Criminal Pedro Gustavo Faria Nunes.

Parágrafo único. A Presidente poderá designar servidor para secretariar os trabalhos.

Art. 2º Caberá à Comissão a realização de inspeção, em todas as unidades policiais e periciais do Estado, objetivando realizar um diagnóstico da situação do patrimônio mobiliário e imobiliário da instituição, bem como a revisão do respectivo inventário, classificando os bens quanto ao estado de uso e conservação dos mesmos, recadastramento/atualização do inventário e lançamento das informações no Sistema Gestão de Recursos Públicos – GRP.

Art. 3º Para a consecução de sua finalidade deverão os gestores das unidades visitadas assegurar à Comissão:

I - o acesso necessário às unidades visitadas/inspecionadas;

II - o apoio dos servidores das unidades;

III - acesso a livros e documentos de registro pertinentes ao patrimônio alocado nas unidades;

IV - a logística necessária para o desenvolvimento;

V - Adotar outras medidas que julgar pertinentes aos trabalhos que lhe competirem.

Art. 4º Após a realização das inspeções, cada setor apresentará à Presidente da Comissão relatório da parte que lhe compete, com o resultado do que constatou na inspeção, que embasará o relatório geral que a Presidente apresentará ao Secretário de Estado da Polícia Civil, sem prejuízo das providências estabelecidas no art. 2º, desta portaria.

§ 1º. A Comissão terá o prazo de noventa dias para apresentação, ao Secretário, do relatório geral a que alude o caput.

§ 2º. O relatório conterá diagnóstico sobre a situação atual do patrimônio, as sugestões apresentadas pela Comissão para a solução de eventuais problemas e/ou inconsistências, as quais, conforme o caso, serão comunicadas também à Corregedoria Geral da Polícia Civil, para as providências que lhe competirem.

Art. 5º. Os membros da Comissão poderão designar servidores, dos respectivos setores, para a execução da inspeção de que trata esta portaria.

Art. 6º. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário de Estado da Polícia Civil.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. Dê-se ciência a todos os integrantes da Comissão nominada no art. 1º, desta Portaria, bem como dos Delegados de Polícia Coordenadores e Titulares da Capital e do Interior.

Getúlio Monteiro de Castro Teixeira
Secretário de Estado da Polícia Civil, em exercício

Portaria nº 161 de 13 de fevereiro de 2019.

O Secretário de Estado da Polícia Civil, por nomeação legal, etc.

Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.

Considerando que a Divisão de Pessoas da Secretaria de Estado da Polícia Civil prestou a informação de que o servidor completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,

Considerando que compete ao Delegado Geral da Polícia Civil a atribuição de conceder licença prêmio aos servidores da Polícia Civil, Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica, o qual manifesta-se pela possibilidade da concessão de 30 (trinta) dias de licença- prêmio, ao (a) servidor (a) declarando esta tudo em conformidade com o disposto nos artigos 132,§ e 134 da Lei Complementar nº39/93;

RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 30 (trinta) dias de licença- prêmio, ao servidor ISRAEL WILLIAMS MORAES FIRMINO, referente ao período aquisitivo de 02.06.2003 a 31.05.2008, a ser gozada a partir de 01 de março de 2019.

Registre-se e Cumpra-se.

Getúlio Monteiro de Castro Teixeira
Secretário de Estado da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 162 de 13 de fevereiro de 2019.

O Secretário de Estado da Polícia Civil, por nomeação legal, etc.

Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.

Considerando que a Divisão de Pessoas da Secretaria de Estado da Polícia Civil prestou a informação de que o servidor completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,

Considerando que compete ao Delegado Geral da Polícia Civil a atribuição de conceder licença prêmio aos servidores da Polícia Civil,

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica, o qual manifesta-se pela possibilidade da concessão de 01 (um) período de licença-prêmio, ao (a) servidor (a) declarando esta tudo em conformidade com o disposto nos artigos 132,§ e 134 da Lei Complementar nº39/93;

RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 01 (um) período de licença-prêmio, ao servidor SIDNEY FORNEY FREITAS, referente ao período aquisitivo de 01.05.1996 a 30.04.2001, a ser gozada a partir de 06 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Cumpra-se.

Getúlio Monteiro de Castro Teixeira
Secretário de Estado da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 164, de 13 de fevereiro de 2019.

Getúlio Monteiro de Castro Teixeira, Secretário de Estado da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

RESOLVE:

CONCEDER Função de Confiança FG – 11, ao Delegado de Polícia Civil ALEX DANNY TAVARES DOS SANTOS, matrícula 9330526-1, pelo exercício de suas funções nas Delegacias de Polícia Civil integrantes da Regional do Alto Acre, a saber, Assis Brasil, Brasiléia, Epitaciolândia e Xapuri, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

Dê Ciência. Registre-se. Cumpra-se.

Getúlio Monteiro de Castro Teixeira
Secretário de Estado da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 165, de 13 de fevereiro de 2019.

Getúlio Monteiro de Castro Teixeira, Secretário de Estado da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

RESOLVE:

CONCEDER Função de Confiança FG – 10, ao Delegado de Polícia Civil PEDRO HENRIQUE RESENDE TEIXEIRA CAMPOS, matrícula 9290052-1, pelo exercício de suas funções na Delegacia de Repressão a Entorpecentes - DRE, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

Dê Ciência. Registre-se. Cumpra-se.

Getúlio Monteiro de Castro Teixeira
Secretário de Estado da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 166, de 13 de fevereiro de 2019.

Getúlio Monteiro de Castro Teixeira, Secretário de Estado da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

RESOLVE:

CONCEDER Função de Confiança FG – 10, ao Delegado de Polícia Civil CRISTIANO FERREIRA DE BASTOS, matrícula nº 9297472-1, pelo exercício de suas funções na Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa - DHPP, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

Dê Ciência. Registre-se. Cumpra-se.

Getúlio Monteiro de Castro Teixeira
Secretário de Estado da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 167, de 13 de fevereiro de 2019.

Getúlio Monteiro de Castro Teixeira, Secretário de Estado da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

RESOLVE:

CONCEDER Função de Confiança FG – 10, ao Delegado de Polícia Civil ODILLON VINHADELLI NETO, matrícula 9290095-1, pelo exercício de suas funções na Coordenação da DIC – Departamento de Investigações Criminais.

Dê Ciência. Registre-se. Cumpra-se.

Getúlio Monteiro de Castro Teixeira
Secretário de Estado da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria n.º 168, de 13 de fevereiro de 2019.

O Secretário de Estado da Polícia Civil Getúlio Monteiro de Castro Teixeira no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria n.º. 90 de 14 de janeiro de 2019, que designou a Agente de Polícia Civil KLEYPER RENNE DE OLIVEIRA VIEIRA, já lotado na Direção Geral de Polícia Civil – DGPC, para exercer suas funções na Guarda Predial da Secretária de Polícia Civil do Estado do Acre;

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Getúlio Monteiro de Castro Teixeira
Secretário de Estado da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria n.º 170, de 14 de fevereiro de 2019.

O Secretário de Estado da Polícia Civil Getúlio Monteiro de Castro Teixeira, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 015 de 02/01/2019.

RESOLVE:

Designar o Delegado de Polícia Civil VANDERLEI SCHERER THOMAS para exercer a função de Coordenador da Delegacia de Polícia Civil da 5ª Regional – 5ª DPCR.

Registra-se. Publique-se e Cumpra-se.

Getúlio Monteiro de Castro Teixeira
Secretário de Estado da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria n.º 171, de 14 de fevereiro de 2019.

O Secretário de Estado da Polícia Civil Getúlio Monteiro de Castro Teixeira, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 015 de 02/01/2019.

RESOLVE:

Designar o Delegado de Polícia Civil CLEYLTON VIDEIRA DOS SANTOS para exercer a função de Delegado Titular da Delegacia de Polícia Civil de Porto Acre – DPCPA, sem prejuízo de suas funções como Delegado adjunto da Delegacia de Polícia Civil da 5ª Regional – 5ª DPCR.

Registra-se. Publique-se e Cumpra-se.

Getúlio Monteiro de Castro Teixeira
Secretário de Estado da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria n.º 169, de 14 de fevereiro de 2019.

O Secretário de Estado da Polícia Civil Getúlio Monteiro de Castro Teixeira no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria n.º 39, de 04 de janeiro de 2019, que lotou a Agente de Polícia Civil GIGLIANE BELÉM COSTA E SILVA, na Delegacia de Polícia Civil da 1ª Regional - 1ª DPCR;

II - Lotar a servidora acima mencionada na Delegacia de Polícia Civil da 5ª Regional - 5ª DPCR;

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Getúlio Monteiro de Castro Teixeira
Secretário de Estado da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 11/2019.

FORNECIMENTO DE RECARGAS DE ÁGUA MINERAL NATURAL ENVASADAS EM GARRAFÕES DE 20L, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE VASILHAMES PLÁSTICOS DE 20L PARA ÁGUA MINERAL NATURAL, ÁGUA MINERAL NATURAL EMBALADA EM GARRAFAS DE ÁGUA 500ML QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL E A EMPRESA F. P. MENEGASSI COM. IMP. EXP. – ME.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2018 – MPAC

PROCESSO N.º 19.05.0050.0003609/2018-98.

OBJETO: Fornecimento de recargas de água mineral natural envasadas em garrafas de 20l, bem como a aquisição de vasilhames plásticos de 20l para água mineral natural, água mineral natural embalada em garrafas de água 500ml, para o município de Rio Branco – AC, conforme necessidade estimada e descrições constantes no Termo de Referência, de acordo com as quantidades e especificações presentes na tabela anexa a este contrato e em conformidade com a proposta apresentada e com o edital de licitação que, com seus anexos, integram este termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

DO VALOR: O valor do presente contrato será de R\$ 1.264,00 (mil duzentos e sessenta e quatro reais) já incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como frete, embalagens, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes, como valores unitários conforme a tabela anexa a este contrato

VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência adstrita a dos respectivos créditos orçamentários.

DA DESPESA: Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do Programa de Trabalho: 7580010618111940160000, Elemento de Despesa: 33.90.30.07 Fonte: 100.

Rio Branco – AC, 07 de fevereiro de 2019.

ASSINAM: Sr. Getúlio Monteiro de Castro Teixeira, pela SEPC e o Sr. Fernando Pereira Menegassi, pela empresa.

ANEXO I – ENCARTE

Empresa: FP MENEGASSI COM. IMP. EXP. – ME CNPJ: 20.384.086/0001-00

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNID	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Água mineral acondicionada em garrafão de polipropileno, com tampa e lacre, contendo 20 litros, sem vasilhame.	180	Recarga	5,00	900,00
2	Garrafão vazio de polipropileno com capacidade de 20 litros, sem tampa de pressão, novo, no formato redondo, para água e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria n.º 387 DNPM de 19.08.2008 (DO 23.09.2008)	10	Unid.	16,50	165,00
3	Água mineral, embalada garrafa com 500ml, entregue em pacote com 12 (doze) unidades.	20	Pacote	9,95	199,00
VALOR TOTAL					1.264,00

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE ADESAO n.º 02/2019.

TERMO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 025/2018 – mpac, QUE ENTRE SI CELEBRAM o estado do acre, através da Secretaria de Estado DA POLÍCIA CIVIL – SEPC E A EMPRESA F. P. MENEGASSI COM. IMP. EXP. – ME.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 19.05.0050.0003609/2018-98

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2018 – MPAC.

VALIDADE DA ATA: ATÉ 22.10.2019.

OBJETO: Fornecimento de recargas de água mineral natural envasadas em garrações de 20l, bem como a aquisição de vasilhames plásticos de 20l para água mineral natural, água mineral natural embalada em garrafas de água de 500ml, para o município de Rio Branco – AC, conforme necessidade estimada e descrições constantes no Termo de Referência.

DO VALOR: O valor global estimado deste termo, para o objeto deste termo de adesão, será de R\$ 32.645,00 (trinta e dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo coincide com a vigência da Ata, até o dia 22/10/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O recurso para custeio dessa despesa está consignado no Programa de Trabalho: 7580010618111940160000 – Manutenção do Departamento da Polícia da capital; Elemento de Despesa: 33.90.30.07; Fonte de Recursos: 100 – RP.

Rio Branco – Acre, 06 de fevereiro de 2019.

ASSINAM: Sr. Getúlio Monteiro de Castro Teixeira, pela SEPC e o Sr. Fernando Pereira Menegassi, pela empresa.

SESACRE

PORTARIA Nº 2044 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 8.783, de 06 de Abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 857/2018 e/ou substituto, oriundo DISPENSA DE LICITAÇÃO-ADA 19-18-0090662, celebrado do entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa PAZ AMBIENTAL LTDA - CNPJ nº 10.331.865/0001-94., cujo o objeto é Contratação de Empresa para Prestação de serviço de coleta externa, transporte externo, tratamento por (incineração, conforme Lei Estadual do Acre 1.117/94) e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde - RSS dos grupos: A (biológicos); B (químicos e medicamentos); E (perfurocortantes ou escarificantes) e Resíduos Classe I – Perigosos (lâmpadas fluorescentes tubulares, lâmpadas fluorescentes compactas, reatores eletrônicos, pilhas e baterias), definidos para atender as Unidades de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre geradoras de RSS.

I – Gestor do Contrato e/ou Substitutos:

a) Titular: Rúrik Silva Maia - Matrícula – 94407551,

b) Substituto: Ruan Hassler Santiago de Melo – 9385444

II- Fiscal do Contrato :

a) Titular: Titular: Jorge Mesquita de Melo Leão – Matrícula: 933467001(HUERB), Maria Serlene Gonçalves Vasconcelos -Matrícula 9242627 (SASMC), Maria Serlene Gonçalves Vasconcelos -Matrícula 9242627 (Maternidade Barbara Heliodora), Saluana Bonfim do Nascimento- Matrícula 9170501-10 (LACEN), Mário Ferreira Penteado Filho - Matrícula 44928530900 (CECON); Lorena Elizabeth Rojas Seguel – Matrícula: 90724202 (INTO), Lorena Elizabeth Rojas Segue (CER III- CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO). Maria Claudione Souza Rodrigues – Matrícula 9416315-1 (Centro Estadual de F.P.S.F E Joseh Alexandre Leite Leitão), Jorge Alberto Franco Filho – Matrícula 235192703 (HOSMAC); Maria Auxiliadora Leopolda de Holanda – matrícula: 43214 (Programa Nacional de Imunização – PNI); Mirza Vany Mesquita Félix Matrícula: 888032 (UNACON); Sálua do Nascimento Pinheiro - Matrícula 9262644-2 (HEMOACRE); Tatiana Almeida Benvindo - RG 347241 (UPA Franco Silva- Sobral); Erivaldo José Costa de Castro - Matrícula 333638-5 (UPA 2º Distrito); Juliane Silva dos Santos Moraes - matrícula 9482318-1 (UPA Cidade do Povo); Monica Valeria Nascimento de Lima Santiago – Matrícula: (SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – RB); Ingra Paola da Silva Martins – CPF: 012.274632- 51 (Hospital Dr. Ary Rodrigues- Senador Guimard); Leidiomaria Gomes Machado – Matrícula: 94197641 (Unidade Mista de Acrelândia); Odineia de Araújo Teixeira – Matrícula: 935083702 (Unidade Mista de Assis Brasil); Silvania Batista da Silva – Matrícula: 9420878-1 (Hospital Dr. Raimundo Chaar- Brasília); Jailene Mendonça de Holanda – Matrícula: 352730 (Hemonúcleo de Brasília); Maria Raimunda Monteiro Serra - Matrícula: 32386-1 (Hospital Dr. Epaminondas Jacome); Alcinete Sá de Jesus Araújo - matrícula 9309721-3 (Hospital Dr. Manoel Marinho Monte - Plácido de Castro); Maria Amância Nascimento dos Santos – Matrícula: 195405 (Unidade Mista Ana Nery- V. Campinas); João José Bispo Costa- Matrícula 94559221 (Hospital João Cândia Fernandes); Clairta Mendes dos Santos – Matrícula: 94253901 (Unidade Mista de Manoel Urbano); Valcicleia Ferreira Perreira, (CAPS AD III) Rossy da Silva Ramos CPF: 217.365.452-72, (Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST), Madalena Ferreira da Silva- CPF: 196.005.502-04. (Penitenciária Francisco D' Oliveira Conde). Leyf Barros do Nascimento – Matrícula 92032902, (Oficina Ortopédica), Renato Veroneze – Matrícula 2147483647- (Central de Medicamentos – CEME) Orlando Aguiar Fernandes - Matrícula 235219-2 – (CREME), Edna Maria Gomes Gonçalves – Matrícula 403391 (SAE), Franciely Gomes Gonçalves - Matrícula 3191392 (Hospital Dermatológico de Rio Branco) Moisés Gomezes Viana – Matrícula – 9246029. (ENDEMIAS- SALA DE CAMPO).

b) Substituto: Michel Ribeiro Paes – Matrícula: 9363122 (HUERB); Marcio Mendonça Ramos (SASMC), Maria Serlene Gonçalves Vasconcelos -Matrícula 9242627 (Maternidade Barbara Heliodora), Cláudia D'Ávila Modesto – Matrícula: 9114700 (LACEN); Priscilla Augusta Maia de Farias Mura - 9236333-03 (CECON); Heliana Moraes Lima – Matrícula: 716.442.882-49 (INTO); Heliana Moraes Lima – Matrícula: 716.442.882-49 (CER III- CENTRO E. EM REABILITAÇÃO). Rossana Patrícia Santos Batista de Oliveira - Matrícula: 90994171 (Centro Estadual de F.P.S.F E Joseh Alexandre Leite Leitão), Marcos Cordeiro Araripe – Matrícula: 9236350 (HOSMAC); Marlene de Cavalcante Albuquerque – Matrícula: 9183280 (Programa) Nacional de Imunização - PNI); Fernando de Abreu Sampaio – Matrícula: 90993952 (UNACON); Elba Luiza de Souza Oliveira – Matrícula 208027-1 – Matrícula: 9345432 (HEMOACRE); Ana Carla Clementino de Lima – Matrícula: 91280428 (UPA Franco Silva- Sobral); Simone da Silva Prado – Matrícula: 91154552 (UPA 2º Distrito); Kely Adriany Sochtig – Matrícula: 9427236-2 (UPA C. do Povo); Lúcia de Fátima Carlos Paiva Luna – Matrícula: 336890 (SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – RB); José Claudinei Rabelo Martins – Matrícula: 94574291 (Hospital Dr. Ary Rodrigues- Senador Guimard); Maria Aparecida Ferreira - Matrícula: 93632463 (Unidade Mista de Acrelândia); Carlos Alberto Carius da Cunha – Matrícula – 366145-8 (Unidade Mista de Assis Brasil); Maria Alice da Silva Batista - Matrícula: 1008887 (Hospital de Clínica Raimundo Chaar- Brasília); Max Lanio Oliveira de Souza – Matrícula 9411275-2 (Hospital Dr. Manoel Marinho Monte - Plácido de Castro); Luciete da Silva Fernandes - Matrícula: 93535182-(Unidade Mista Ana Nery- V. Campinas); Vivian Suarez Aue (Hemonúcleo de Brasília); Hemerson Stênio Negreiro de Almeida - Matrícula: 3523906 (Unidade Mista de Manoel Urbano)- Eugenio Pacelli de Araújo Matrícula 110779-02 (Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST) –, Ione da Silva Moraes de Souza- CPF: 564.569.792-49 (Penitenciária Francisco D' Oliveira Conde). Leunam Silva Ramos – CPF: 832.869.002-06 (Oficina Ortopédica). Renato Veroneze – Matrícula 2147483647- (CREME) Maria Alice da Silva Batista - Matrícula: 1008887- (Hospital Dr. Epaminondas Jacome); Marcos Vinícius Malveira de Lima – Matrícula 9211233-2 – (ENDEMIAS). Davi Jinkins de Almeida – Matrícula 27516071 (HOSP. D. de Rio Branco). Martoni Moura e Silva – Matrícula 91610072. (SAE)

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fis-calizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar 31 de outubro de 2018.

Registre, Publique e Cumpra-se

RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AO CONTRATO Nº 857/2018**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ADA Nº 19-18-0090662

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTRATADA: PAZ AMBIENTAL LTDA

DA RESCISÃO PARCIAL POR ATO UNILATERAL

Constitui objeto do presente instrumento, RESCISÃO PARCIAL POR ATO UNILATERAL, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO ADA Nº 19-18-0090662, que tem como objeto a Contratação de Empresa para Prestação de serviço de coleta externa, transporte externo, tratamento por (incineração, conforme Lei Estadual do Acre 1.117/94) e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde - RSS dos grupos: A (biológicos); B (químicos e medicamentos); E (perfurocortantes ou escarificantes) e Resíduos Classe I – Perigosos (lâmpadas fluorescentes tubulares, lâmpadas fluorescentes compactas, reatores eletrônicos, pilhas e baterias), definidos para atender as Unidades de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre geradoras de RSS.

DA RESCISÃO PARCIAL

A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

A rescisão parcial, será de acordo com as descrições e quantitativos da tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTID. A RESCINDIR	VALOR UNITÁRIO	VALOR EM R\$
LOTE III - UNIDADES DE SAÚDE - PURUS (MANOEL URBANO)					
3	300002689 - SERVICO DE REMOCAO OU DESTINACAO DE RESIDUOS; SOLIDOS, COM COLETA, TRANSPORTE EXTERNO, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS HOSPITALARES. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE EXTERNO, TRATAMENTO POR (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS DOS GRUPOS: A (BIOLÓGICOS); B (QUÍMICOS E MEDICAMENTOS); E (PERFUROCORTANTES OU ESCARIFICANTES) E RESÍDUOS CLASSE I – PERIGOSOS (LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES, LÂMPADAS FLUORESCENTES COMPACTAS, REATORES ELETRÔNICOS), GERADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE ESTADUAL DO PURUS (SENA MADUREIRA E MANOEL URBANO), NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE: 1.1 HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES; UNIDADE MISTA DE MANOEL URBANO.	KG.	3.000	R\$ 2,98	R\$ 8.940,00
VALOR TOTAL LOTE III					R\$ 8.940,00
LOTE IV - UNIDADES DE SAÚDE - ALTO ACRE (ASSIS BRASIL E XAPURI)					
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE EXTERNO, TRATAMENTO POR (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS DOS GRUPOS: A (BIOLÓGICOS); B (QUÍMICOS E MEDICAMENTOS); E (PERFUROCORTANTES OU ESCARIFICANTES) E RESÍDUOS CLASSE I – PERIGOSOS (LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES, LÂMPADAS FLUORESCENTES COMPACTAS, REATORES ELETRÔNICOS), GERADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE ESTADUAL DO ALTO ACRE (ASSIS BRASIL, BRASILEIA E XAPURI), NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE: 4.1 UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL; 4.6 HOSPITAL EPAMINONDAS JÁCOME DE XAPURI	KG	4.800	R\$ 2,98	R\$ 14.304,00
VALOR TOTAL LOTE IV					R\$ 14.304,00
VALOR TOTAL DOS LOTES III e IV (R\$)					R\$ 23.244,00

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente Termo encontra fundamento no Art. 78, XII, parágrafo único, Art. 79, inciso I, § 2º e Art. 80, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 11 de fevereiro de 2019.

ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE - SESACRE, através do Departamento de Compras, considerando os princípios basilares que regem os processos licitatórios consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e, em atendimento a solicitação do Departamento Setorial de Administração, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Acre, CONVIDA todos os fornecedores do ramo de Camisetas para atender a Divisão de Infecções Sexualmente Transmissíveis que tem como uma de suas ações programadas a realização de 4ª (quarta) campanhas (Carnaval, Hepatites Virais, AIDS e Sífilis) a Campanha de Carnaval – 2019, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, para apresentarem cotações de preços visando contratação direta, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL), com fulcro no artigo 24, Inciso IV (contratação emergencial), da Lei Federal 8.666/93, cuja seleção da proposta mais vantajosa se dará pelo critério de menor preço POR ITEM, e de acordo com as condições e especificações do termo de referência nos autos do processo administrativo, COLETA Nº 93/2019. O modelo da coleta a ser preenchida pela proponente e o Termo de Referência contendo as regras e condições de contratação ficarão disponibilizados na sede desta Secretaria, localizado na Rua Benjamin Constant, 830 - centro - Cep: 69.908-650, 2º B andar - Departamento de Compras. A proposta deverá ser apresentada impreterivelmente até o dia 19/02/2019 às 18h00min. Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas por meio do telefone (68) 3215-2711.

Rio Branco - AC, 13 de fevereiro de 2019.

Adm. José Carlos Santos de Macedo

Gerente do Dept. de Compras e Dept. de Licitações e Dept. de Monitoramento de Atas e Contratos Administrativos, interino Portaria nº. 063 de 03/01/2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 643/2016 – CPL 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008696-2/2016

ADA Nº 19-16-0068907

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTRATADA: MASTER COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI

DO OBJETO CONTRATUAL:

Este termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência contratual e vigência de execução do contrato em epígrafe, cujo objeto contempla a Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, dos equipamentos odontológicos que constituem o patrimônio da SESACRE, nas Regionais Alto Acre, Juruá, Baixo Acre e Purus no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento, bem como sua execução ficam prorrogadas de 31/12/2018 a 31/03/2019.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programas de Trabalho: 10.302.1118.4185.0000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00; Fontes de Recurso: 100 e 400.

A Dotação orçamentária será proporcional ao período do corrente exercício financeiro, devendo ser complementada, mediante termo de apostilamento, no exercício financeiro subsequente.

DA RATIFICAÇÃO

O valor do presente termo perfaz a quantia de R\$ 394.776,00 (trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais devendo ser observada a proporcionalidade para o período prorrogado.

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2018.

ASSINAM: RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, JEAN ALVES PACHECO REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011724-6/2012
TOMADA DE PREÇO Nº 066/2012 – CPL01

ADA Nº 19-17-0100555

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTRATADA: ESQUADRO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
DO OBJETO CONTRATUAL:

Este termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato e vigência de execução em epígrafe, cujo objeto contempla a Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de ampliação e reforma Central Estadual de Armazenamento e Distribuição de Imunobiológicos – Rede de Frios – PNI.

DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento contratual fica prorrogada de 03/12/2018 a 03/06/2019

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

A vigência de execução do presente instrumento contratual fica prorrogada de 21/12/2018 a 21/06/2019

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1118.4185.0000; Elemento de Despesa: 33.90.3900 e 44.90.51.00 e Fonte de Recurso: 100 e 200. A Dotação orçamentária será proporcional ao período do corrente exercício financeiro, devendo ser complementada, mediante termo de apostilamento, no exercício financeiro subsequente.

DA RATIFICAÇÃO

O valor do presente termo perfaz a quantia de R\$ 316.531,18 (trezentos e dezesseis mil, quinhentos e trinta e um reais e dezoito centavos), correspondente ao período a ser prorrogado.

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2018.

ASSINAM: RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, ROSEMEIRE ALVES DE MORAIS REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 671/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 484/2016 - CPL 04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010393-7/2016

ADA Nº 19-17-0095554

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTRATADA: PROTEGE S/A PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES
DO OBJETO CONTRATUAL:

Este termo aditivo tem o objetivo prorrogar a vigência contratual e vigência de execução do Contrato em epígrafe, cujo objeto prestação de serviços de vigilância armada (sábados, domingos e feriados, e sob demanda por hora) conforme especificações e quantidades discriminadas, para execução da segurança física das áreas externas e internas dos prédios e instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências das unidades hospitalares e administrativas pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 31/12/2018 a 31/03/2019

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1118.4185.0000; Elemento de Despesa: 33.90.39.0000 e Fonte de Recursos: 100 e 400. A Dotação orçamentária será proporcional ao período do corrente exercício financeiro, devendo ser complementada, mediante termo de apostilamento, no exercício financeiro subsequente.

DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas permanecem inalteradas, inclusive quanto ao valor, que perfaz a quantia de R\$ 25.016.019,00 (vinte e cinco milhões, dezesseis mil e dezenove reais), devendo ser observada a proporcionalidade para o período prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 28 de dezembro de 2018.

ASSINAM: RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, RONALDO FERREIRA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

SGA**ESTADO DO ACRE****SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

PORTARIA Nº 32/2019/SGA/GABIN, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 11, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019, e tendo em vista o Despacho, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SGA, à fl. 07, proferido no Processo Nº 0006.004598.05115/2018-10.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares, sem ônus, nos termos do art. 138 da Lei Complementar nº 39/93, a servidora pública Juvina Mariana Ribeiro Magalhães, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, matrícula nº 355534-5, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa – SGA, pelo período de (02) dois anos, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maria Alice Melo de Araújo

Secretária de Estado de Gestão Administrativa – SGA

ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

PORTARIA Nº 071/2019/SGA/GABIN, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 11, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462, de 02 de janeiro de 2019, e tendo em vista o Parecer nº 19/2019, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SGA, proferido no Processo nº 0001438-7/2019 (SEI 0006.004598.00976/2019-92).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração integral, nos termos dos artigos 127 e 128 da Lei Complementar nº 39/93, à servidora Terezinha dos Santos Gadelha, matrícula nº 9408770-1, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Polícia Civil – SEPC, pelo período de 60 (sessenta) dias, com efeitos a contar de 10.01.2019 a 10.03.2019.

Art. 2º Dê Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Maria Alice Melo de Araújo

Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

PORTARIA Nº 93/2019/SGA/GABIN, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 11, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019, e tendo em vista o Despacho, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SGA, à fl. 24, proferido no Processo Nº 0006.004598.00556/2019-14 – Apenso processo nº 0019884-3/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Retorno às atividades, a servidora pública Maria de Nazaré Soares Vasconcelos, ocupante do cargo de Professor P2 30H – Classe II, matrícula nº 9160086-2, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, com efeitos a contar de 12 de novembro de 2018.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maria Alice Melo de Araújo

Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 141/2019/SGA/GABIN DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 011, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019, Considerando o teor do OFÍCIO GAB/SESACRE nº 091, 29 de janeiro de 2019 e do Ofício nº 029/GAB/DPE/AC/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 29 de janeiro de 2019, o servidor Patrick Noronha Dantas, Enfermeiro, matrícula nº 9186298-3, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, para desempenhar suas atividades na Defensoria Pública do Estado do Acre, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maria Alice Melo de Araújo
Secretária de Estado da Gestão Administrativa – SGA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 143/2019/SGA/GABIN, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 011, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019, Considerando o Memorando nº 008/CODIS, de 04 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 658/2017/SGA/GABIN de 18 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado "On Line" nº 12.122, de 22 de agosto de 2017, com fins de apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo nº 0019772-8/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 de fevereiro de 2019.

Maria Alice Melo de Araújo
Secretária de Estado da Gestão Administrativa – SGA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 144/2019/SGA/GABIN DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 011, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019, Considerando o teor do OFÍCIO/DEAB/Nº 014, de 11 de janeiro de 2019 e OF/Nº 138-SEFAZ, de 8 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 1º de janeiro de 2019, o servidor Anísio Rodrigues da Rocha Filho, Técnico da Fazenda Estadual, matrícula nº 67490-2, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, para desempenhar suas atividades na Secretaria de Estado da Casa Civil, na Representação do Escritório de Apoio em Brasília, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maria Alice Melo de Araújo
Secretária de Estado da Gestão Administrativa – SGA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 147/2019/SGA/GABIN DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 011, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019, Considerando o teor do OFÍCIO nº 090/2019/GAB/SEE, de 21 de janeiro de 2019 e do Ofício/GAB/SEINFRA/ nº 055/2019, de 10 de Janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 1º de janeiro de 2019, o servidor Francisco Ferreira da Silva Filho, engenheiro civil, matrícula nº 151351-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano - SEINFRA, para desempenhar suas atividades na Secretaria de Estado de Educação Cultura e Esporte - SEE, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maria Alice Melo de Araújo
Secretária de Estado da Gestão Administrativa – SGA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 150/2019/SGA/GABIN DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 011, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir da PORTARIA Nº 002/2019/SGA/GABIN DE 02 DE JANEIRO DE 2019, publicada no Diário Oficial nº 12.466, de 08 de janeiro de 2019, pag. 21, os servidores Fabiano de Paz Oliveira e Gabrielle Mezerhane da Costa.

Art. 2º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Maria Alice Melo de Araújo
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 151/2019/SGA/GABIN DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 011, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019, Considerando o teor do OFÍCIO nº 07/2019/GAB/SEMA, de 04 de janeiro de 2019 e do Ofício/GAB/SESACRE/ nº 051, de 29 de Janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 29 de janeiro de 2019, o servidor Rafael Gomes Garrafiel, Analista de Sistemas, matrícula nº 9223711-5, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, para desempenhar suas atividades na Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maria Alice Melo de Araújo
Secretária de Estado da Gestão Administrativa – SGA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 152/2019/SGA/GABIN DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 02 de janeiro de 2019. Considerando o teor do Ofício nº 100/ GAB/PRESIDENTE/FUNDHACRE, de 23 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 06 de fevereiro de 2019, os servidores listados abaixo, pertencente ao quadro de pessoal desta secretaria, para desempenhar suas atividades laborais na Fundação Hospital do Estado do Acre- FUNDHACRE, até ulterior deliberação.

Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA
1	AÉLICO ALVES FERREIRA NETO	GESTOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	3227510-3
2	ALLAN COSTA GUEDES CABRAL	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	9118071-3
3	CLÁUDIA ALVES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	9217223-2
4	JORGETE MARIA ROBALO FRANCO	GESTOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	3227243-2
5	JUVINO FERREIRA DA SILVA NETO	GESTOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	9210563-1
6	LUCIANO GOMES DO BONFIM	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	9218351-2
7	HARRISON FRANÇA DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	9118683-3
8	RAYNER ASSUNÇÃO SOARES	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	92183432-2
9	RODINELY PEREIRA DA COSTA	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	9218475-2

Art. 2º - É de responsabilidade do órgão/entidade onde os servidores serão lotados, o pagamento da remuneração destes.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maria Alice Melo de Araújo
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 154/2019/SGA/GABIN DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019 A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 02 de janeiro de 2019. Considerando o teor do Ofício GAB/SESACRE/Nº 0064, de 22 de janeiro de 2019 e MEM/DGRSVJ/Nº 19-18-0000866, de 10 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 1º de janeiro de 2019, o servidor ERISSON CAMELI SANTIAGO, Administrador, matrícula nº 9245421-4, pertencente ao quadro de Pessoal desta Secretaria, para desempenhar suas atividades laborais na Secretaria de Estado de Saúde- SESACRE, até ulterior deliberação.

Art. 2º - É de responsabilidade do órgão/entidade onde o servidor será lotado, o pagamento da remuneração deste.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maria Alice Melo de Araújo
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO PARA ATENDER O PROGRAMA EDUCACIONAL ASAS DA FLORESTA-NIA, DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA EDITAL Nº 008SGA/SEE/ASAS, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA e a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, tornam pública a retificação do subitem 1.7do Edital Nº007 SGA/SEE/ASAS, de 11 de fevereiro de 2019, que em virtude de erro material, não remeteu ao número do subitem referente ao rol de objetos não recomendados para o candidato levar no dia da realização das provas, conforme especificado na redação a seguir, permanecendo inalterados demais subitens do referido edital:

(...)

1.5 O candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

1.6 Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

1.7 O IBADE recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 1.6.

(...)

1 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo Público por meio dos telefones (21) 3674-9190 e 3527-0583 - Rio de Janeiro / (68) 3025-0735 – Rio Branco, pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Maria Alice Melo de Araújo
Secretária de Estado de Gestão Administrativa
Mauro Sérgio Ferreira da Cruz
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO PARA ATENDER A REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA EDITAL Nº 008SGA/SEE/CEL, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA e a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, tornam pública a retificação do subitem 1.7do Edital Nº007 SGA/SEE/CEL, de 11 de fevereiro de 2019, que em virtude de erro material, não remeteu ao número do subitem referente ao rol de objetos não recomendados para o candidato levar no dia da realização das provas, conforme especificado na redação a seguir, permanecendo inalterados demais subitens do referido edital:

(...)

1.5 O candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

1.6 Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

1.7 O IBADE recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 1.6.

(...)

1 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo Público por meio dos telefones (21) 3674-9190 e 3527-0583 - Rio de Janeiro / (68) 3025-0735 – Rio Branco, pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Maria Alice Melo de Araújo
Secretária de Estado de Gestão Administrativa
Mauro Sérgio Ferreira da Cruz
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO PARA ATENDER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA EDITAL Nº 008SGA/SEE/EJA, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA e a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, tornam pública a retificação do subitem 1.7do Edital Nº007 SGA/SEE/EJA, de 11 de fevereiro de 2019, que em virtude de erro material, não remeteu ao número do subitem referente ao rol de objetos não recomendados para o candidato levar no dia da realização das provas, conforme especificado na redação a seguir, permanecendo inalterados demais subitens do referido edital:

(...)

1.5 O candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

1.6 Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

1.7 O IBADE recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 1.6.

(...)

1 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo Público por meio dos telefones (21) 3674-9190 e 3527-0583 - Rio de Janeiro / (68) 3025-0735 – Rio Branco, pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Maria Alice Melo de Araújo
Secretária de Estado de Gestão Administrativa
Mauro Sérgio Ferreira da Cruz
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA OBJETIVANDO UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO, PARA ATENDER O PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DA APRENDIZAGEM DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO – PROJETO PORONGA E O PROGRAMA ESPECIAL DE ENSINO MÉDIO - PEEM, DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

EDITAL Nº 008SGA/SEE/PORONGA/PEEM, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019. A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA e a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, tornam pública a retificação do subitem 1.7 do Edital Nº 007 SGA/SEE/PORONGA/PEEM, de 11 de fevereiro de 2019, que em virtude de erro material, não remeteu ao número do subitem referente ao rol de objetos não recomendados para o candidato levar no dia da realização das provas, conforme especificado na redação a seguir, permanecendo inalterados demais subitens do referido edital:

(...)

1.5 O candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

1.6 Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

1.7 O IBADE recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 1.6.

(...)

1 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo Público por meio dos telefones (21) 3674-9190 e 3527-0583 - Rio de Janeiro / (68) 3025-0735 – Rio Branco, pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Maria Alice Mélo de Araújo

Secretária de Estado de Gestão Administrativa

Mauro Sérgio Ferreira da Cruz

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO PARA ATENDER A REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA EDITAL Nº 008SGA/SEE/REGULAR, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019. A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA e a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, tornam pública a retificação do subitem 1.7 do Edital Nº 007 SGA/SEE/REGULAR, de 11 de fevereiro de 2019, que em virtude de erro material, não remeteu ao número do subitem referente ao rol de objetos não recomendados para o candidato levar no dia da realização das provas, conforme especificado na redação a seguir, permanecendo inalterados demais subitens do referido edital:

(...)

1.5 O candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

1.6 Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

1.7 O IBADE recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 1.6.

(...)

1 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo Público por meio dos telefones (21) 3674-9190 e 3527-0583 - Rio de Janeiro / (68) 3025-0735 – Rio Branco, pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Maria Alice Mélo de Araújo

Secretária de Estado de Gestão Administrativa

Mauro Sérgio Ferreira da Cruz

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO PARA ATENDER A EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

EDITAL Nº 010SGA/SEE/ESPECIAL, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019. A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA e a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, tornam pública a retificação do subitem 1.7 do Edital Nº 009SGA/SEE/ESPECIAL, de 11 de fevereiro de 2019, que em virtude de erro material, não remeteu ao número do subitem referente ao rol de objetos não recomendados para o candidato levar no dia da realização das provas, conforme especificado na redação a seguir, permanecendo inalterados demais subitens do referido edital:

(...)

1.5 O candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

1.6 Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

1.7 O IBADE recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 1.6.

(...)

1 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo Público por meio dos telefones (21) 3674-9190 e 3527-0583 - Rio de Janeiro / (68) 3025-0735 – Rio Branco, pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Maria Alice Mélo de Araújo

Secretária de Estado de Gestão Administrativa

Mauro Sérgio Ferreira da Cruz

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

AUTARQUIAS

DEPASA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO – DEPASA

PORTARIA Nº 112 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

A Diretoria do Departamento Estadual de Águas e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.

RESOLVE,

I – Nomear Karllos Negreiros Barros para exercer o Cargo em Comissão – CEC 3, no âmbito deste Departamento. II – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais e retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2019. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Josenil Costa Chaves

Diretor Presidente

Decreto nº 068/2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOL-
VIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO – DEPASA

PORTARIA Nº 113 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

A Diretoria do Departamento Estadual de Águas e Saneamento – DE-
PASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413
de 10 de março de 2011.

RESOLVE,

I – Nomear Monalisa Simões Magalhães para exercer o Cargo em Co-
missão – CEC 4, no âmbito deste Departamento.

II – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais e retroativos a partir
de 01 de fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Josenil Costa Chaves
Diretor Presidente
Decreto nº 068/2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOL-
VIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO – DEPASA

PORTARIA Nº 115 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

A Diretoria do Departamento Estadual de Águas e Saneamento – DE-
PASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413
de 10 de março de 2011.

RESOLVE,

I – Nomear Jose Braz Alves Pedrosa para exercer o Cargo em Comis-
são – CEC 5, no âmbito deste Departamento.

II – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais e retroativos a partir
de 01 de fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Josenil Costa Chaves
Diretor Presidente
Decreto nº 068/2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOL-
VIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO – DEPASA

PORTARIA Nº 116 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

A Diretoria do Departamento Estadual de Águas e Saneamento – DE-
PASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413
de 10 de março de 2011.

RESOLVE,

I – Nomear Arquileudo Matias de Sales para exercer o Cargo em Comis-
são – CEC 1, no âmbito deste Departamento.

II – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais e retroativos a partir
de 01 de fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Josenil Costa Chaves
Diretor Presidente
Decreto nº 068/2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOL-
VIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO – DEPASA

PORTARIA Nº 118 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

A Diretoria do Departamento Estadual de Águas e Saneamento – DE-
PASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413
de 10 de março de 2011.

RESOLVE,

I – Nomear Francisco Junior Silva da Silveira para exercer o Cargo em
Comissão – CEC 3, no âmbito deste Departamento.

II – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais e retroativos a partir
de 01 de fevereiro de 2019.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Josenil Costa Chaves
Diretor Presidente
Decreto nº 068/2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOL-
VIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO – DEPASA

PORTARIA Nº 119 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

A Diretoria do Departamento Estadual de Águas e Saneamento – DEPASA, no uso
de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.

RESOLVE,

I – Nomear Quetulen Figueiredo Melo para exercer o Cargo em Comis-
são – CEC 1, no âmbito deste Departamento.

II – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais e retroativos a partir
de 01 de fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Josenil Costa Chaves
Diretor Presidente
Decreto nº 068/2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOL-
VIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO – DEPASA

PORTARIA Nº 120 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

A Diretoria do Departamento Estadual de Águas e Saneamento – DE-
PASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413
de 10 de março de 2011.

RESOLVE,

I – Nomear Ivan da Silva Ferreira para exercer o Cargo em Comissão –
CEC 2, no âmbito deste Departamento.

II – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais e retroativos a partir
de 01 de fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Josenil Costa Chaves
Diretor Presidente
Decreto nº 068/2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOL-
VIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO – DEPASA

PORTARIA Nº 121 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

A Diretoria do Departamento Estadual de Águas e Saneamento – DE-
PASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413
de 10 de março de 2011.

RESOLVE,

I – Nomear Rodrigo Augusto Rossi Garcia para exercer o Cargo em
Comissão – CEC 3, no âmbito deste Departamento.

II – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais e retroativos a partir
de 01 de fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Josenil Costa Chaves
Diretor Presidente
Decreto nº 068/2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOL-
VIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO – DEPASA

PORTARIA Nº 122 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

A Diretoria do Departamento Estadual de Águas e Saneamento – DE-
PASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413
de 10 de março de 2011.

RESOLVE,

I – Nomear Antonio Leildo Oliveira da Silva para exercer o Cargo em Comissão – CEC 3, no âmbito deste Departamento.

II – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais e retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Josenil Costa Chaves

Diretor Presidente

Decreto nº 068/2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO – DEPASA

PORTARIA Nº 123 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

A Diretoria do Departamento Estadual de Águas e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.

RESOLVE,

I – Nomear Claudio Pereira Ramos para exercer o Cargo em Comissão – CEC 2, no âmbito deste Departamento.

II – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais e retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Josenil Costa Chaves

Diretor Presidente

Decreto nº 068/2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO – DEPASA

PORTARIA Nº 138 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

A Diretoria do Departamento Estadual de Águas e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.

RESOLVE,

I – Nomear Francisca da Silva Oliveira Lima para exercer o Cargo em Comissão – CEC 4, no âmbito deste Departamento.

II – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais e retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Josenil Costa Chaves

Diretor Presidente

Decreto nº 068/2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO – DEPASA

PORTARIA Nº 141 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

A Diretoria do Departamento Estadual de Águas e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.

RESOLVE,

I – Nomear Jose Maria Silva de Amorim para exercer o Cargo em Comissão – CEC 1, no âmbito deste Departamento.

II – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais e retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Josenil Costa Chaves

Diretor Presidente

Decreto nº 068/2019

PORTARIA Nº 139, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado por meio do Decreto nº 068, de 08 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 12.467 e Lei Estadual nº 2.413, de 10 de março de 2011, bem como o disposto no art. 37, da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 02.2013.010-A, do Departamento Estadual de Água e Saneamento, com vigência até 13/02/2019, a fim de atender as necessidades deste Departamento:

I – Gestor Titular: FABIO PONTES NARDINO – Matrícula: 9318020

II – Gestor Substituto: CAROLINA SILVA DO NASCIMENTO – Matrícula: 9375996-2

III – Fiscal Titular: JAMERSON DO VALE E SILVA – Matrícula: 700197-1

IV – Fiscal Substituto: MARCUS VINICIUS COELHO DE SÁ – Matrícula: 9079050-1

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 18 de janeiro de 2019.

JOSENIL COSTA CHAVES

Diretor Presidente

Decreto nº 68/2019

PORTARIA Nº 140, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado por meio do Decreto nº 068, de 08 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 12.467 e Lei Estadual nº 2.413, de 10 de março de 2011, bem como o disposto no art. 37, da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 02.2013.011-A, do Departamento Estadual de Água e Saneamento, com vigência até 14/02/2019, a fim de atender as necessidades deste Departamento:

I – Gestor Titular: FABIO PONTES NARDINO – Matrícula: 9318020

II – Gestor Substituto: CAROLINA SILVA DO NASCIMENTO – Matrícula: 9375996-2

III – Fiscal Titular: JAMERSON DO VALE E SILVA – Matrícula: 700197-1

IV – Fiscal Substituto: MARCUS VINICIUS COELHO DE SÁ – Matrícula: 9079050-1

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 18 de janeiro de 2019.

JOSENIL COSTA CHAVES

Diretor Presidente

Decreto nº 68/2019

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO – DEPASA

PORTARIA Nº 142 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

A Diretoria do Departamento Estadual de Águas e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.

RESOLVE,

I- Nomear Maria José Araújo da Silva para exercer o Cargo em Comissão-CEC 1, no âmbito deste departamento.

II – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais e retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Josenil Costa Chaves

Diretor Presidente

Decreto nº 068/2019

IAPEN

RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2018

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2018, ADESÃO À ATA SRP Nº. 143/2018 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10.522/2017, que tem como contratante o Instituto de Administração Penitenciária – IAPEN, através de recursos do FUNPENACRE e como contratada a empresa VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, cujo objeto é a contratação de serviços de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RÁDIO X PARA INSPEÇÃO CORPORAL (SCANNER CORPORAL), que serão prestados nas condições estabelecidas no presente Termo Contratual e conforme a Ata de Registro de Preços em adesão a AT, visando atender as necessidades do Instituto de Administração Penitenciária – IAPEN.

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.368 de 20 de Agosto de 2018 – página: 39)

-Onde se lê: VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência a contar de sua assinatura e término no respectivo exercício financeiro, na forma da lei 8.666/93.

- Lê-se: VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado através de termos aditivos, por períodos igual e sucessivos, limitado a duração de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso VI do artigo 57 da lei 8.666/93.

Assinam: Aberson Carvalho de Sousa pela CONTRATANTE e a Senhora Edneia Mendes Barbosa pela CONTRATADA

DERACRE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 6.19.001A

PROCESSO Nº 000.588/18

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a Empresa NORTÃO COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, contratada.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos de construção visando atender as demandas do Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre em suas atividades nas Regionais do Baixo Acre e Alto Acre, Purus e Tarauacá-Envira, nos itens 01 a 15, 17 a 42, 47 a 52, 54, 55, 57 a 69, 73, 74, 76, 81 a 86, 94 a 96, 103 a 107, previsto no Edital do Pregão para Registro de Preços nº 355/2018 CPL 01 e Ata de Registro de Preços nº 023/2018, em conformidade com o processo nº 000.588/2018.

VALOR: R\$ 42.064,50 (quarenta e dois mil e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

PRAZO: até 31/12/2019.

DESPESA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2018, Programa de Trabalho: 854.201.2678.2111430.640000 – Gestão da Superintendência de Obras e Conservação da Regional do Purus; 854.201.2678.2111430.650000 – Gestão da Superintendência de Obras e Conservação da Regional do Alto Acre; 854.201.2678.2111430.660000 – Gestão da Superintendência de Obras e Conservação da Regional do Baixo Acre; 854.201.2678.2111430.630000 – Gestão da Superintendência de Obras e Conservação da Regional Envira/Tarauacá; 854.201.2678.2111430.670000 – Construção, ampliação e manutenção de prédios próprios; Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00; Fonte: 100-RP. DATA: 12 de fevereiro de 2019.

ASSINAM: ÍTALO CÉSAR SOARES DE MEDEIROS, pelo contratante e FRANCISCO FERREIRA MATOS, pela contratada.

PORTARIA Nº 034 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 049 de 04 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 12.466 de 08 de janeiro de 2019, Considerando o OFÍCIO CIRCULAR/CGE/GAB/Nº 005/2019, o qual nos trouxe orientações procedimentais acerca da necessidade de levantamento físico patrimonial dos bens móveis e imóveis,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como membros da Comissão de Inventário do Patrimônio do exercício de 2019 do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE.

I – Presidente: Francisco Carlos Leontino da Silva – Matrícula nº 60658-1; II – Membro: Thiago Augusto Machilas Bandeira Alves de Lima – CPF nº 847.922.052-04;

III – Membro: José Carrilho Jerônimo – Matrícula nº 62561-1, e;

IV – 1º Suplente: Raimundo Gomes Brasil – Matrícula nº 65676-1.

Art. 2º Designar o senhor José Luis da Silva, Matrícula nº 288799-3, para assessorar os trabalhos desta comissão.

Art. 3º Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta portaria responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar o referido inventário, cabendo aplicação de notificações, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02 de fevereiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 13 de fevereiro de 2019.

ENG. ÍTALO CÉSAR SOARES DE MEDEIROS

Presidente do DERACRE

Decreto nº 049/2019

IDAF

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL

PORTARIA Nº 14/PRES/IDAF, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 083 de 9 de janeiro de 2019, publicado no D. O. E. nº 12.472 de 16 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor, Fiscal e Suplentes do contrato de nº 068/2016, celebrado entre o INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL e a COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, que tem como objeto serviços terceirizados de limpeza e conservação.

I- Gestor: Jaraguacema Mairi de Oliveira Ribeiro - matrícula - 720521

II- Suplente de Gestor: Bianca Andréa Leite Alves – matrícula - 2008161

III- Fiscal: Maria Rozair Dantas Barros - matrícula - 2004681

IV- Suplente de Fiscal: Jorgiane Moura – matrícula - 9240446

Art. 2º Os servidores designados para executarem as atividades de que se trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar o referido contrato, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rogério Victor Alves Melo
Presidente

Decreto nº 083 – DOE nº 12.472/2019

ISE

ESTADO DO ACRE INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE

PORTARIA Nº 77 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 051 de 04 de janeiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº 044/2018 celebrado entre O INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO - ISE e a empresa F. R. SOARES DAMACENO LTDA, e respectivo contrato/empenho do processo nº. 039/2018 - ISE, assinado no dia 18/11/2018, com vigência de 27/11/2018 até 24/04/2019, que tem como objeto Contratação de empresa para Prestação de Serviços ininterruptos de fornecimento de Alimentação preparada (café da manhã, ceia, almoço e jantar), destinado a atender o Centro Socioeducativo no município de Feijó. Este contrato é referente a contratação emergência, independentemente de transcrição, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE;

I- Gestor Titular: Francisco Advson da Silva Nascimento; matrícula nº. 9462910-1;

II- Gestor Substituto: Dejacir Mota da Silva; matrícula nº.: 9483535-1;

III- Fiscal titular: keulem Batista da Silva nº.: 9263276-2;

IV- Fiscal Substituto: Eliudo dos Santos Basto; matrícula nº. 9292764-1;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, se prejuízo das disposições do manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I. Instruir os processos administrativos de despesas pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo contrato Administrativo firmado;

II. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados PADP sob sua gerência por meio de inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP.

III. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possíveis e vantajosas for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O gestor que não observar as normas contidas nesta portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao poder público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto do contratado.

Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao poder público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar da data de 07.02.2019.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Rogério Oliveira da Silva
Presidente do ISE/AC

ESTADO DO ACRE INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE

PORTARIA Nº 78 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 051 de 04 de janeiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº 033/2017 celebrado entre O INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO - ISE e a empresa R. M. CUNHA & SILVA LTDA - ME, e respectivo contrato/ empenho do processo nº. 033/2017 - ISE, assinado no dia 21/07/2017. O segundo termo aditivo vigora para o período de 31/12/2018 a 31/07/2019, que tem como objeto Contratação de empresa para Prestação de Serviços ininterruptos de fornecimento de Alimentação preparada condicionada em embalagem térmica individual ou em bandeja para serem servidas, acondicionadas em carrinho próprio para o transporte, destinada a atender o Centro

Socioeducativo Purus, município de Sena Madureira, conforme disposto no edital e anexo do pregão nº 260/2017 – CPL 03. Independentemente de transcrição, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE.

I- Gestor Titular: Francisco José Silva de Souza; matrícula nº. 9463160-1;

II- Gestor Substituto: Deusimar de Lima Guimarães; matrícula nº.: 9131728-7;

III- Fiscal titular: keulem Batista da Silva nº.: 9263276-2;

IV- Fiscal Substituto: Eliudo dos Santos Basto; matrícula nº. 9292764-1;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, se prejuízo das disposições do manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I. Instruir os processos administrativos de despesas pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo contrato Administrativo firmado;

II. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados PADP sob sua gerência por meio de inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP.

III. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possíveis e vantajosas for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O gestor que não observar as normas contidas nesta portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao poder público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto do contratado.

Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao poder público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar da data de 07.02.2019.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Rogério Oliveira da Silva
Presidente do ISE/AC

ESTADO DO ACRE INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE

PORTARIA Nº 79 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 051 de 04 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº 001/2016 celebrado entre O INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO - ISE e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP, e respectivo contrato/ empenho do processo nº. 001/2018 - ISE, assinado no dia 02/01/2018. O primeiro termo aditivo vigora para o período de 31/12/2018 a 31/12/2019, que tem como objeto Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de gerenciamento de unidades consumidoras, com utilização de cartão magnético e com fornecimento contínuo e interrompido de combustível para frota, máquina e equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual, em conformidade com as especificações, qualidades e eficiências e condições gerais estabelecidas no termo de referência – anexo I do edital, conforme pregão Eletrônico SRP nº 142/2016 – CEL 01, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE.

I- Gestor Titular: Celiane Araújo Rodrigues Lima; matrícula nº. 9276998-3.

II- Gestor Substituto: Francisco Antônio Moura dos Santos; matrícula nº. 9316191-1.

III- Fiscal titular: keulem Batista da Silva nº.: 9263276-2.

IV- Fiscal Substituto: Eliudo dos Santos Basto; matrícula nº. 9292764-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, se prejuízo das disposições do manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I. Instruir os processos administrativos de despesas públicas com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo contrato Administrativo firmado;

II. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados PADP sob sua gerência por meio de inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP.

III. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder a diligências administrativas de prorrogação, se possíveis e vantajosas for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O gestor que não observar as normas contidas nesta portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao poder público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto do contratado.

Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao poder público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar da data de 07.02.2019.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Rogério Oliveira da Silva
Presidente do ISE/AC

Art. 3º compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto do contratado. Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao poder público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar da data de 07.02.2019..

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Rogério Oliveira da Silva
Presidente do ISE/AC

ESTADO DO ACRE INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE

PORTARIA Nº 80 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 051 de 04 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº 011/2017 celebrado entre O INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO - ISE e a empresa INVIACRE SEGURANÇA LTDA EIRELI – EPP, e respectivo contrato/ empenho do processo nº. 012/2017 - ISE, assinado no dia 15/02/2017. O segundo termo aditivo vigora para o período de 31/12/2018 a 31/07/2019, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Vigilância Eletrônica de Sistema através de sistema digital de câmeras de monitoramento em circuito fechado (CFTV) com acesso remoto via IP (internet protocolo) e sistema de alarmes, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação e configuração do sistema de alarme, mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança física do prédio, instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências das unidades prediais, destinado a atender as necessidades deste Instituto nos municípios de Rio Branco, Sena Madureira, Feijó e Cruzeiro do Sul, conforme o disposto no Edital e Anexo do Pregão Presencial nº. 193/2016 CPL 02, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE.

I- Gestor Titular: Advilson Ferreira da Costa Lima; matrícula nº. 9242090-3;

II- Gestor Substituto: Francisco Antônio Moura dos Santos; matrícula nº. 9316191-1;

III- Fiscal titular: Keulem Batista da Silva nº: 9263276-2;

IV- Fiscal Substituto: Eliudo dos Santos Basto; matrícula nº. 9292764-1;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, se prejuízo das disposições do manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC: I. Instruir os processos administrativos de despesas pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo contrato Administrativo firmado;

II. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados PADP sob sua gerência por meio de inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP.

III. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possíveis e vantajosas for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O gestor que não observar as normas contidas nesta portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao poder público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto do contratado. Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao poder público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar da data de 07.02.2019.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Rogério Oliveira da Silva
Presidente do ISE/AC

PORTARIA Nº 82 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 051 de 04 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Christiane Ferreira Penna, matrícula nº. 9157328-8, para responder pela Divisão de Gestão de Pessoas do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre – ISE/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2019.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Rogério Oliveira da Silva
Presidente do ISE/AC

ESTADO DO ACRE INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE

PORTARIA Nº 088 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 051 de 04 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº 011/2017 celebrado entre O INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO - ISE e a empresa TEC NEWS EIRELI-EPP, e respectivo contrato/ empenho do processo nº. 012/2017 - ISE, assinado no dia 01/08/2018 com vigência de 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. o objeto do contrato é a Prestação de Serviços Terceirizados de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional (Atendente, Agente de Portaria diurno e noturno, Auxiliar Administrativo, Motorista e plantonista, Recepcionista, Nível Técnico superior, Artífice de serviços gerais e Auxiliar de limpeza-servente), destinados a atender as necessidades do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE. I- Gestor Titular: Celiane Araújo Rodrigues Lima; matrícula nº. 9276998-3;

II- Gestor Substituto: Francisco Antônio Moura dos Santos; matrícula nº. 9316191-1;

III- Fiscal titular: Keulem Batista da Silva nº: 9263276-2;

IV- Fiscal Substituto: Eliudo dos Santos Basto; matrícula nº. 9292764-1;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, se prejuízo das disposições do manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC: I. Instruir os processos administrativos de despesas pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo contrato Administrativo firmado;

II. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados PADP sob sua gerência por meio de inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP.

III. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possíveis e vantajosas for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O gestor que não observar as normas contidas nesta portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao poder público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto do contratado.

Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao poder público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar da data de 07.02.2019.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Rogério Oliveira da Silva
Presidente do ISE/AC

TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2018

Onde Consta

ASSINAM: RAFAEL ALMEIDA DE SOUSA, Presidente e a empresa V.L.F GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, contratada.

Leia-se

ASSINAM: RAFAEL ALMEIDA DE SOUSA, Presidente e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP, contratada Permanecem válidas e inalteradas todas as demais condições e dados do Contrato.

Rio Branco – AC, 14 de fevereiro de 2019.

Rafael Almeida de Sousa
Presidente do ISE/AC

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FUNTAC

PORTARIA Nº 043 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº. 031, de 03 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº. 12.464, de 04 de janeiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o senhor ÍCARO GABRIEL DE LIMA FERREIRA, para o cargo em Comissão referência CEC - 02, no âmbito da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC

Art. 2º Esta portaria entra vigor a partir de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2019.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Odiléia Câmara da Costa
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 044 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº. 031, de 03 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº. 12.464, de 04 de janeiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o senhor EVANIR DE CARVALHO GONÇALVES, para o cargo em Comissão referência CEC - 04, no âmbito da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC

Art. 2º Esta portaria entra vigor a partir de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2019.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Odiléia Câmara da Costa
Diretora Presidente

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

ANAC

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os acionistas da Agência de Negócios do Estado do Acre S.A. – ANAC convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede da Companhia, no dia 22 de fevereiro de 2019, às 15h00min, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Destituição de Membros do Conselho Fiscal;
- 2) Eleição de Membros do Conselho Fiscal;
- 3) Destituição de Membros do Conselho de Administração;
- 4) Eleição de Membros do Conselho de Administração;
- 5) Reestruturação de Cargos e Salários da Companhia.
- 6) Destituição de Membros da Diretoria, em deliberação conjunta com o novo Conselho de Administração;
- 7) Eleição de Membros da Diretoria, em deliberação conjunta com o novo Conselho de Administração;

Os instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede social da Empresa, na Avenida Getúlio Vargas, nº 1782, Bairro Bosque, Rio Branco – AC, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do início da instalação da Assembleia.

Rio Branco-AC, 14 de Fevereiro de 2019.

Michel Marques Abrahão
Presidente do CONAD

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 352, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Regulamenta o § 2º, do art. 39 e o inciso IX, do art. 44, todos da Constituição Estadual de 1989.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO ACRE, com fulcro no art. 58, §§ 3º e 8º da Constituição Estadual c/c o art. 15, § 1º, X do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os Deputados Estaduais do Estado do Acre serão remunerados, exclusivamente, por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, auxílio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§ 1º A Assembleia Legislativa fixará o valor da remuneração de seus Deputados, na forma de subsídio, de uma legislatura para a subsequente, na razão de, no máximo, setenta e cinco por cento daquele estabelecido, em espécie, para os Deputados Federais.

§ 2º Aplica-se a vedação de que trata o caput deste artigo à percepção de auxílio-moradia, auxílio-alimentação, auxílio-saúde e auxílio paletó.

§ 3º Não se aplica a vedação de que trata o caput deste artigo à representação atribuída aos cargos de Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, da Mesa Diretora e Presidentes e Vice-Presidentes das Comissões Permanentes.

§ 4º Não se aplica o limite percentual de que trata o § 1º, deste artigo ao valor do montante a ser definido para a verba destinada ao custeio com nomeação e remuneração de assessores parlamentares, bem como para a verba destinada ao custeio das atividades dos gabinetes parlamentares.

Art. 2º O valor do montante da verba de gabinete, destinada ao custeio com nomeação e remuneração de assessores parlamentares, será fixado no início de cada uma das quatro sessões legislativas de cada legislatura, à exceção do exercício referente à aprovação e implantação desta lei complementar, na razão de no máximo, noventa inteiros, vinte e cinco décimos por cento do valor estabelecido, em espécie, para a verba equivalente na Câmara Federal.

Art. 3º O valor do montante das verbas de natureza indenizatória, destinadas à manutenção das atividades dos gabinetes parlamentares, será fixado no início de cada uma das quatro sessões legislativas de cada legislatura, a exceção do exercício referente à aprovação e implantação desta lei complementar na razão de, no máximo, noventa inteiros, vinte e cinco décimos por cento do valor estabelecido, em espécie, para a verba equivalente na Câmara Federal.

Art. 4º A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa editará Resoluções Plenária, dispondo, respectivamente, sobre a regulamentação para realização das despesas com verbas de apoio aos gabinetes, bem como sobre valores mínimos e máximos de remuneração de assessores parlamentares.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor após decorridos 120 dias de sua publicação oficial.

Rio Branco, 24 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 55º do Estado do Acre.

Deputado NEY AMORIM

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Acre

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas, e ainda, os termos do Parecer Jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, o S.r. SIONAYTON RODRIGUES STAUT, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações, referente à contratação de pessoa jurídica, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ACRELÂNDIA - LTDA, CNPJ: 02.214.259/0001-60, para adquirir Material de Consumo – material de construção para reparos em imóvel (Sala de Sessões) - em regime de

urgência para atender as necessidades da Câmara Municipal de Acrelândia, Conforme solicitação e especificações, com valor total R\$1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais).

Acrelândia/AC, 06 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,

SIONAYTON RODRIGUES STAUT

Presidente da CMA

CPF:593.238.841-20

CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 002/2019

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e pela Equipe de apoio referente ao PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 002/2019 – FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Pelo critério de menor preço por item, ADJUDICO E HOMOLOGO o objeto da licitação em favor da empresa:

F. L. Rodrigues - ME - CNPJ Nº 12.194.177/0001-55; a saber: para os itens;

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1º	Leite em pó 24X1	CX	20	ITAMBÉ	R\$360,00	R\$7.200,00
2º	Açúcar 30x1	Fard	12	ITAMARATI	R\$ 78,00	R\$ 936,00
3º	Nescafé grande 30x400	CX	8	3 CORAÇÕES	R\$250,00	R\$2.000,00
4º	Chá de erva-cidreira CX c/ 10 unid.	CX	30	MATTE	R\$3,75,00	R\$ 112,50
5º	Bolacha amanteigada	Cx	20	PELLAGIO	R\$ 90,00	R\$1.800,00
6º	Sucos variados 12x35g	Cx	12	TANG	R\$ 16,00	R\$ 192,00
7º	Copo p/ água (descartável)	Cx	50	COPOCENTER	R\$ 81,00	R\$4.050,00
8º	Copo p/ café (descartável)	Cx	50	COPOCENTER	R\$ 55,00	R\$2.750,00
9º	Adoçante 12x100ml	CX	8	ADOCY	R\$ 80,00	R\$ 640,00

Mâncio Lima - AC, 14 de Fevereiro de 2019.

LUIZ AUGUSTO DE ARAÚJO PINHEIRO

Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 003/2019

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e pela Equipe de apoio referente ao PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 003/2019 – FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Pelo critério de menor preço por item, ADJUDICO E HOMOLOGO o objeto da licitação em favor da empresa: F. L. Rodrigues - ME - CNPJ Nº 12.194.177/0001-55; a saber: para os itens;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	F. L. RODRIGUES ME - VALOR UNIT	F. L. RODRIGUES ME - VALOR TOTAL
1º	Caneta esferográfica azul 50x1	CX	10	BIC	R\$ 49,00	R\$ 490,00
2º	Caneta esferográfica preta 50x1	CX	10	BIC	R\$ 49,00	R\$ 490,00
3º	Caneta esferográfica vermelha 50x1	CX	10	BIC	R\$ 49,00	R\$ 490,00
4º	Papel A4	CX	10	RINO	R\$ 220,00	R\$2.200,00
5º	Toner HP laser Jet 185A igual ou similar	UNID	10	PREMIUM	R\$ 115,00	R\$1.150,00
6º	Cartucho HP 21	UNID	10	HP	R\$ 168,00	R\$1.680,00
7º	Cartucho HP 22	UNID	10	HP	R\$ 220,00	R\$2.200,00
8º	Envelope A4	UNID	500	LEONORA	R\$ 0,45	R\$ 225,00
9º	Envelope(Tipo carta)	UNID	500	LEONORA	R\$ 0,20	R\$ 100,00
10º	Fita adesiva tipo Durex (igual ou similar)	UNID	10	ADELBRAS	R\$ 3,60	R\$ 36,00
11º	Pasta Rotoclipe new	UNID	10	DAC	R\$ 5,00	R\$ 50,00
12º	CD	UNID	100	NIPPONIC	R\$ 2,00	R\$ 200,00
13º	Clips nº 2/0	CX	20	JOCAR	R\$ 2,80	R\$ 56,00
14º	Clips nº 8/0	CX	20	JOCAR	R\$ 3,10	R\$ 62,00
15º	Clips nº 4/0	CX	20	JOCAR	R\$ 2,60	R\$ 52,00
16º	Grampo	CX	10	ACC	R\$ 7,00	R\$ 70,00
17º	Grampo trilho plástico	CX	6	JOCAR	R\$ 14,00	R\$ 84,00
18º	Caixa Organizadora A4	CX	5	POLIBRAS	R\$ 6,50	R\$ 32,50
19º	Livro de Protocolo	UNID	12	TILIBRA	R\$ 8,00	R\$ 96,00
20º	Pasta A-Z	UNID	50	POLIBRAS	R\$ 9,00	R\$ 450,00
21º	Pasta Ofício 18mm	UNID	10	POLIBRAS	R\$ 3,50	R\$ 35,00
22º	Corretivo líquido	UNID	10	VMP	R\$ 2,00	R\$ 20,00
23º	Cola	UNID	20	LEO LEO	R\$ 2,00	R\$ 40,00
24º	Marca Texto	UNID	20	VMP	R\$ 2,50	R\$ 50,00
25º	Livro de Ata	UNID	10	TILIBRA	R\$ 17,00	R\$ 170,00
26º	Tesoura Media	UNID	10	JOCAR	R\$ 15,00	R\$ 150,00
27º	Pasta de ferragem tipo New Line (igual ou similar)	UNID	10	DAC	R\$ 3,00	R\$ 30,00
28º	Porta CD	UNID	15	WINCY	R\$ 15,00	R\$ 225,00
29º	Perfurador	UNID	10	JOCAR	R\$ 22,00	R\$ 220,00
30º	Lápis	UNID	50	LEO LEO	R\$ 0,50	R\$ 25,00
31º	Borracha	UNID	50	LEO LEO	R\$ 0,45	R\$ 22,50
32º	Régua	UNID	50	WALEU	R\$ 1,00	R\$ 50,00
33º	Pincel – Ponta Fina	UNID	50	LYKE	R\$ 3,30	R\$ 165,00

34º	Grampeador	UNID	12	JOCAR	R\$ 18,00	R\$ 216,00
35º	Limpador de Tela de Monitor	UNID	20	RADEX	R\$ 15,00	R\$ 300,00
36º	Papel c/ pauta	UNID	1000	RINO	R\$ 0,25	R\$ 250,00
37º	Papel tipo casca de Ovo	UNID	500	PLAST PARK	R\$ 0,50	R\$ 250,00
38º	Calculadora Pequena	UNID	10	TOMIX	R\$ 19,00	R\$ 190,00

Mâncio Lima - AC, 14 de Fevereiro de 2019.

Luiz Augusto De Araújo Pinheiro
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 004/2019

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e pela Equipe de apoio referente ao PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 004/2019 – FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA. Pelo critério de menor preço por item, ADJUDICO E HOMOLOGO o objeto da licitação em favor da empresa:

F. L. Rodrigues - ME - CNPJ Nº 12.194.177/0001-55; a saber: para os itens;

MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	F. L. RODRIGUES ME - VALOR UNIT	F. L. RODRIGUES ME - VALOR TOTAL
1º	Papel Higiênico	FARDO	40	PALOMA	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
2º	Papel Toalha	FARDO	30	SEORELA	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
3º	Desinfetante 1 L	UNID	80	MINUANO	R\$ 8,00	R\$ 640,00
4º	Sabão em Pó 24x500	CX	5	ASSIM	R\$ 94,00	R\$ 470,00
5º	Água Sanitária 12x1	CX	5	CANDURA	R\$ 40,00	R\$ 200,00
6º	Detergente 24x500	CX	5	MINUANO	R\$ 60,00	R\$ 300,00
7º	Álcool em Gél 12x1	CX	3	CANDURA	R\$ 95,00	R\$ 285,00
8º	Saco p/ lixo (50lts)	PCT	80	PRÁ-LIXO	R\$ 3,50	R\$ 280,00
9º	Saco p/ lixo (100lts)	PCT	80	PRÁ-LIXO	R\$ 3,80	R\$ 304,00
10º	Limpa Alumínio	UNID	15	FORT PLUS	R\$ 2,65	R\$ 39,75
11º	Esponja de aço tipo Bombril igual ou similar	FARDO	2	LUSTRO	R\$ 29,00	R\$ 58,00
12º	Sabão em barra	CX	2	ZEBU	R\$ 47,00	R\$ 94,00
13º	Desodorizador de ar 400 ml	CX	2	BOM AR	R\$ 120,00	R\$ 240,00
14º	Flanela 30x40	UNID	50	MARTINS	R\$ 3,70	R\$ 185,00
15º	Guardanapo de pano 40x60	UNID	30	TECELAGEM	R\$ 4,50	R\$ 135,00
16º	Vassoura piaçaba	UNID	12	REGIÃO	R\$ 16,00	R\$ 192,00
17º	Limpa vidros	UNID	4	CANDURA	R\$ 78,00	R\$ 312,00
18º	Isqueiro	UNID	10	BIC	R\$ 4,80	R\$ 48,00
19º	Vassoura de cipó	UNID	12	REGIÃO	R\$ 15,00	R\$ 180,00
20º	Balde 15 lts	UNID	10	PLAS NEW	R\$ 12,00	R\$ 120,00
21º	Rodo	UNID	10	PLASVALE	R\$ 18,00	R\$ 180,00
22º	Pano de chão 40x60	UNID	10	PROEZA	R\$ 6,30	R\$ 63,00
23º	Vaso p/ lixo 20 lts	UNID	20	ARPLAST	R\$ 6,80	R\$ 136,00

Mâncio Lima - AC, 14 de Fevereiro de 2019.

Luiz Augusto De Araújo Pinheiro
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 005/2019

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e pela Equipe de apoio referente ao PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 005/2019 – FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS. Pelo critério de menor preço por item, ADJUDICO E HOMOLOGO o objeto da licitação em favor da empresa:

TUR AGENCIAS DE VIAGENS LTDA - CNPJ Nº 21.295.978/0001-06; ; a saber: para o item;

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO
Fornecimento de passagens aéreas aos membros e servidores da Câmara Municipal, acompanhados das respectivas bagagens, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, em território nacional, conforme condições e especificações constantes do Anexo I do edital.	12,6%

Mâncio Lima - AC, 14 de Fevereiro de 2019.

Luiz Augusto De Araújo Pinheiro
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 001/2019

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e pela Equipe de apoio referente ao PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 001/2019 – “AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL”. Pelo critério de menor preço por item, ADJUDICO E HOMOLOGO o objeto da licitação em favor da empresa:

ALEM A. SILVA, CNPJ Nº 04.780.554/0001-00; a saber: para o item;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT. P/ REGISTRO	PREÇO UNIT. R\$
1	GASOLINA COMUM	LITRO	12000	R\$ 5,01

Mâncio Lima - AC, 14 de Fevereiro de 2019.

LUIZ AUGUSTO DE ARAÚJO PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CARTA CONVITE – Nº 001/2019

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Senhor Presidente e pela Equipe de apoio referente a CARTA CONVITE – Nº 001/2019 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO (PASSEIO, sem condutor, pessoa física ou jurídica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mâncio Lima. Pelo critério de menor preço por item, ADJUDICO E HOMOLOGO o objeto da licitação em favor da empresa/pessoa física: GUILHERME DE SOUZA MELO sediada na JOÃO MARIANO AS SILVA – Nº 122 – COBAL – MÂNCIO LIMA, inscrita no CPF sob nº CPF Nº 994.088.722-15 e RG nº 436854; a saber: para Lote único: R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais);
Mâncio Lima - AC, 14 de Fevereiro de 2019.

LUIZ AUGUSTO DE ARAÚJO PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 01/2019 – SRP
Órgão: Câmara Municipal de Porto Walter- Acre.
Data de Abertura: 27/02/2019.
Horário: 8h30min.

Retirada do edital: No período de 15 a 26 de fevereiro, das 08h00min às 11h00min na sede da Câmara Municipal de Porto Walter – Acre, sito a Rua Alfredo Sales S/N – Centro.

Local de Abertura: Escritório da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Walter – sito a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro.

Objeto: Aquisição de material de consumo de limpeza, copa, cozinha, gêneros alimentícios, combustíveis e derivados.

MAIORES INFORMAÇÕES: (068) 3325-8127.

Porto Walter – AC, 14 de fevereiro de 2019.

José Irlan Souza da Silva
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº098/2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Lotar o servidor da Prefeitura Municipal de Rio Branco José Cardoso Ferreira, a partir de 1º de fevereiro do ano em curso, na 1ª Secretaria da Câmara Municipal de Rio Branco, concedendo-lhe, Função Gratificada FG-01. O referido Servidor foi cedido à Câmara Municipal de Rio Branco por meio da Portaria nº 18, de 11 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.E. nº 12.492.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 14 de fevereiro de 2019.

Antônio Moraes
Presidente

PORTARIA Nº099/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Conceder FG-01 à servidora Edilene da Silva Assunção, com efeitos retroativos a 02 de janeiro do ano em curso. A referida servidora foi cedida à Câmara Municipal de Rio Branco por meio do Decreto Municipal nº 128, de 31 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E. nº 12.488.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 14 de fevereiro de 2019.

Antônio Moraes
Presidente

PORTARIA Nº100/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Conceder FG-01 ao servidor Jonilson Firmino da Silva, com efeitos retroativos a 02 de janeiro do ano em curso. O referido servidor foi cedido à Câmara Municipal de Rio Branco por meio do Decreto Municipal nº 129, de 31 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E. nº 12.488.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 14 de fevereiro de 2019.

Antônio Moraes
Presidente

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO:

PORTARIA Nº095/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.484/2019.

RESOLVE:

Remanejar, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro do ano em curso, os assessores Parlamentares a seguir, os quais continuarão prestando serviços ao Gabinete do Vereador Rodrigo Forneck.

Herlison Souza de Lima, do AP- V para AP-VI;

David Adriano de Freitas de Azevedo, do AP- XII para AP- XI

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Rio Branco-Acre, 12 de fevereiro de 2019.

Lene Petecão

Presidente em exercício

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, por sua Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, torna público e CONVOCA, por meio do presente Edital, todos os Vereadores, o Secretário de Finanças do Município de Rio Branco e a Secretária Municipal de Planejamento e CONVIDA os representantes do Ministério Público do Estado do Acre, da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Acre, da Federação de Indústrias do Estado do Acre — FIEAC, da Federação de Comércio do Acre — FECOMÉRCIO, da Associação Comercial, Industrial, de Serviços e Agrícola do Acre — ACISA, da União Municipal das Associações de Moradores de Rio Branco — UMARB, a Sociedade Civil Organizada e demais interessados, para participarem da Audiência Pública a realizar-se no dia 15 de fevereiro de 2019 - sexta-feira, às 9h, na Câmara Municipal de Rio Branco, situada a Rua 24 de Janeiro, nº53, bairro 6 de agosto/2º Distrito, com a finalidade de discutir questões relacionadas ao possível aumento do Imposto Predial e Territorial Urbano — IPTU - ano 2019. Sala das Sessões Edmundo Pinto de Almeida Neto, em 13 de fevereiro de 2019.

LENE PETECÃO

Presidente em exercício

RAILSON CORREIA

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

ESTADO DO ACRE

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA/CMSRP/GAB/Nº003/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS, Cidade do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Santa Rosa do Purus – Estado do Acre.

RESOLVE:

1º. nomear o Senhor Ismael da Cunha Neto, no Cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Santa Rosa do Purus – Estado do Acre.

2º. esta portaria tem eficácia para o exercício de 2019, e entrará em vigor na data de 11 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Santa Rosa do Purus/Ac, em 11 de fevereiro de 2019.

Genival Sales de Moura

Presidente CMSRP

BUJARI

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CONSTRUÍSA SERVIÇOS – EIRELI - ME
PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018.

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Reforma da Unidade Básica de Saúde Maria Iza Viana de Castro no Município de Bujari - Acre.

VALOR: R\$ 33.891,94 (Trinta e três mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do exercício de 2018, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 08.01010.122.0007.2021.0000 - Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento; 08.02010.302.0007.2022 – Melhorias e Ampliação dos Serviços Básicos de Saúde e 08.020.010.0301.2023 – Melhoria e Ampliação dos Serviços Básicos de Saúde; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviço Terceirizado (Pessoa Jurídica); Fonte: 11300 FUS e 11400 – PAB FIXO.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

DATA DA ASSINATURA: 05.01.2019.

REPRESENTANTES: ROMUALDO DE SOUZAARAÚJO e LÍCIA MARA NASCIMENTO DE VASCONCELOS FIDÉLIS, pelo CONTRATANTE e JOSÉ ALTEMAR PINHEIRO DA SILVA pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.047/2016
PROCESSO CPL 02 Nº.22500/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº.015/2016

PARTES: Prefeitura Municipal de Bujari/AC e a Empresa Status Consultoria Contábil e Tributária.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, Cláusula Sexta – Do Prazo e Vigência.

VIGÊNCIA: 01/01/19 a 31/12/19.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/19.

ASSINAM: Sr. Romualdo de Souza Araújo pela Prefeitura Municipal de Bujari como CONTRATANTE e a Sra. Mirlene Mota dos Anjos pela Empresa Status Consultoria Contábil e Tributária como CONTRATADA.

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 034/2019, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar JOSÉ ANTONIO MUNIZ VERÇOSA, brasileiro, portador do CPF nº 624.677.512-87, do cargo de COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA – CC 14 da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, retroagindo seus efeitos a 2 de Janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,

ESTADO DO ACRE, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ilderlei Cordeiro

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 015/2019, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município. Considerando o Processo Administrativo nº 500/2019, de 14/02/2019,

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de 04 (quatro) diárias fora do Estado a TÁRCITO DE OLIVEIRA BATISTA, portador do CPF nº 434.610.262-04, Auditor Geral desta Prefeitura, tendo em vista o seu deslocamento a cidade de Florianópolis/SC, no período de 19 a 23/FEV/2019, onde participará do 1º Seminário de Práticas do Controle Interno Municipal.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
Registre-se.
Publique-se.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 016/2019, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município. Considerando o Processo Administrativo nº 500/2019, de 14/02/2019, RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de 04 (quatro) diárias fora do Estado a JULIANA DE SOUZA ARAÚJO, portadora do CPF nº 000.847.822-85, servidora desta Prefeitura, tendo em vista o seu deslocamento a cidade de Florianópolis/SC, no período de 19 a 23/FEV/2019, onde participará do 1º Seminário de Práticas do Controle Interno Municipal.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
Registre-se.
Publique-se.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 044 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
"Dispõe sobre desligamento de servidor".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia -AC, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município. Considerando termos do requerimento datado de 13 de fevereiro de 2019. RESOLVE:
Art 1º - Proceder o desligamento a pedido, da servidora do quadro de pessoal permanente deste Município Sra. VERÔNICA RODRIGUES PEREIRA, na função de professora, portadora do RG nº 208081 SSP/AC e CPF nº 339.310.542-68, retroagindo a 13 de fevereiro de 2019.
Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2019.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 14 de fevereiro de 2019.

JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 045 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
"Dispõe sobre revogação de afastamento de servidor".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia-AC, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições Legais, Considerando requerimento formulado pela servidora na data de 08 de fevereiro de 2019.
RESOLVE:
Art.1º - Revogar o afastamento sem ônus da servidora Dalvana da Costa Queiroz, concedido através da Portaria nº. 055 de 07 de abril de 2017, a partir de 13/02/2019.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 13 de fevereiro de 2019.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC, 14 de fevereiro de 2019.

JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo. NÚMERO DO CONTRATO: 051/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: Ageu Chaves da Silva 03541368284. OBJETO: Acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens 03 e 04, constante na Cláusula Terceira do Contrato original. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 11/02/2019.

ASSINAM: Pela Contratante, João Sebastião Flores da Silva - Prefeito Municipal, e pela Contratada, Alcivanio Ferreira da Silva – Procurador.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 005/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADO: Liberato Ribeiro da Silva Filho. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 01 (um) mês, contado da data de encerramento do termo original. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 17/01/2019.

ASSINAM: Pela Contratante, João Sebastião Flores da Silva - Prefeito Municipal, o Contratado, Liberato Ribeiro da Silva Filho.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018
Órgão Gerenciador: Secretaria de Municipal de Saúde de Rio Branco - AC. Vigência da Ata: 18/06/2018 a 18/06/2019.
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços terceirizados de segurança eletrônica monitorada 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação e configuração do sistema de alarme, mediante comodato. Fornecedor: Estação Vip Segurança Privada Eireli.
Valor Total: R\$ 782.880,00 (setecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 04.10.04.122.0010.1.003 – Manutenção da Secretaria de Administração; 07.10.12.361.0042.2.018 – Manutenção das Atividades Educacionais; 07.30.12.361.0042.2.056 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Apoio; 09.20.10.301.0028.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 09.20.10.301.0159.2.071 – Piso de Atenção Básica – Fixo; 10.10.08.244.0025.2.037 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cidadania e Trab. B. Estar Social. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ). Fonte Recurso: 001 - RPM, 004 – FUNDEB e 014 - SUS. Data: 08/02/2019.

João Sebastião Flores da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018
Órgão Gerenciador: Secretaria de Municipal de Saúde de Rio Branco - AC. Vigência da Ata: 18/06/2018 a 18/06/2019.
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços terceirizados de segurança eletrônica monitorada 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação e configuração do sistema de alarme, mediante comodato. Fornecedor: Estação Vip Segurança Privada Eireli.
Valor Total: R\$ 782.880,00 (setecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 04.10.04.122.0010.1.003 – Manutenção da Secretaria de Administração; 07.10.12.361.0042.2.018 – Manutenção das Atividades Educacionais; 07.30.12.361.0042.2.056 – Manutenção e Desenvolvimento do

Ensino Fundamental - Apoio; 09.20.10.301.0028.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 09.20.10.301.0159.2.071 – Piso de Atenção Básica – Fixo; 10.10.08.244.0025.2.037 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cidadania e Trab. B. Estar Social.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ).

Fonte Recurso: 001 - RPM, 004 – FUNDEB e 014 - SUS.

Data: 08/02/2019.

João Sebastião Flores da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato

Dispensa de Licitação nº 038/2018.

Nº do Contrato: 075/2018.

PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Betha Sistemas Ltda (Contratada).

OBJETO: Contratação de empresa para o licenciamento, em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

VALOR: R\$ 43.269,00 (quarenta e três mil, duzentos e sessenta e nove reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 05.10.04.123.0010.2.006 – Manutenção do Serviço de Fiscalização, Contabilidade e Tesouraria. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 01 – RPM.

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2018.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, João Sebastião Flores da Silva, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e pela Contratada, Daniela Ramos Silva Guollo, Procuradora.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

O Município de Epitaciolândia/AC, torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 014/2018 visando a aquisição de unidade móvel de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Epitaciolândia-Acre, realizada em 20 de dezembro de 2018, às 09:00 horas foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Epitaciolândia/AC, 08 de janeiro de 2019.

Liberato Ribeiro da Silva Filho
Pregoeiro da CMPL
Decreto nº. 010/2018

FEIJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Feijó, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, visando à contratação por prazo determinado para atender as funções de médico junto às Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público reconhecido pela Lei Municipal nº 826, de 28 de novembro de 2018, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vaga para o cargo de Médico de Estratégia de Saúde da família, em regime de designação temporária para atender às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Feijó.

Caberá à Comissão do Processo Seletivo, instituída pela Secretaria Municipal de Saúde de Feijó, a coordenação geral do processo de seleção de que trata este Edital.

A Secretaria Municipal de Saúde dará ampla divulgação às etapas através de publicações no site oficial do Município: www.feijo.ac.gov.br/ e nos murais da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Feijó, Diário Oficial do Acre e jornais de circulação regional.

ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA.

A presente seleção para a contratação temporária visa ao preenchimento de 01 (uma) vaga imediata e 02 vagas para formação de cadastro de reserva.

Cargo	Vagas	Formação/ Exigência	Carga horária	Local de trabalho	Remuneração
Médico	01 + (2 CR)	Conclusão de curso de graduação em Medicina, com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por Lei e registro no órgão Fiscalizador da Classe.	40 Horas	Posto de Saúde do Município	R\$ 10.100,00 (valor bruto não incluso insalubridade)

A remuneração disposta no quadro do item 2.1 será paga mensalmente, nela compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

Além da contraprestação normal pelo trabalho, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais:

Adicional de insalubridade mensal, correspondente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo;

Gratificação natalina, proporcional ao tempo de duração do contrato;

Férias proporcionais, acrescidas de 1/3, ao término do contrato;

Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS).

Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

DA INSCRIÇÃO.

Os candidatos interessados estarão isentos do pagamento de taxa para inscrição no Processo Seletivo Simplificado Público de que se trata este Edital.

O candidato deverá conhecer o Edital, estar plenamente de acordo com os critérios do mesmo e certificar-se de que preenche todos os requisitos descritos no ANEXO I, exigidos para o exercício do cargo.

As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no seguinte endereço: Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Tv. João Ambrósio Taveira, S/N – Cidade Nova, no período de 15 e 28 de fevereiro de 2019, no horário de 08 às 12h.

O ato de inscrição é único e de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato cabendo o correto preenchimento dos dados de inscrição.

Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, horários e prazos indicados no item 3.3, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado).

Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 3.3, e ainda inscrições condicionais, via fax, correspondências ou e-mail.

O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer fase do processo seletivo, cabendo assim a eliminação do candidato o não cumprimento do mesmo.

A Secretaria Municipal de Saúde e a Comissão Organizadora, não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de preenchimento do formulário de inscrição.

Juntamente com o formulário de inscrição devidamente preenchido, o candidato deverá no ato:

Apresentar o documento de identidade original.

Entregar o Curriculum Vitae, com cópia anexa dos documentos comprobatórios legíveis e sem rasuras, que ficará retido para o efeito de análise da Comissão Organizadora do Concurso.

O candidato deverá entregar os documentos comprobatórios em envelope a ser lacrado pela comissão, após a mesma realizar a contagem e numeração das folhas entregues na presença do candidato.

Uma das vias da ficha de inscrição deverá ser colada no envelope a outra será devolvida ao candidato após recibo da comissão.

É imprescindível que o candidato apresente no ato da inscrição um documento de identificação com foto.

CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO.

São requisitos para a inscrição:

Ser brasileiro, nato ou naturalizado;

Ter, na data de inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

Se eleitor, estar quite com a Justiça Eleitoral;

Estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e encontrar-se em situação regular junto a Secretaria da Receita Federal;

Possuir requisitos exigidos para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo;

Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Não ter sido desligado da Administração Pública por falta disciplinar;

Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;

Estar quite no serviço militar, no caso do sexo masculino.

CLASSIFICAÇÕES.

O processo seletivo consistirá de análise curricular que acontecerá após o encerramento das inscrições na sede da Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Tv. João Ambrósio Taveira, S/N – Cidade Nova.

O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, por meio de análise de EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS e títulos de QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, de caráter classificatório e eliminatório.

Os candidatos serão classificados conforme a pontuação atingida nos seguintes critérios:

ITEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS		
1. Tempo de experiência profissional comprovada de trabalho na área da função pretendida.	Exercício de cargo, emprego, ou função em instituição pública ou privada na área em que concorre. 2.0 ponto por cada mês de trabalho comprovado. Não ultrapassando vinte e quatro meses.	48 pontos
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
2. Participação em cursos, palestras, seminários, Congressos oficinas na área da função pretendida.	Certificados devidamente validados pela Comissão de Seleção e Avaliação, de acordo com a sua respectiva carga horária: Carga horária mínima 180h/aula, ATÉ 02 TÍTULOS – 05 PONTOS CADA. Carga horária 80h a 179h/aula, ATÉ 02 TÍTULOS – 05 PONTOS CADA. Carga horária 20h a 79h/aula, ATÉ 05 TÍTULOS – 02 PONTO CADA	30 pontos
3. Conclusão de Pós-Graduação (Especialização ou MBA)	10 pontos pela Pós-Graduação completa (Especialização ou MBA)	10 pontos
4. Conclusão de Mestrado	06 pontos por Mestrado completo	06 pontos
5. Conclusão de Doutorado	06 pontos por Doutorado completo	06 pontos

DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

Para comprovação de títulos, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, o candidato pontuará um total de 48 (quarenta e oito) pontos, mesmo que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

Para efeito de pontuação referente à QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL o candidato pontuará um total de 52 (cinquenta e dois) pontos, mesmo que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea dos quadros de atribuição de pontos para a avaliação de títulos, constantes deste edital, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados, serão desconsiderados.

A documentação comprobatória que trata o item 6.2, deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Ensino.

Os cursos de Pós-Graduação (Especialização ou MBA) e Stricto Sensu (Doutorado e Mestrado) só serão considerados se cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar.

Para a avaliação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:

Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, deverá ser apresentado: Carteira de trabalho e previdência social (cópia), devidamente assinada no cargo de Médico, e declaração do empregador com o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego.

Para exercício de atividade em instituição pública, deverá ser apresentado: Declaração/certidão de tempo de serviço: Emitida pelo setor de Recursos Humanos da instituição, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da declaração) e o cargo de Médico. Sob hipótese alguma serão aceitas declarações ou certidões de tempo de serviço expedidas por postos de saúde, coordenações de unidades hospitalares, outro não especificado neste item.

Para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho, deverá ser apresentado: Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes e declaração do contratante que informe o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

Não será computado como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência médica, voluntariado ou como Sócio Proprietário.

Para comprovação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, não será considerada tempo de serviço concomitante.

Somente serão validadas as comprovações de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço.

No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem baixa sem data de saída) o candidato deverá informar por meio de declaração à data do término ou a continuidade do contrato.

Da QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, cursos e títulos compatíveis ao exercício da função de Médico:

Curso de Pós-Graduação em nível DOUTORADO, na especialidade a que concorre.

Curso de Pós-Graduação em nível MESTRADO, na especialidade a que concorre.

Curso de Pós-Graduação (Especialização ou MBA), carga horária mínima 360h/aula na especialidade a que concorre.

Curso de capacitação/atualização e/ou qualificação, carga horária mínima 180h/aula na especialidade a que concorre.

Curso de capacitação/atualização e/ou qualificação, carga horária de 80h a 179h/aula na especialidade a que concorre.

Curso de capacitação/atualização e/ou qualificação, carga horária 20h a 79h/aula na especialidade a que concorre.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

Maior tempo de experiência profissional;

Maior pontuação geral na qualificação profissional apresentada;

Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

DA REVISÃO, RECURSOS E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

Os Resultados parcial e final, com a classificação dos aprovados em ordem decrescente de pontos obtidos será publicado no site oficial do Município: www.feijo.ac.gov.br/ e nos murais da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Feijó, Diário Oficial do Acre e jornais de circulação regional.

O candidato poderá apresentar recurso em relação à divulgação do Resultado Parcial deste Processo Seletivo, informando as razões pelas quais discorda do mesmo.

O modelo de recurso será disponibilizado no momento da inscrição e poderá ser dirigido à Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo em até dois dias úteis, contados da data da divulgação do Resultado Parcial do Processo Seletivo. Nele deverá constar o nome do candidato, número do documento de identidade, endereço para correspondência, e-mail, telefone de contato, e as razões da solicitação.

O recurso apresentado de forma intempestiva, incorreta ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado.

Feita a revisão, caso seja necessária alguma alteração, as mesmas serão publicadas conforme Item 8.1.

Após o prazo para apresentação de recursos e a realização de possíveis alterações, o Resultado Final será homologado pelo Secretário Municipal de Saúde, para o qual não caberá mais recurso.

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A convocação dos classificados ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração, para ocupar primeiramente as vagas referentes à vacância, nos termos da Lei Municipal nº 826, de 28 de novembro de 2018. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de correio eletrônico (e-mail), envio de SMS, e Edital publicado no painel de publicações oficiais do Município, Diário Oficial do Acre.

Deverão ser informados claramente na ficha de inscrição, nos campos especificamente destinados para tal, endereço de e-mail e, no mínimo, um número de telefone celular do candidato, sendo que a Administração Pública não se responsabilizará pelo preenchimento ilegível dos mesmos.

Após a convocação, o candidato terá o prazo de 3 (três) dias, contados para apresentação dos documentos necessários para contratação.

O prazo disposto no item 9.4 poderá ser prorrogado uma única vez, dentro do prazo exigido, de acordo com a necessidade da Administração.

Não comparecendo os candidatos convocados no prazo previsto nos itens 9.4 e 9.5, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, poderão ser convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

Em caso de não comparecimento do candidato convocado, o mesmo passará automaticamente para o final da fila de classificação.

O candidato que não tiver interesse na contratação imediata, poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de classificados. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

Após todos os candidatos classificados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda a necessidade de contratações para a mesma função, novo processo seletivo poderá ser realizado.

Os contratos temporários resultantes do presente Processo Seletivo Simplificado podem ser rescindidos a qualquer tempo, a pedido do contratado, ou a critério da Administração Municipal.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

Este Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos bem como aquelas relativas à apresentação para contratação correrão às expensas do próprio candidato. O profissional contratado, na forma deste edital, terá a qualquer tempo, o seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata.

Em caso de insuficiência de desempenho, comprovado por avaliação feita por comissão especialmente constituída, o servidor será demitido e contratado o próximo em ordem de classificação para o cargo.

Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo e, em última instância, pelo Prefeito Municipal.

Feijó – Acre, 11 de fevereiro de 2019.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito Municipal

Eronildo Oliveira de Sousa
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

MÉDICO

Executar as ações médicas do Programa de Saúde Familiar;
Executar tarefas correlatas a sua área de competência;
Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica;
Realizar o pronto-atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra referência;
Verificar e atestar óbito;
Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);
Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles;
Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe;

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EVENTO	PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura	13/02/2019
Recebimento de inscrições	15 a 28/02/2019
Publicação da lista preliminar de inscrições homologadas	04/03/2019
Recebimento de recursos referentes à lista preliminar de inscrições homologadas	05/03/2019
Publicação da lista final de inscrições homologadas com as classificações preliminares	07/03/2019
Recebimento de recursos referentes à lista preliminar de classificação	08/03/2019
Publicação da lista final de classificação	12/03/2019
Publicação da Homologação Final do Processo Seletivo Simplificado	13/03/2019
Convocação	14/03/2019

ANEXO III

CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2019

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo:

1.2 Filiação:

1.3 Nacionalidade:

1.4 Naturalidade:

1.5 Data de Nascimento:

1.6 Estado Civil:

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:

2.3 Número do certificado de reservista:

2.4 Endereço Residencial:

2.5 Endereço Eletrônico:

2.6 Telefone residencial e celular:

2.7 Outro endereço e telefone para contato ou recado:

3. ESCOLARIDADE

3.1 GRADUAÇÃO

Curso:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.2 PÓS-GRADUAÇÃO

3.2.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.2.2 MESTRADO

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.2.3 DOUTORADO

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Feijó, AC, ____ de ____ de 2019.

Assinatura do Candidato

02	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: Curso de Pós-Graduação em nível DOUTORADO, na especialidade a que concorre.	06	
03	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: Curso de Pós-Graduação em nível MESTRADO, na especialidade a que concorre.	06	
04	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", carga horária mínima 360h/aula na especialidade a que concorre.	10	
05	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: Curso de capacitação/atualização e/ou qualificação, carga horária mínima 180h/aula na especialidade a que concorre, ATÉ 02 TÍTULOS – 05 PONTOS CADA.	10	
06	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: Curso de capacitação/atualização e/ou qualificação, carga horária 80h a 179h/aula na especialidade a que concorre, ATÉ 02 TÍTULOS – 05 PONTOS CADA.	10	
07	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: Curso de capacitação/atualização e/ou qualificação, carga horária 20h a 79h/aula na especialidade a que concorre, ATÉ 05 TÍTULOS – 02 PONTO CADA	10	
TOTAL		100	
PRESIDENTE 1º MEMBRO 2º MEMBRO			

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº029/2.019

"Institui a Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência, no âmbito do município de Jordão-Ac, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO – ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída a Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência, no âmbito do município de Jordão, que ocorrerá, anualmente, na semana que compreender o dia 26 de setembro, data que se comemora o "Dia Mundial da Prevenção da Gravidez na Adolescência".

§ 1.º A Semana de que trata o caput deste artigo passará a integrar o Calendário Oficial do Município.

§ 2.º A Semana deverá ser realizada, principalmente, nas Unidades Básicas de Saúde - UBS e na Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez na adolescência.

Art. 2.º A Semana deverá conter os seguintes objetivos:

- I - Prevenir a gravidez na adolescência;
- II - Contribuir para a diminuição do índice de gravidez na adolescência;
- III - Incentivar o planejamento familiar ou reprodutivo;
- IV - Prevenir doenças sexualmente transmissíveis (DST);
- V - Diminuir as situações de exclusão social decorrentes da gravidez precoce;
- VI - Informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da adolescente mãe e da paternidade precoce;
- VII - Conferir visibilidade social às ações pertinentes à questão;
- VIII - Resgatar as adolescentes para a cidadania, por meio do suporte de assistentes sociais e agentes de saúde;
- IX - Incentivar o ingresso dessas jovens em programas sociais.

Art. 3.º A Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e ações educativas nos estabelecimentos da Rede Pública de Ensino, na Rede Municipal de Saúde e de Ação Social.

Art. 4.º A Semana de Prevenção à Gravidez na Adolescência será realizada por meio de:

- I – Campanhas de divulgação de todos os serviços disponíveis oferecidos pelas Unidades Básicas de Saúde;
- II – Oferecimento de todos os métodos e técnicas de contracepção cientificamente aceita e que não coloquem em risco a vida e a saúde das pessoas, garantida a liberdade de opção.

Art. 5.º Para consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá:

- I – Celebrar convênios com os Ministérios da Saúde, da Justiça, da Educação e da Cultura, bem como com secretarias, delegacias e órgãos de saúde, de educação, de segurança pública, de assistência social do Estado, assim como com outros Municípios;
- II – Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, visando promover palestras, exposições e debates públicos sobre o assunto;
- III – Promover e estimular a realização de programas de orientação e de palestras nos estabelecimentos da rede municipal de ensino;
- IV – Promover a divulgação junto aos meios de comunicação.

Art. 6.º Os órgãos municipais que tenham comprometimento com a questão da adolescência, em especial, as Secretarias Municipais de Saúde, de Educação e de Promoção social, deverão desenvolver ações sistemáticas e continuadas ao longo do ano, com vista à orientação, à prevenção e ao acompanhamento da gravidez na adolescência.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2019.

Elson de Lima Farias

Prefeito de Jordão- Acre.

JUSTIFICATIVA:

No Brasil, ainda é alto o índice de gravidez na adolescência, e, para resolvermos essa situação, é extremamente importante que o Poder Público continue trabalhando para que esse problema deixe de existir. Sabemos que adolescentes e até mesmo crianças são levados a essa condição por vários motivos como a atividade sexual precoce, falta de comunicação em casa, estrutura familiar, questões psicológicas, maior exposição à banalização sexual, influência de amigos e conteúdos midiáticos, falta de informação a respeito de métodos contraceptivos, violência sexual, dentre outros. Esses fatores precisam ser mais bem avaliados e trabalhados, a fim de que nossas crianças e adolescentes tenham um futuro sem maiores transtornos e com possibilidade de escolher melhor os caminhos para uma vida digna e segura. Ressaltamos que o conhecimento, a conscientização e a prevenção ainda são os melhores meios para se evitar a gravidez indesejada e insegura. Afinal, essa situação pode resultar em consequências desastrosas para as adolescentes mães, para os recém-nascidos, para a família e para o Poder Público também. Diante disso, pedimos a aprovação desta matéria.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 030/2019

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

JORDÃO ACRE, AS DUAS ÚLTIMAS SEMANAS DE JUNHO, COMO AS SEMANAS DAS FESTAS JUNINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO – ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Durante o mês de Junho, será voltado as duas últimas semanas para tradições das quadrilhas juninas e culturas locais, sendo organizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para o fiel desempenho dos respectivos eventos;

Art. 2º - O objetivo principal das festas juninas é visar o resgate das tradições caipiras que fazem parte da Cultura Jordanense;

Art. 3º - As programações dos eventos realizados nas duas semanas, serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2019.

Elson de Lima Farias

Prefeito de Jordão- Acre.

Justificativa

As festas juninas, como é de conhecimento dos pares é uma das festas mais significativas e que tem a participação popular, especialmente, de jovens que esperam durante todo o ano para as tradicionais festas juninas. Hoje, em todas as cidades brasileiras, com destaque nas cidades do norte e nordeste, existem vários grupos de quadrilhas com mais de cinquenta componentes cada chamados de quadrilheiros. As festas duram vários dias, e há grande movimentação de público, com músicas e danças alusivas aos personagens e fatos da cultura local, regional e nacional, atraindo turistas e oportunidades de geração de renda. Ao estimularmos as manifestações culturais do nosso povo estamos não só reconhecendo os cantares e falares da nossa gente como estamos registrando a nossa memória nacional, fortalecendo o artesanato, o turismo e criando novas oportunidades. Ao dedicarmos um dia ao quadrilheiro, justamente, no mês de junho, estamos oficialmente incorporando essa tradição das manifestações culturais brasileiras e homenageando a todos que fazem com que se preserve esse legado nacional. Esperamos contar com o apoio dos nobres Pares para esta iniciativa presente em todos os recantos do Brasil.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO REFERENTE À CARTA CONVITE Nº 02/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública da Administração do município de Jordão.

Período de retirada: 15/02/2019 à 21/02/2019 no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Jordão, situado a Avenida Francisco Dias – s/n – Centro – Jordão Acre, CEP: 69.975.000 – no horário de 8h:00 às 12h:00 horas no local indicado ou através do Site: jordao.ac.gov.br

Horário da Abertura: 09:00hs

Data da Abertura: 22/02/2019, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Jordão, situado a Avenida Francisco Dias -s/n – Centro, Jordão-Acre.

Jordão – Acre, 14 de fevereiro de 2019.

JOSÉ DA SILVA E SILVA
Presidente

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

Para que produzam os efeitos legais em toda sua plenitude HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação do Município de Manoel Urbano Estado do Acre – CPL/PMMU-AC, designada pelo Decreto Municipal nº 008/2018, data de 16/02/2018, publicado no Diário do Estado do Acre – DOE nº 12.245, página nº 81 de 22/02/2018, que classificou pelo regime de PREÇO UNITÁRIO, pelo critério de MENOR PREÇOS POR LOTE, no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019 – EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019. OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Tubos de Concreto (manilhas) e Britas para serem utilizados nas ações de Pavimentações e Manutenção de Ruas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações e exigências contidas no Edital e seus anexos. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 015/2013 e Decreto Municipal 016/2013, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 139/11 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações e demais exigências do referido Edital e seus anexos. EMPRESAS: PRE MOLDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.634.954.0001-94, Inscrição Estadual sob o nº 01.036.659/001-13, com sede na Rodovia BR 364, s/nº, KM 04, Lote 04, bairro Parque Industrial – Cep. 69.908-820 – Rio Branco Estado do Acre, neste ato representada por seu Representante Legal Senhora Maria Liberdade da Silva e Silva, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG. sob o nº 325.018 – SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o nº 649.483.662-34, residente e domiciliada na Rua Raimunda Pereira Lima, nº 360, bairro Santo Afonso – Rio Branco Estado do Acre, como vencedora do LOTE II – BRITAS, com o valor global de R\$- 247.500,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Reais) e FÁBRICA DE PRÉ MOLDADOS 03 IRMÃOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.080184/0002-77 e Inscrição Estadual sob o nº 01.016.355/002-34, com sede na Rodovia BR 364 KM 02, nº 1501, bairro Zona Rural – Cep. 69.940-000 – Sena Madureira Estado do Acre, neste ato representada por seu Representante Legal senhor Raimundo Nonato Souza da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. sob o nº 202.288 – SSP/AC e Inscrito no CPF/MF sob o nº 391.208.302-97, residente e domiciliado na Rua Boulevard Cafezal, nº 311, bairro Centro – Cep. 69.940-000 – Sena Madureira Estado do Acre, como vencedora do LOTE I – TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS), com o valor global de R\$- 190.850,00 (Cento e Noventa Mil Oitocentos e Cinquenta Reais), sendo que o valor total de todos os lotes e todos os itens ganho pelas referidas empresas foi de R\$- 438.350,00 (Quatrocentos e Trinta e Oito Mil Trezentos e Cinquenta Reais)

Manoel Urbano Estado do Acre, em 14 de fevereiro de 2019.

José Altanizio Taumaturgo Sá – Prefeito Municipal

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 012 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em Comissão de Sessão de Educação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. JANDER DA SILVA SANTOS para o Cargo em Comissão de Sessão de Educação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde até ulterior deliberação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data do dia 01 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2019.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Isaac da Silva Piyáko
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 016 de 05 de Fevereiro de 2019

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa a de 2018 e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000081/2017 de 26 de Dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 40.570,62 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.01 Departamento de Educação Básica

07.01.12.361.0004.2.060-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 40.570,62

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.01 Departamento de Educação Básica

07.01.12.365.0004.2.057-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 40.570,62

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 05 de fevereiro de 2019

Publique-se.

Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYÁKO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 017 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em Comissão de Seção de Informação do Programa de Imunização da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. ADISSON BARBOSA MELO para o Cargo em Seção de Informação do Programa de Imunização da Secretaria Municipal de Saúde até ulterior deliberação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data do dia 01 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2019.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Isaac da Silva Piyáko
Prefeito Municipal

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1.00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.896.142,57	2.901.367,78	2.025.035,56	2.012.731,11	2.765.576,62	2.185.591,20	2.341.545,47	2.147.968,40	2.322.261,36	3.496.554,45	1.918.395,98	3.288.772,68	30.301.943,18	0,00
Pessoal Ativo	2.896.142,57	2.901.367,78	2.025.035,56	2.012.731,11	2.765.576,62	2.185.591,20	2.341.545,47	2.147.968,40	2.322.261,36	3.496.554,45	1.918.395,98	3.288.772,68	30.301.943,18	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.476.108,54	2.240.475,77	1.599.826,11	1.606.974,93	2.366.256,44	1.841.818,46	1.890.982,22	2.030.837,18	1.937.086,21	2.398.608,49	1.882.564,40	3.344.396,57	25.615.935,32	0,00
Obrigações Patronais	420.034,03	660.892,01	425.209,45	405.756,18	399.320,18	343.772,74	450.563,25	117.131,22	385.175,15	1.097.945,96	35.831,58	-55.623,89	4.686.007,86	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.896.142,57	2.901.367,78	2.025.035,56	2.012.731,11	2.765.576,62	2.185.591,20	2.341.545,47	2.147.968,40	2.322.261,36	3.496.554,45	1.918.395,98	3.288.772,68	30.301.943,18	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.814.297,52	-												
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00													
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	45.814.297,52													
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	30.301.943,18	66,14												
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.739.720,66	54,00												
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.502.734,63	51,30												
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.265.748,59	48,60												

Município de Marechal Thaumaturgo - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.890.447,66	48.693.435,28	10.494.856,93	21,55	47.561.697,52	97,68	1.131.737,76
RECEITAS CORRENTES	41.829.989,00	42.632.976,62	10.244.856,93	24,03	45.814.297,52	107,46	-3.181.320,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.333.493,00	1.333.493,00	173.612,70	13,02	764.980,80	57,37	568.512,20
IMPOSTOS	1.333.487,00	1.333.487,00	173.612,70	13,02	762.344,30	57,17	571.142,70
TAXAS	6,00	6,00	0,00	0,00	2.636,50	43.941,67	-2.630,50
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	96.691,88	96,69	3.308,12
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	96.691,88	96,69	3.308,12
RECEITA PATRIMONIAL	344.969,36	344.969,36	16.809,30	4,87	103.039,85	29,87	241.929,51
VALORES MOBILIÁRIOS	344.969,36	344.969,36	16.809,30	4,87	103.039,85	29,87	241.929,51
RECEITA DE SERVIÇOS	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.051.524,64	40.854.512,26	10.054.434,93	24,61	44.849.584,99	109,78	-3.995.072,73
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.422.724,64	13.225.712,26	4.024.528,75	30,43	16.624.214,08	125,70	-3.398.501,82
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	3.628.800,00	3.628.800,00	1.144.568,60	31,54	4.626.306,83	127,49	-997.506,83
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	24.000.000,00	24.000.000,00	4.885.337,58	20,36	23.599.064,08	98,33	400.935,92
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.060.458,66	6.060.458,66	250.000,00	4,13	1.747.400,00	28,83	4.313.058,66
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.060.458,66	6.060.458,66	250.000,00	4,13	1.747.400,00	28,83	4.313.058,66
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6.060.458,66	6.060.458,66	250.000,00	4,13	1.747.400,00	28,83	4.313.058,66
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.890.447,66	48.693.435,28	10.494.856,93	21,55	47.561.697,52	97,68	1.131.737,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	47.890.447,66	48.693.435,28	10.494.856,93	21,55	47.561.697,52	97,68	1.131.737,76
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	47.890.447,66	48.693.435,28	10.494.856,93	21,55	47.561.697,52	97,68	1.131.737,76
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—	—	—	—	169.627,53	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	169.627,53	—	—	169.627,53	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

Continua 1/2

Município de Marechal Thaumaturgo - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/2

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.890.447,66	50.203.386,83	8.800.698,91	45.921.376,47	4.282.010,36	9.132.965,42	45.621.623,48	4.581.763,35	45.285.226,55	299.752,99
DESPESAS CORRENTES	39.432.078,40	43.552.000,00	7.119.459,74	41.708.248,70	1.843.751,30	7.288.779,38	41.684.670,70	1.867.329,30	41.435.405,77	23.578,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.050.973,77	31.528.834,67	5.123.451,35	30.311.800,28	1.217.034,39	5.217.025,76	30.311.800,28	1.217.034,39	30.297.842,70	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	350,00	0,00	0,00	350,00	0,00	0,00	350,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.331.104,63	12.022.815,33	1.996.008,39	11.396.448,42	626.366,91	2.071.753,62	11.372.870,42	649.944,91	11.137.563,07	23.578,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.308.369,26	6.651.386,83	1.681.239,17	4.213.127,77	2.438.259,06	1.844.186,04	3.936.952,78	2.714.434,05	3.849.820,78	276.174,99
INVESTIMENTOS	7.408.369,26	5.737.603,57	1.398.708,38	3.300.720,05	2.436.883,52	1.561.655,25	3.024.545,06	2.713.058,51	2.937.413,06	276.174,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	900.000,00	913.783,26	282.530,79	912.407,72	1.375,54	282.530,79	912.407,72	1.375,54	912.407,72	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.890.447,66	50.203.386,83	8.800.698,91	45.921.376,47	4.282.010,36	9.132.965,42	45.621.623,48	4.581.763,35	45.285.226,55	299.752,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	47.890.447,66	50.203.386,83	8.800.698,91	45.921.376,47	4.282.010,36	9.132.965,42	45.621.623,48	4.581.763,35	45.285.226,55	299.752,99
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	1.640.321,05	—	—	1.940.074,04	—	2.276.470,97	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	47.890.447,66	50.203.386,83	8.800.698,91	47.561.697,52	—	9.132.965,42	47.561.697,52	—	47.561.697,52	299.752,99
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 1.747.400,00

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - AC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	14.442.520,59	14.779.451,49	14.413.475,69	7.637.491,11
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	14.442.520,59	14.779.451,49	14.413.475,69	7.637.491,11
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	13.839.700,38	14.176.631,28	13.810.655,48	7.063.581,32
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	13.271.268,66	13.611.851,10	13.276.710,25	6.774.434,21
De Demais Contribuições Sociais	568.431,72	564.780,18	533.945,23	289.147,11
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	602.820,21	602.820,21	602.820,21	573.909,79
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.493.696,18	2.628.387,31	4.244.024,32	3.419.874,45
Disponibilidade de Caixa	3.493.696,18	2.628.387,31	4.244.024,32	3.419.874,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.036.048,53	4.361.428,69	5.555.056,89	4.886.861,17
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.542.352,35	1.733.041,38	1.311.032,57	1.466.986,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	10.948.824,41	12.151.064,18	10.169.451,37	4.217.616,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	41.917.432,64	42.369.087,49	43.209.641,01	45.814.297,52
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	34,45%	34,88%	33,36%	16,67%
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	26,12%	28,68%	23,54%	9,21%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	50.300.919,17	50.842.904,99	51.851.569,21	54.977.157,02
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	45.270.827,25	45.758.614,49	46.666.412,29	49.479.441,32

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	2.870.718,30	2.863.799,06	2.960.270,36	3.263.893,66
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.256.684,07	1.967.627,44	2.574.311,14	1.326.416,35
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Município de Marechal Thaumaturgo - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.890.447,66	50.203.386,83	8.800.698,91	45.921.376,47	100,00	4.282.010,36	9.132.965,42	45.621.623,48	100,00	4.581.763,35	299.752,99
Legislativa	1.176.900,00	1.176.900,00	0,00	0,00	0,00	1.176.900,00	0,00	0,00	0,00	1.176.900,00	0,00
Ação Legislativa	1.176.900,00	1.176.900,00	0,00	0,00	0,00	1.176.900,00	0,00	0,00	0,00	1.176.900,00	0,00
Administração	5.850.898,76	8.480.452,85	1.123.957,71	7.708.883,52	16,79	771.569,33	1.160.929,71	7.708.883,52	16,90	771.569,33	0,00
Administração Geral	5.644.518,99	8.401.706,45	1.113.207,71	7.630.137,12	16,62	771.569,33	1.149.179,71	7.630.137,12	16,72	771.569,33	0,00
Normatização e Fiscalização	132.499,95	30.132,70	2.000,00	30.132,70	0,07	0,00	2.000,00	30.132,70	0,07	0,00	0,00
Assistência Comunitária	73.879,82	48.613,70	8.750,00	48.613,70	0,11	0,00	9.750,00	48.613,70	0,11	0,00	0,00
Assistência Social	1.351.555,78	467.854,82	77.684,54	462.346,81	1,01	5.508,01	77.684,54	462.346,81	1,01	5.508,01	0,00
Assistência Comunitária	1.351.555,78	467.854,82	77.684,54	462.346,81	1,01	5.508,01	77.684,54	462.346,81	1,01	5.508,01	0,00
Saúde	6.678.769,80	7.294.743,26	1.701.653,62	6.869.469,85	14,96	425.273,41	1.596.008,62	6.744.786,85	14,78	549.956,41	124.683,00
Atenção Básica	6.678.769,80	7.294.743,26	1.701.653,62	6.869.469,85	14,96	425.273,41	1.596.008,62	6.744.786,85	14,78	549.956,41	124.683,00
Educação	29.462.155,02	29.560.806,80	5.688.497,67	29.351.600,16	63,92	209.206,64	6.043.174,68	29.243.716,81	64,10	317.089,99	107.883,35
Administração Geral	79.920,00	50.492,90	18.046,75	50.492,90	0,11	0,00	18.046,75	50.492,90	0,11	0,00	0,00
Ensino Fundamental	25.227.642,62	26.961.562,18	5.336.053,98	26.852.237,96	58,47	109.324,22	5.442.315,73	26.852.237,96	58,86	109.324,22	0,00
Educação Infantil	4.154.592,40	2.548.751,72	334.396,94	2.448.869,30	5,33	99.882,42	582.812,20	2.340.985,95	5,13	207.765,77	107.883,35
Cultura	300.302,00	311.832,38	22.601,98	61.831,38	0,13	250.001,00	22.601,98	61.831,38	0,14	250.001,00	0,00
Difusão Cultural	300.302,00	311.832,38	22.601,98	61.831,38	0,13	250.001,00	22.601,98	61.831,38	0,14	250.001,00	0,00
Urbanismo	2.138.002,99	1.837.295,87	50.894,40	1.098.845,87	2,39	738.450,00	66.231,01	1.031.659,23	2,26	805.636,64	67.186,64
Infra-Estrutura Urbana	1.837.999,99	1.626.576,97	29.134,40	888.129,97	1,93	738.447,00	44.471,01	820.943,33	1,80	805.633,64	67.186,64
Serviços Urbanos	300.000,00	210.715,90	21.760,00	210.715,90	0,46	0,00	21.760,00	210.715,90	0,46	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	3,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00
Saneamento	721.351,29	724.403,00	1.200,00	24.400,00	0,05	700.003,00	1.200,00	24.400,00	0,05	700.003,00	0,00
Saneamento Básico Rural	701.348,28	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	20.003,01	24.403,00	1.200,00	24.400,00	0,05	3,00	1.200,00	24.400,00	0,05	3,00	0,00
Gestão Ambiental	15.506,01	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	15.503,01	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00
Agricultura	0,00	85.900,00	85.900,00	85.900,00	0,19	0,00	85.900,00	85.900,00	0,19	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	85.900,00	85.900,00	85.900,00	0,19	0,00	85.900,00	85.900,00	0,19	0,00	0,00
Comércio e Serviços	25.000,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	5.000,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	20.000,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	100.000,00	202.346,50	44.008,99	197.300,49	0,43	5.046,01	57.346,49	197.300,49	0,43	5.046,01	0,00
Energia Elétrica	100.000,00	202.346,50	44.008,99	197.300,49	0,43	5.046,01	57.346,49	197.300,49	0,43	5.046,01	0,00

Município de Marechal Thaumaturgo - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/2

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.890.447,66	50.203.386,83	8.800.698,91	45.921.376,47	100,00	4.282.010,36	9.132.965,42	45.621.623,48	100,00	4.581.763,35	299.752,99
Desporto e Lazer	70.005,99	60.845,35	4.300,00	60.798,39	0,13	46,96	21.888,39	60.798,39	0,13	46,96	0,00
Desporto Comunitário	70.005,99	60.845,35	4.300,00	60.798,39	0,13	46,96	21.888,39	60.798,39	0,13	46,96	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	47.890.447,66	50.203.386,83	8.800.698,91	45.921.376,47	100,00	4.282.010,36	9.132.965,42	45.621.623,48	100,00	4.581.763,35	299.752,99

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - AC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	41.917.432,64	42.369.087,49	43.209.641,01	45.814.297,52
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	9.221.835,18	9.321.199,25	9.506.121,02	10.079.145,45
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	8.299.651,66	8.389.079,33	8.555.508,92	9.071.230,90

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Município de Marechal Thaumaturgo - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	3.704.256,67	4.332.492,18	3.554.612,35	3.205.628,68	4.550.024,55	5.355.436,22	3.528.594,32	3.491.610,80	3.044.613,02	3.335.863,99	4.787.335,11	6.133.618,69	49.024.086,58	45.593.286,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	108.202,90	62.452,47	31.715,00	72.408,49	103.293,38	48.691,93	28.334,70	33.648,25	18.198,46	84.422,52	78.723,46	94.889,24	764.980,80	1.333.493,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.003,00
I.S.S.	43.760,50	38.323,55	27.261,19	60.835,30	37.082,80	23.548,72	20.413,76	24.233,81	13.678,81	20.204,64	36.251,66	22.965,67	368.560,41	1.003.482,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
I.R.R.F.	64.442,40	24.128,92	4.453,81	9.569,09	65.578,18	25.143,21	7.920,94	9.414,44	4.519,65	64.217,88	42.471,80	71.923,57	393.783,89	300.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	2.004,10	632,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.636,50	6,00
Contribuições	0,00	0,00	47.514,47	8.735,16	0,00	0,00	0,00	0,00	21.526,73	18.915,52	0,00	0,00	96.691,88	100.000,00
Receita Patrimonial	11.663,38	9.320,66	9.325,31	6.972,46	7.347,95	8.728,03	9.321,79	8.906,05	7.055,70	7.589,22	8.635,27	8.174,03	103.039,85	344.969,36
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.663,38	9.320,66	9.325,31	6.972,46	7.347,95	8.728,03	9.321,79	8.906,05	7.055,70	7.589,22	8.635,27	8.174,03	103.039,85	344.969,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Transferências Correntes	3.584.390,39	4.260.719,05	3.466.057,57	3.117.512,57	4.439.383,22	5.298.016,26	3.490.937,83	3.449.056,50	2.997.832,13	3.224.936,73	4.699.976,38	6.030.555,42	48.059.374,05	43.814.822,26
Cota-Parte do F.P.M.	895.559,38	1.170.776,19	788.390,09	407.527,61	1.433.514,36	949.975,42	1.094.330,89	813.956,71	613.886,77	697.371,39	875.981,40	1.532.973,40	11.274.243,61	10.544.235,62
Cota-Parte do I.C.M.S.	482.084,60	417.781,60	395.517,27	381.257,74	408.873,22	378.087,18	433.827,95	421.060,79	448.812,46	462.890,49	459.483,74	969.502,15	5.659.179,19	4.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	1.704,48	2.319,61	652,63	3.853,64	1.592,14	283,33	997,08	958,04	1.241,27	1.348,33	543,47	891,34	16.385,36	10.000,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00
Outras Transferências Correntes	193.982,43	270.393,65	531.267,24	522.371,26	461.463,55	1.969.855,61	391.242,12	390.859,49	404.846,45	361.238,61	1.382.374,68	621.994,81	7.501.889,90	4.749.036,64
Transferências da LC 61/1989	145,89	148,83	124,13	132,52	135,05	148,32	124,82	134,98	134,95	136,99	131,52	158,47	1.656,47	1.000,00
Transferências da LC 87/1996	579,62	579,62	579,62	579,62	579,62	579,62	579,62	579,62	579,62	579,62	579,62	579,62	6.955,44	10.000,00
Transferências do FUNDEB	2.010.333,99	2.398.719,55	1.749.526,59	1.801.790,18	2.133.225,28	1.999.086,78	1.569.835,35	1.821.506,87	1.528.330,61	1.701.371,30	1.980.881,95	2.904.455,63	23.599.064,08	24.000.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
DEDUÇÕES (II)	276.014,77	318.321,15	237.052,70	158.670,24	368.938,77	265.814,71	216.145,64	247.337,98	212.930,96	232.465,27	267.343,89	408.752,98	3.209.789,06	2.960.310,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	276.014,77	318.321,15	237.052,70	158.670,24	368.938,77	265.814,71	216.145,64	247.337,98	212.930,96	232.465,27	267.343,89	408.752,98	3.209.789,06	2.960.310,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	3.428.241,90	4.014.171,03	3.317.559,65	3.046.958,44	4.181.085,78	5.089.621,51	3.312.448,68	3.244.272,82	2.831.682,06	3.103.398,72	4.519.991,22	5.724.865,71	45.814.297,52	42.632.976,62

FONTE:

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - AC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.814.297,52	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	7.330.287,60	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	6.597.258,84	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.207.000,83	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	6.222.532,32	5.727.431,52
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	6.222.532,32	5.727.431,52
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Município de Marechal Thaumaturgo - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	6.060.458,66	6.060.458,66	1.747.400,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	6.060.458,66	6.060.458,66	1.747.400,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	6.060.458,66	6.060.458,66	1.747.400,00	0,00

Município de Marechal Thaumaturgo - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	6.060.458,66	6.060.458,66	1.747.400,00	0,00	1.747.400,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA							
Valor	0,00							
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA							
Valor	0,00							
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS							
Outros Aportes para o RPPS	0,00							
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00							
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00							
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00							

Município de Marechal Thaumaturgo - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Contin

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - AC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.705.230,00	1.113.815,05	92.082,47	661.623,26	2.542.664,35	0,00	(1.704.955,13)	295.457,99	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	7.142.385,54	0,00	0,00	0,00	160.351,70	0,00	6.982.033,84	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	(7.575.731,99)	0,00	0,00	0,00	48.336,73	0,00	(7.624.068,72)	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	(17.849,71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(17.849,71)	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	2.387.486,48	555.192,04	0,10	202.504,53	241.258,82	0,00	1.388.530,99	120.388,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	768.939,68	558.623,01	92.082,37	459.118,73	2.092.717,10	0,00	(2.433.601,53)	175.069,99	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.247.472,63	16.774,74	244.314,46	365.040,10	721.229,31	0,00	900.114,02	4.295,00	0,00
Recursos Ordinários	2.247.472,63	16.774,74	244.314,46	365.040,10	721.229,31	0,00	900.114,02	4.295,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.952.702,63	1.130.589,79	336.396,93	1.026.663,36	3.263.893,66	0,00	(804.841,11)	299.752,99	0,00

FONTE:

Município de Marechal Thaumaturgo - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u>	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Out 2018 (B)	Em 31 Dez 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	14.442.520,59	14.307.744,46	7.637.491,11
DEDUÇÕES (II)	3.493.696,18	2.186.041,04	3.419.874,45
Disponibilidade de Caixa	3.493.696,18	2.186.041,04	3.419.874,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.036.048,53	4.789.128,24	4.886.861,17
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.542.352,35	2.603.087,20	1.466.986,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.948.824,41	12.121.703,42	4.217.616,66
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	14.442.520,59	14.307.744,46	7.578.194,67
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-3.493.696,18	-2.186.041,04	-3.360.578,01

<u>RESULTADO NOMINAL</u>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIIb)	Jan a Dez 2018 (VIc - VIa)
VALOR	-1.174.536,97	133.118,17

<u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - AC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 3º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	45.814.297,52	
Receita Corrente líquida Ajustada	45.814.297,52	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	30.301.943,18	66,14
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	24.739.720,66	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	23.502.734,63	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	22.265.748,59	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	4.217.616,66	9,21
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	54.977.157,02	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.079.145,45	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.330.287,60	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.207.000,83	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	299.752,99	(804.841,11)

FONTE:

Município de Marechal Thaumaturgo - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
<u>RECEITAS PRIMÁRIAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	42.632.976,62	45.814.297,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.333.493,00	764.980,80
I.P.T.U.	30.003,00	0,00
I.S.S.	1.003.482,00	368.560,41
I.T.B.I.	2,00	0,00
I.R.R.F.	300.000,00	393.783,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6,00	2.636,50
Contribuições	100.000,00	96.691,88
Receita Patrimonial	344.969,36	103.039,85
Aplicações Financeiras(II)	344.969,36	103.039,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	40.854.512,26	44.849.584,99
Cota-Parte do FPM	8.488.235,62	9.201.289,50
Cota-Parte do ICMS	3.600.000,00	4.527.343,52
Cota-Parte do IPVA	7.800,00	12.777,12
Cota-Parte do ITR	440,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	8.000,00	5.564,40
Transferências da LC 61/1989	1.000,00	1.656,47
Transferências do FUNDEB	24.000.000,00	23.599.064,08
Outras Transferências Correntes	4.749.036,64	7.501.889,90
Demais Receitas Correntes	2,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	1,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	42.288.006,26	45.711.257,67
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.060.458,66	1.747.400,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Marechal Thaumaturgo - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA							
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		RECEITAS REALIZADAS(a)					
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00					
Transferências de Capital	6.060.458,66	1.747.400,00					
Convênios	0,00	0,00					
Outras Transferências de Capital	6.060.458,66	1.747.400,00					
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.060.458,66	1.747.400,00					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	48.348.464,92	47.458.657,67					

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	43.552.000,00	41.708.248,70	41.684.670,70	41.435.405,77	8.939,45	117.530,71	117.530,62
Pessoal e Encargos Sociais	31.528.834,67	30.311.800,28	30.311.800,28	30.297.842,70	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.022.815,33	11.396.448,42	11.372.870,42	11.137.563,07	8.939,45	117.530,71	117.530,62
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.022.815,33	11.396.448,42	11.372.870,42	11.137.563,07	8.939,45	117.530,71	117.530,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	43.551.650,00	41.708.248,70	41.684.670,70	41.435.405,77	8.939,45	117.530,71	117.530,62
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.651.386,83	4.213.127,77	3.936.952,78	3.849.820,78	402.823,20	1.112.490,00	1.112.490,00
Investimentos	5.737.603,57	3.300.720,05	3.024.545,06	2.937.413,06	402.823,20	1.112.490,00	1.112.490,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	913.783,26	912.407,72	912.407,72	912.407,72	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.737.603,57	3.300.720,05	3.024.545,06	2.937.413,06	402.823,20	1.112.490,00	1.112.490,00

Continua 2/4

Município de Marechal Thaumaturgo - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	49.289.253,57	45.008.968,75	44.709.215,76	44.372.818,83	411.762,65	1.230.020,71	1.230.020,62
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	1.444.055,57						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00						
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018						
	VALOR INCORRIDO						
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	102.101,15						
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00						
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.546.156,72						
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00						
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO						
	Em 31 Dez 2017(a)			Até o Bimestre/2018(b)			
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	14.442.520,59			7.637.491,11			
DEDUÇÕES (XXIX)	3.493.696,18			3.419.874,45			
Disponibilidade de Caixa	3.493.696,18			3.419.874,45			
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.036.048,53			4.886.861,17			
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.542.352,35			1.466.986,72			
Demais Haveres Financeiros	0,00			0,00			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	10.948.824,41			4.217.616,66			
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	6.731.207,75						

Continua 3/4

Município de Marechal Thaumaturgo - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	75.365,63
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	6.655.842,12
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	6.553.740,97
<u>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</u>	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	169.627,53
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	169.627,53
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Marechal Thaumaturgo - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	272.442,93	1.269.909,42	411.762,65	-	1.130.589,70	904.321,53	1.352.362,54	1.230.020,71	1.230.020,62	-	1.026.663,45	2.157.253,15
EXECUTIVO	272.442,93	1.269.909,42	411.762,65	0,00	1.130.589,70	904.321,53	1.352.362,54	1.230.020,71	1.230.020,62	0,00	1.026.663,45	2.157.253,15
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	272.442,93	1.269.909,42	411.762,65	0,00	1.130.589,70	904.321,53	1.352.362,54	1.230.020,71	1.230.020,62	0,00	1.026.663,45	2.157.253,15
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	279.168,81	0,00	0,00	0,00	0,00	279.168,81	279.168,81
SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREAÇÃO	0,00	433.452,12	125.933,11	0,00	307.519,01	7.981,08	40.325,86	32.001,36	32.001,36	0,00	16.305,58	323.824,59
SECRETARIA MUNIC.DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	937,00	937,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	245.206,85	0,00	0,00	0,00	245.206,85	0,00	1.059.326,10	949.690,00	949.690,00	0,00	109.636,10	354.842,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.211,67	28.056,34	27.164,76	27.164,67	0,00	19.103,34	19.103,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	27.236,08	835.520,30	284.892,54	0,00	577.863,84	598.959,97	124.654,24	121.164,59	121.164,59	0,00	602.449,62	1.180.313,46
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	272.442,93	1.269.909,42	411.762,65	0,00	1.130.589,70	904.321,53	1.352.362,54	1.230.020,71	1.230.020,62	0,00	1.026.663,45	2.157.253,15

FONTE:

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.333.487,00	1.333.487,00	762.344,30	57,17
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	30.003,00	30.003,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3,00	3,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2,00	2,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	1,00	1,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1,00	1,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.003.482,00	1.003.482,00	368.560,41	36,73
1.3.1- ISS	1.003.480,00	1.003.480,00	368.560,41	36,73
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2,00	2,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	300.000,00	300.000,00	393.783,89	131,26
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.801.550,00	15.065.785,62	16.958.420,07	112,56
2.1- Cota-Parte FPM	10.280.000,00	10.544.235,62	11.274.243,61	106,92
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.280.000,00	9.544.235,62	10.813.903,78	113,30
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	500.000,00	500.000,00	460.339,83	92,07
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	5.659.179,19	125,76
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	10.000,00	10.000,00	6.955,44	69,55
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.000,00	1.000,00	1.656,47	165,65
2.5- Cota-Parte ITR	550,00	550,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	10.000,00	10.000,00	16.385,36	163,85
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.135.037,00	16.399.272,62	17.720.764,37	108,06
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.700.095,00	1.700.095,00	2.603.467,32	153,14
5.1- Transferências do Salário-Educação	400.000,00	400.000,00	462.721,60	115,68
5.2- Transferências Diretas - PDDE	20.000,00	20.000,00	21.900,00	109,50
5.3- Transferências Diretas - PNAE	560.094,00	560.094,00	660.305,20	117,89
5.4- Transferências Diretas - PNATE	320.000,00	320.000,00	418.921,32	130,91
5.5- Outras Transferências do FNDE	400.000,00	400.000,00	1.033.870,70	258,47
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1,00	1,00	5.748,50	574.850,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	-	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	132.001,00	132.001,00	256.931,46	194,64
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.832.096,00	1.832.096,00	2.860.398,78	156,13
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.960.310,00	2.960.310,00	3.209.789,06	108,43
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.056.000,00	2.056.000,00	2.072.954,11	100,82
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	900.000,00	900.000,00	1.131.835,67	125,76
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.000,00	2.000,00	1.391,04	69,55
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	200,00	200,00	331,34	165,67
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	110,00	110,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.000,00	2.000,00	3.278,90	163,85
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	24.000.001,00	24.000.001,00	23.605.430,56	98,36
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	24.000.000,00	24.000.000,00	23.599.064,08	98,33
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1,00	1,00	6.366,48	636.648,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	21.039.690,00	21.039.690,00	20.389.275,02	96,91
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continuação 2/3

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	14.326.552,00	14.861.470,78	14.846.686,40	99,90	14.846.686,40	99,90	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	340.810,51	326.026,13	95,66	326.026,13	95,66	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	14.326.552,00	14.520.660,27	14.520.660,27	100,00	14.520.660,27	100,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	9.673.449,00	8.026.703,90	7.936.078,03	98,87	7.936.078,03	98,87	0,00
14.1- Com Educação Infantil	1.995.689,52	140.557,28	136.352,15	97,01	136.352,15	97,01	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	7.677.759,48	7.886.146,62	7.799.725,88	98,90	7.799.725,88	98,90	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	24.000.001,00	22.888.174,68	22.782.764,43	99,54	22.782.764,43	99,54	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							-
16.1 - FUNDEB 60%							-
16.2 - FUNDEB 40%							-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							22.782.764,43
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério* (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							62,90
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							33,62
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							3,49
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 *							0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.190.038,40	510.448,73	489.117,80	95,82	489.117,80	95,82	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	24.052.020,62	24.398.204,66	24.308.288,08	99,63	24.308.288,08	99,63	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	22.004.311,48	22.406.806,89	22.320.386,15	99,61	22.320.386,15	99,61	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.047.709,14	1.991.397,77	1.987.901,93	99,82	1.987.901,93	99,82	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	27.242.059,02	24.908.653,39	24.797.405,88	99,55	24.797.405,88	99,55	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							20.389.275,02
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4							-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)							-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)							20.389.275,02
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))							4.408.130,86
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							24,88
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.743.429,31	2.714.721,43	2.695.264,78	99,28	2.695.264,78	99,28	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.743.429,31	2.714.721,43	2.695.264,78	99,28	2.695.264,78	99,28	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	28.985.488,33	27.623.374,82	27.492.670,66	99,53	27.492.670,66	99,53	0,00

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/3

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (I)	
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00	
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017		0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		23.599.064,08	462.721,60
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício		0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar		0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		6.366,48	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		23.605.430,56	462.721,60
51- (+) Ajustes		0,00	0,00
51.1. Retenções		0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária		0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		23.605.430,56	462.721,60

Marechal Thaumaturgo, 08/02/2019

FONTE:

¹Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.²Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."³Caput do art. 212 da CF/1988⁴Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício⁵Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.⁶Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.⁷Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de Marechal Thaumaturgo - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.651.386,83	4.213.127,77	3.936.952,78	276.174,99	2.438.259,06
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	6.651.386,83	4.213.127,77	3.936.952,78	276.174,99	2.438.259,06
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-6.651.386,83	-4.213.127,77	-	-	-2.438.259,06

FONTE:

Notas:

* Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

² Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de Marechal Thaumaturgo - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2017 a 2092

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Marechal Thaumaturgo - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2017 a 2092

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de Marechal Thaumaturgo - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Município de Marechal Thaumaturgo - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
-----------------	-----------------------	-----------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

NADA A DECLARAR

FONTE:

Marechal Thaumaturgo, 08/02/2019

Município de Marechal Thaumaturgo - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
-----------------	-----------------------	-----------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

NADA A DECLARAR

FONTE:

Marechal Thaumaturgo, 08/02/2019

Município de Marechal Thaumaturgo - AC
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		47.890.447,66		
Previsão Atualizada		48.693.435,28		
Receitas Realizadas		47.561.697,52		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		169.627,53		
DESPESAS				
Dotação Inicial		47.890.447,66		
Créditos Adicionais		2.312.939,17		
Dotação Atualizada		50.203.386,83		
Despesas Empenhadas		45.921.376,47		
Despesas Liquidadas		45.621.623,48		
Despesas pagas		45.285.226,55		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados		299.752,99		
Superavit Orçamentário		1.940.074,04		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		45.921.376,47		
Liquidadas		45.621.623,48		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados		299.752,99		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		45.814.297,52		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		1.747.400,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Resultado Previdenciário		1.747.400,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	1.546.156,72	0,00
Resultado Primário		0,00	1.444.055,57	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.256.684,07	0,00	1.230.020,62	1.026.663,45
EXECUTIVO	2.256.684,07	0,00	1.230.020,62	1.026.663,45
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.542.352,35	0,00	411.762,65	1.130.589,70
EXECUTIVO	1.542.352,35	0,00	411.762,65	1.130.589,70
TOTAL:	3.799.036,42	0,00	1.641.783,27	2.157.253,15
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		4.408.130,86	25%	24,88
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		14.846.686,40	60%	62,90

Continua 1/2

Município de Marechal Thaumaturgo - AC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			0,00	
Despesa de Capital Líquida			4.213.127,77	2.438.259,06
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		6.869.469,85	15,00	38,77
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PLÁCIDO DE CASTRO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 018/2019

Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018, do Município de Plácido de Castro das Secretarias de Assistência Social e Trabalho e Secretaria de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro – AC, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo nº 05/2018, devidamente HOMOLOGADO EM 17/08/2018 através da Portaria nº 116 de 17 de agosto de 2018, publicado como determinado em Lei, no Diário Oficial do Estado do Acre, edição nº 12.272, páginas 49 a 56, de 23 de agosto de 2018.

DECRETA:

Art. 1º – Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital nº 05/2018, homologado pela Portaria nº 116 de 17 de agosto de 2018, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na Relação dos Candidatos Convocados constantes do ANEXO ÚNICO, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2º – Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal sito à Avenida Epitácio Pessoa nº 146 – Centro, na cidade de Plácido de Castro - AC, no horário das 08:00 as 12:00h e das 14:00h às 17:00h, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação já apresentada e outros procedimentos de praxe atinentes a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes, passível de convocação do próximo colocado, conforme resultado seletivo.

Art. 3º – Os candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), demais Legislações vigentes e Regulamento em vigor no Município de Plácido de Castro - AC, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida, bem como constante no Anexo I do Edital de Concurso de nº 05/2018.

Art. 4º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos das funções temporárias, estão estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 05/2018, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 13 de fevereiro de 2019.

ANEXO ÚNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ZONA URBANA

NOME	NÚMERO INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
JOSLENE VIEIRA DE SOUZA	2152	4º
VALDETE DA SILVA BARBOSA	1747	5º
GESSIONE SILVA LEÃO	1582	6º
CLEANE MARIA SILVA PENHA	138	7º
EVA DE FREITAS LIMA	699	8º

GRUPO OCUPACIONAL: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS (1º AO 5º ANO) / ZONA URBANA

NOME	NÚMERO INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
NEUZA MARIA SALES RODRIGUES	169	4º

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Gedeon Sousa Barros, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º – Nomear o Doutor GERCER DA SILVA PEIXOTO, OAB/AC 4851, para exercer o cargo de Chefe do Setor Jurídico, ligado à Procuradoria Geral do Município de Plácido de Castro, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a contar de 01 de fevereiro de 2019.

Registre-se,

Publique e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 01 de fevereiro de 2019.

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 020 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Gedeon Sousa Barros, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora IRISNELSE KLIPPEL SARAIVA para exercer o cargo de assistente operacional, ligado à Procuradoria Geral do Município de Plácido de Castro, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a contar de 01 de fevereiro de 2019.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 01 de fevereiro de 2019.

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CMDCA DE PLÁCIDO DE CASTRO - ACRE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 322/2017, revogada pela Lei 582 de 16 de Novembro de 2016, em consonância com a Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, CONVOCA através de fórum a eleição dos representantes da sociedade civil para compor o (CMDCA) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Plácido de Castro para o biênio 2019/2021.

CONVOCA os representantes das entidades não governamentais de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, com abrangência municipal, para participarem do Fórum da Sociedade Civil, onde serão eleitos os representantes da sociedade civil para compor o CMDCA – Biênio 2019/2021.

CAPÍTULO I

- E ELEIÇÃO

Art. 1º - A eleição dos representantes da sociedade civil que integram o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Plácido de Castro AC, biênio 2019/2021, se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia 11 de Março 2019 no Centro de Difusão - Rua Epitácio Pessoa - Centro.

CAPÍTULO II - DOS ELEITORES

Art. 2º - São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, os representantes de todas as Entidades e Organizações da sociedade civil de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente do Município de Plácido de Castro - AC.

CAPÍTULO III - DAS VAGAS

Art. 3º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2019/2021, os representantes das Entidades e Organizações de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, não governamentais, do município de Plácido de Castro, sendo 06 (seis) vagas.

1º - Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.

2º - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição.

CAPÍTULO IV - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CANDIDATAS À ELEIÇÃO

Art. 4º - A partir da data de publicação do presente Edital as entidades deverão comparecer até o dia 25 de Fevereiro de 2019 na sala dos Conselhos Municipais, localizada na Secretaria Municipal de Assistência - Rua Epitácio Pessoa nº 299 - Centro. Para efetuar o preenchimento da Ficha de Inscrição, portando a cópia dos seguintes documentos da Entidade :

I – Cópia do Estatuto Social da Entidade;

II – Cópia Ata de posse da atual diretoria;

III – Cópia do CNPJ;

IV – Cópia do Comprovante de Endereço.

Art. Conforme o artigo 13 da Lei Municipal nº 582/2016, para integrar no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente é exigida a idoneidade moral dos candidatos a conselheiros de direito, tanto da sociedade civil quanto governamental.

I - Cópia do RG e CPF

II - Declaração de nada consta das polícias Civil e Federal;

III - Certidões negativas cíveis criminais das Justiças Estadual, Federal, Militar e Eleitoral;

CAPÍTULO VI - DOS VOTANTES

Art. 5º - Terão direito a votar e ser votado:

I – Um Representante de cada entidade habilitada, que esteja presente no Fórum de Eleição e devidamente credenciado para a eleição;

Parágrafo Único: Cada membro poderá representar uma única entidade.

CAPÍTULO VII - DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

Art. 6º - O Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será coordenado pelo CMDCA.

Parágrafo Único: Cabe ao CMDCA, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e às Entidades Não Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

Art. 7º - A Secretaria executiva do CMDCA deverá registrar em ata todos os procedimentos do Fórum de Eleição.

Art. 8º - O Fórum de Eleição terá início com a apresentação de palestra sobre o papel do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Em seguida, serão expostos os procedimentos de escolha dos representantes da sociedade civil que comporão o CMDCA para o biênio 2019/2021.

Art. 9º - Cada Entidade candidata terá 03 (três) minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDCA.

1º - A ordem da apresentação das entidades se dará por meio de sorteio;

2º - As entidades podem abrir mão deste tempo se assim lhes convier.

Art. 10 - Quando o segmento da Sociedade Civil tiver um único candidato, será eleito por simples aclamação.

Art. 11 - O coordenador da comissão Eleitoral apresentará aos presentes o nome dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMDCA no biênio 2017/2019 definidas pelo grupo, conforme a ficha de inscrição sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes

CAPÍTULO VIII - DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS DA POSSE

Art. 12 - A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, após a divulgação dos nomes dos representantes eleitos.

Art. 13 - Após o ato da posse, os membros titulares do CMDCA elegem a Diretoria do Conselho com 01 presidente, 01 vice- presidente e 01 - secretário (a).

Art. 14 - As Entidades que não se fizerem presentes na posse através de seus representantes e não apresentarem justificativa por escrita endereçada ao CMDCA perderá o direito a participar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Plácido de Castro AC, biênio 2019/2021.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Plácido de Castro Acre em 05 de Fevereiro de 2019

DANY LOPES DA SILVA
Presidente CMDCA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO PMPC/AC Nº 055/2018

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a PRORROGAÇÃO de vigência do contrato nº 055/2018, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei 8.600, de 21 de junho 1.993, nos termos de sua Cláusula Contratual Terceira, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro e a empresa Terra Amazônia Engenharia e Tecnologia Rural Ltda, neste ato representada pelo Sra. Cemilla Cristina Alves do Carmo, portador da Cédula de Identidade nº 1.025.895 SSP/RO e CPF nº 010.859.632-09.

Vigência: 31/12/2019.

Data da assinatura: 24 de janeiro 2019.

Assina: Gedeon Sousa Barros (Prefeito) e Sr. Cemilla Cristina Alves do Carmo

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO nº 005/2019

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de pneus (novos – primeira vida), câmaras de ar e baterias, devidamente certificados pelo INMETRO, para atender a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO, e a empresa OLIVEIRA IND. COM. IMP. EXP. EIRELI, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ nº 02.477.407/0001-30, com sede na BR 364 KM 03 – Nº 7.207, Bairro Belo Jardim II, CEP 69.907-868 no Município de Rio Branco – AC.

Exercício – 2018; Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00.
Funcional Programática – 02.002.04.122.0006.2002
Fonte De Recursos – 101.00
Preço: R\$ 1.370,00 (mil, trezentos e setenta reais).
Vigência: 30/06/2019.
Data da assinatura: 24 de janeiro de 2019.

Assinam: Pela Contratante - Gedeon Sousa Barros (Prefeito) e pela contratada - Celestino Bento de Oliveira (Representante)

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO nº 019/2019

Objeto: Serviço de agenciamento de viagens em níveis regional, nacional e internacional em voos regulares sob demanda, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO, e a empresa RABEL VIAGENS E TURISMO EIRELI, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ nº 16.798.335/0001-37 com sede na Rua Pernambuco, nº 793, Bairro Bosque, CEP 69.9000-433, Rio Branco – Acre.
Exercício – 2019; Elemento de Despesa – 33.90.33.00.00.
Funcional Programática – 02.002.04.122.0006.2002.
Fonte De Recursos – 101.
Preço: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Data da assinatura: 13 de fevereiro de 2019.

Assinam: Pela Contratante - Gedeon Sousa Barros (Prefeito) e pela contratada - Raimundo Juscelino Alves Lavôr Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Presencial SRP nº 002/2019

A Secretaria Municipal de Compras e Licitações, torna público que fica suspenso o Pregão acima referido, marcado anteriormente para o dia 18/02/2019 às 09h00min, conforme Avisos de Licitação, publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 12.486 Pág. 40 do dia 06/02/2019 e na internet no Portal: <http://app.tce.ac.gov.br/licon> e afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro na Rua Epitácio Pessoa Nº 146, Bairro Centro – Plácido de Castro - AC – Fone (68) 3237-1066. Por interesse Administrativo.
Plácido de Castro - AC, 14 de fevereiro de 2019.

Assina: Rodrigo David de Oliveira
Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2019

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a Aquisição de material permanente (mobiliário, eletrodomésticos e eletrônicos) para estruturação da Secretaria Municipal de Educação, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO, e a empresa AMAZON IMP. EXP. EIRELI - EPP, inscrita sob o CNPJ nº 84.312.669/0001-09, com sede na Rua Coronel José Galdino, nº 335 – 69.9000-640, no Município de Rio Branco - AC. Exercício: 2018; – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.
Funcional Pprogramática: 02.010.12.361.0201.2015; 02.010.12.361.0201.2017; 02.010.12.361.0201.2020.
Fonte de Recursos: 101.31; 105.21; 116.00.
Valor: R\$ 23.810,00 (vinte e três mil, oitocentos e dez reais).
Vigência: duração até 31/12/2019
Data da assinatura: 29 de Janeiro de 2019.

Assinam: pela contratante - Gedeon Sousa Barros (Prefeito) e pela contratada - Lucas Rodrigues da Conceição Barbosa (representante)

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Extrato do 1º Termo Aditivo
Contrato PMPC/AC Nº 087/2018
Do Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 31/08/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira, na forma prevista no do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Da Vigência: 01/07/2019.

Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Data da assinatura: 22 de janeiro 2019.

Assinam: Gedeon Sousa Barros (Prefeito) e pela contratada Francisco Roberto P. de Castro.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Extrato do 1º Termo Aditivo

Contrato PMPC/AC nº 088/2018

Do Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 31/08/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira, na forma prevista no do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Da Vigência: 01/07/2019.

Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Data da assinatura: 22 de janeiro 2019.

Assinam: Gedeon Sousa Barros (Prefeito) e pela contratada Francisco Roberto P. de Castro.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Extrato do 1º Termo Aditivo

Contrato PMPC/AC Nº 089/2018

Do Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 31/08/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira, na forma prevista no do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Da Vigência: 01/07/2019.

Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Data da assinatura: 22 de janeiro 2019.

Assinam: Gedeon Sousa Barros (Prefeito) e pela contratada Francisco Roberto P. de Castro.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Extrato do 1º Termo Aditivo

Contrato PMPC/AC Nº 090/2018

Do Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 31/08/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira, na forma prevista no do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Da Vigência: 01/07/2019.

Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Data da assinatura: 22 de janeiro 2019.

Assinam: Gedeon Sousa Barros (Prefeito) e pela contratada Francisco Roberto P. de Castro.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Extrato do 1º Termo Aditivo

Contrato PMPC/AC Nº 091/2018

Do Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 31/08/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira, na forma prevista no do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Da Vigência: 01/07/2019.

Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Data da assinatura: 22 de janeiro 2019.

Assinam: Gedeon Sousa Barros (Prefeito) e pela contratada Francisco Roberto P. de Castro.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Extrato do 1º Termo Aditivo

Contrato PMPC/AC Nº 092/2018

Do Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 31/08/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira, na forma prevista no do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Da Vigência: 01/07/2019.

Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Data da assinatura: 22 de janeiro 2019.

Assinam: Gedeon Sousa Barros (Prefeito) e pela contratada Francisco Roberto P. de Castro.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Extrato do 1º Termo Aditivo

Contrato PMPC/AC Nº 093/2018

Do Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 31/08/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira, na forma prevista no do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Da Vigência: 01/07/2019.

Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Data da assinatura: 22 de janeiro 2019.

Assinam: Gedeon Sousa Barros (Prefeito) e pela contratada Francisco Roberto P. de Castro.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Extrato do 1º Termo Aditivo

Contrato PMPC/AC Nº 094/2018

Do Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 31/08/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira, na forma prevista no do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Da Vigência: 01/07/2019.

Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Data da assinatura: 22 de janeiro 2019.

Assinam: Gedeon Sousa Barros (Prefeito) e pela contratada Francisco Roberto P. de Castro.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Extrato do 1º Termo Aditivo

Contrato PMPC/AC Nº 095/2018

Do Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 31/08/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira, na forma prevista no do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Da Vigência: 01/07/2019.

Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Data da assinatura: 22 de janeiro 2019.

Assinam: Gedeon Sousa Barros (Prefeito) e pela contratada Francisco Roberto P. de Castro.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Extrato do 1º Termo Aditivo

Contrato PMPC/AC Nº 096/2018

Do Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 04/09/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira, na forma prevista no do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Da Vigência: 01/07/2019.

Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Data da assinatura: 22 de janeiro 2019.

Assinam: Gedeon Sousa Barros (Prefeito) e pela contratada Francisco Roberto P. de Castro.

PORTO ACRE**ESTADO DO ACRE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP 019/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018

PROCESSO Nº 032/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: TUR AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica, para sob demanda, prestar serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas interestaduais, nacionais e internacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Porto Acre. VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

VIGÊNCIA: contado da data de assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Programa de Trabalho: 09.01.2.051 - Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção - Fonte: 013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa de Trabalho: 10.01.2.071 - Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção - Fonte: 001.

Programa de Trabalho: 10.10.2.043 - Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção - Fonte: 017.

Programa de Trabalho: 10.10.2.044 - Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção - Fonte: 017.

Programa de Trabalho: 10.10.2.033 - Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção - Fonte: 017.

Programa de Trabalho: 10.10.2.035 - Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção - Fonte: 017.

Programa de Trabalho: 10.10.2.036 - Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção - Fonte: 017.

Programa de Trabalho: 2.037 - IGD - PBF - Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção - Fonte: 017.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Programa de Trabalho: 02.01.2.001 - Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção - Fonte: 001.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESPORTE E LAZER Programa de Trabalho: 06.01.2.011 - Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção - Fonte: 001.

LOCAL E DATA: Porto Acre - AC, 03 de janeiro de 2019.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e a Sr.^a Maria Paloma da Silva Pacheco Menezes pela empresa TUR AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA (Contratada).

PORTO WALTER**MUNICIPIO DE PORTO WALTER**
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 15, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (quatro) Diárias ao servidor (a) Sebastião Nogueira de Andrade, inscrito no CPF nº 648.348.242-68, na função de Diretor Geral Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Walter/acre, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para Cruzeiro do Sul, para participar do Encontro de Supervisão Locoregional - GES/AC, período de 15 a 18 de fevereiro do corrente ano.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 996,00 (novecentos e noventa e seis reais).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre aos treze dias do mês de Fevereiro de 2019.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Tomada de Preços nº 003/2019

Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Walter - Acre

Data de Abertura: 05/03/2019

Horário: 14h00min

Retirada do edital: Na sede da Prefeitura Municipal Porto Walter – sito a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro – Fone/Fax (68) 3325-8027.

Local de abertura: Sala Paroquial – Praça Vicente Lopes em Porto Walter – Acre.

Objeto: Contratação de serviço de locação de barco com motor para transporte de alunos da rede municipal de ensino do município de Porto Walter – Acre.
Porto Walter – AC, 14 de fevereiro de 2019.

Cleomárcio Francisco da Silva

Presidente da CPML

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 073 DE 16 DE JANEIRO DE 2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 044, de 16 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Mafran Almeida de Oliveira, para exercer, interinamente pelo o período 01.01.2019 a 31.01.2019, o cargo de Diretor de Tecnologia da Informação na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI, referência CC – 9.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Rio Branco – Acre, 16 de janeiro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Extrato da ATA n.º 002/2019

Processo n.º. 066/2018

Pregão Presencial SRP Nº 009/2019

Objeto: Aquisição de material de consumo (água mineral, material de limpeza, descartáveis e expediente)

Vigência da Ata: 12 (doze) meses contados a partir de 29 de janeiro de 2019;

Valor R\$ 62.588,65 (sessenta e dois mil quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Data da assinatura: 29/01/19

Assinam: Eduardo Ambros Ribeiro pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEAD

ANEXO I

EMPRESA: F. P. MENEGASSI

CNPJ: 20.384.086/0001-00

ENDEREÇO: Estrada do São Francisco, nº 2332, Bairro Eldorado

TELEFONE: (68) 99972-2421 / (68) 3226-7909

E-MAIL: distribuidorafloresta@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Água mineral, sem gás, garrafão com 20 litros (somente a carga)	UNID.	2.300	R\$ 5,60	R\$ 12.880,00
02	Garrafão de plástico para Água Mineral, capacidade de 20 litros, (altura 439 mm, diâmetro 276 mm, diâmetro Int. bocal 40 mm, diâmetro Ext. bocal 52 mm), com prazo de validade de 3 anos, e em conformidade com a Portaria Nr 387/2008 do Diretor-Geral do DNPM	UNID.	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 15.880,00

ANEXO I

EMPRESA: ROBERTH & SOUSA LTDA.

CNPJ: 09.019.016/0001-10

ENDEREÇO: Rua da Castanheira, nº 26, Bairro Adalberto Sena, CEP: 69.921-174

TELEFONE: (68) 3228-2324 / (68) 99994-7271 E-MAIL: ftdesouzapinto@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	Álcool Gel, frasco contendo 500 gramas	FRASCO	540	R\$ 6,40	R\$ 3.456,00
11	Desodorizador/aromatizador de ambiente, 360 ml - Aerosol	TUBO	1.680	R\$ 8,33	R\$ 13.994,40
16	Soda cáustica em escamas, frasco contendo aproximadamente 400 gramas	FRASCO	400	R\$ 8,20	R\$ 3.280,00
17	Vassoura tipo escovão, com cerdas sintéticas resistentes, base de plástico, e com cabo de madeira rosqueável, para esfregar todos os tipos de piso - sujeira difícil	UND	120	R\$ 18,47	R\$ 2.216,40
21	Dispenser Porta Copo descartável de 180 ml, de material plástico, contendo botão que libera um copo por vez	UND	65	R\$ 29,99	R\$ 1.949,35
22	Dispenser para Papel Toalha em bobina, de material plástico (Toalheiro para Bobina), dispensa uma folha por vez	UND	40	R\$ 46,50	R\$ 1.860,00
VALOR TOTAL					R\$ 26.756,15

ANEXO I

EMPRESA: J. V. NOGUEIRA IMP. E EXP. LTDA.

CNPJ: 27.896.988/0001-75

ENDEREÇO: Rua Isaura Parente, nº 671, Bairro Bosque, CEP: 69.900-460

TELEFONE: (68) 3223-5522 / (68) 99985-3305 E-MAIL: jvnogueira2017@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	Touca descartável branca, tamanho único, unissex. pacote com 100 unidades. Confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido)	CAIXA	50	R\$ 7,20	R\$ 360,00
VALOR TOTAL					R\$ 360,00

ANEXO I

EMPRESA: AUGUSTO S. DE ARAUJO

CNPJ: 05.511.061/0001-37

ENDEREÇO: Rua Seis de Agosto, nº 547, Bairro 06 de Agosto

TELEFONE: (68) 984115290 / (68) 99989-8587 / (68)3222-8007 / (68) 99203-7888

E-MAIL: aldeisasamuel@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	Cesto de lixo, com capacidade mínima para 10 litros, de plástico telado	UNID.	220	R\$ 2,50	R\$ 550,00
25	Máscara descartável, com tiras elásticas, caixa com 100 unidades, validade de 2 anos	CAIXA	80	R\$ 9,00	R\$ 720,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.270,00

ANEXO I

EMPRESA: E. L. NOGUEIRA

CNPJ: 30.976.225/0001-49

ENDEREÇO: Av. Governador Edmundo Pinto, nº 721, Bairro Centro, Acrelândia – AC.

TELEFONE: (68) 99955-1668 E-MAIL: nogueiracomercio.ac@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	Escova sanitária bola, com cerdas de nylon, cabo de plástico, sem acompanhar suporte	UNID.	80	R\$ 4,40	R\$ 352,00
14	Escova sanitária bola, com cerdas de nylon, cabo de plástico, acompanhada de suporte	UNID.	80	R\$ 7,50	R\$ 600,00
15	Sabão em barra de 200 gramas, pacote contendo 5 barras	PACOTE	1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.952,00

ANEXO I

EMPRESA: S & S COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE TINTAS LTDA.

CNPJ: 07.338.922/0001-52

ENDEREÇO: Rua dos Lírios, nº 87, Bairro Tropical, CEP: 69.901-242

TELEFONE: (68) 3223-6533

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Perfurador de papel, para até 100 folhas 75 g/m², 2 furos com distância de 80 mm, com indicador do centro, estrutura metálica de ferro fundido	UNID.	30	R\$ 142,00	R\$ 4.260,00
18	Bandeja de plástico, medidas aproximadas 42 cm x 30 cm, rasa (Bandeja Multiuso)	UNID.	60	R\$ 15,40	R\$ 924,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.184,00

ANEXO I

EMPRESA: RICHARD S. MIRANDA

CNPJ: 07.650.136/0001-96

ENDEREÇO: Avenida Ceará, nº 2635, Bairro Jardim Nazle

TELEFONE: (68) 3302-0255

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	Etiqueta Adesiva Med. 21,2 x 38,2 mm, BRANCA, sendo o envelope com 25 folhas A4 contendo 65 etiquetas em cada, total de 1625 etiquetas	ENVELOPE	60	R\$ 13,00	R\$ 780,00
VALOR TOTAL					R\$ 780,00

ANEXO I

EMPRESA: JURUAH IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – ME

CNPJ: 19.743.430/0001-21

ENDEREÇO: Estrada do Calafate, nº 5244, Bairro Calafate, CEP: 69.914-320

TELEFONE: (68) 3225-3425 / (68) 99967-3652

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	Envelope de papel, medindo 370 mm x 470 mm (Saco 47) - OURO ou KRAFT (PARDO)	UND.	2.500	R\$ 0,42	R\$ 1.050,00
7	Papel Carbono AZUL, formato A4, caixa com 100 folhas	CAIXA	50	R\$ 13,86	R\$ 693,00
10	Lixeira para copo descartável, contendo 2 tubos de PVC (1 para colocar copos de 200 ml e outro para copos de 50 ml)	UND.	55	R\$ 35,50	R\$ 1.952,50
19	Dispenser Porta Copo descartável de 50 ml, de material plástico	UND.	60	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
20	Dispenser Porta Copo descartável de 180 ml, de material plástico	UND.	80	R\$ 20,50	R\$ 1.640,00
23	Avental tamanho G, de tecido Ox Ford, ou similar, sendo do tipo comprido com peito, e com bolso	UND.	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.995,50

ANEXO I

EMPRESA: J. S. CORDEIRO - EPP

CNPJ: 18.255.882/0001-00

ENDEREÇO: Avenida Nações Unidas, nº 3024, Bairro Estação Experimental;

TELEFONE: (68) 3224-5580 E-MAIL: papelacolegial@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Corretivo a base d'água, atóxico, tubo contendo 18 ml (corretor líquido)	TUBO	300	R\$ 1,37	R\$ 411,00
VALOR TOTAL					R\$ 411,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- SEGATI

CHAMADA DE EMPREGADO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no uso de suas atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 657 DE 16 DE JANEIRO DE 2019, solicita o comparecimento do servidor abaixo relacionado, no Departamento de Recursos Humanos desta Secretaria, sito à Rua Alvorada, nº411, 2º andar, no prazo de (3) três dias, a contar da data da publicação desta chamada, para tratar de assuntos de seu interesse.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO
2003-1	THEOBALDO REBOUCAS DANTAS	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS

Rio Branco, 13 de fevereiro de 2019.

Dieymison Teixeira de Souza

Secretário da Comissão

Portaria n. 657/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- SEGATI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, atentando para a legalidade do processo licitatório, HOMOLOGO a decisão da comissão de licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019, Processo Administrativo nº 066/2018, cujo objeto é a aquisição de material de consumo, sendo declarada vencedora as empresas F. P MENEGASSI COM. IMP. E EXP. – ME, inscrita sob o CNPJ nº 20.384.086/0001-00, vencedora dos itens 1 e 2, no valor de R\$ 15.880,00 (quinze mil oitocentos e oitenta reais); ROBERTH E SOUZA LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 09.019.016/0001-10, vencedora dos itens 8, 11, 16, 17, 21 e 22, valor de R\$ 26.756,15 (vinte e seis mil setecentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos); J. V. NOGUEIRA IMP. E EXP. LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 27.896.988/0001-75, vencedora do item 26, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais); AUGUSTO S. DE ARAUJO – ME, inscrita sob o CNPJ nº 05.511.061/0001-37, vencedora dos itens 9 e 25, no valor de R\$ 1.270,00 (mil duzentos e setenta reais); E. L. NOGUEIRA EIRELI – ME, inscrita sob o CNPJ nº 30.976.225/0001-49, vencedora dos itens nº 13, 14 e 15, no valor de R\$ 4.952,00 (quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais); S & S COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE TINTAS, inscrita sob o CNPJ nº 07.338.922/0001-52, vencedora dos itens 3 e 18, no valor de R\$ 5.184,00 (cinco mil cento e oitenta e quatro reais); RICHARD S. MIRANDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.650.136/0001-96, vencedora do item 6, no valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais); JURUAH IMP. E EXP. EIRELI – ME, inscrita sob o CNPJ nº 19.743.430/0001-21, vencedora dos itens 5, 7, 10, 19, 20 e 23 no valor de R\$ 6.995,50 (seis mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos); J. S. CORDEIRO, inscrita sob o CNPJ nº 18.255.882/0001-00, vencedora do item 4, no valor de R\$ 411,00 (quatrocentos e onze reais), perfazendo um valor total de R\$ 62.588,65 (sessenta e dois mil quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). Rio Branco-Ac, 29 de janeiro de 2019.

Eduardo Ambros Ribeiro

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

PODER EXECUTIVO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 002/2019

A AUDITORA-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Estabelecer a jornada diária de trabalho dos servidores lotados na Controladoria Geral do Município, que será cumprida de acordo com os seguintes horários:

SERVIDOR	JORNADA DIÁRIA		
ADA BARBOSA DERZE	8h	Das 7h30min às 12 horas	Das 14 horas às 17h30min
ANDREATO DE OLIVEIRA ABOMORAD	8 h	Das 8 horas às 13 horas	Das 15 horas às 18 horas
EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA	8 h	Das 7h30min às 12 horas	Das 14 horas às 17h30min
LAURO TINÔCO DANTAS	8 h	Das 7 horas às 12 horas	Das 14 horas às 17 horas
POLIANA TESSINARI DE OLIVEIRA	6 h	Das 7 horas às 13 horas	
RAQUEL MARIA DE PAIVA SOUZA	6 h	Das 8 horas às 14 horas	
WILLIAN ALFONSO FERREIRA FILGUEIRA	6 h	Das 7 horas às 13 horas	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco (AC), 13 de fevereiro de 2019.

Ada Barbosa Derze
Auditora-Chefe
Decreto nº 013/2017

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

TERMO ADMINISTRATIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
DISTRATO DO CONTRATO N.º 004/2015
PROCESSO N.º 250/2014/CPL/PMRB.
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 096/2014 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2014

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA E A EMPRESA W.O.PEREIRA - ME.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 004/2015 oriundo do, Processo Nº 250/2014/CPL/PMRB, Pregão Presencial SRP Nº 096/2014/CPL/PMRB, Ata de Registro de Preços Nº 001/2014/SMDGU, conforme dispõe o Art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, em concordância com a Cláusula décima do referido contrato, referente a contratação de serviço de transporte de passageiros, com condutor, de veículo tipo PASSEIO.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fulcro no artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da Rescisão: A partir do dia 02/02/2019, fica rescindido o contrato em epígrafe; por conseguinte, a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA e a empresa W.O.PEREIRA-ME, ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações em relação ao contrato ora rescindido.

Rio Branco – Acre, 02 de fevereiro de 2019.

ASSINAM:

DISTRATANTE: O Sr. Secretário Marcos Venicio de Oliveira Holanda pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA.

DISTRATADO: O Sr. Whilton de Oliveira Pereira, pela empresa W.O.PEREIRA - ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

SECRETÁRIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Nº do Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 012/2018.

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E O CONSÓRCIO LIDER.

OBJETO DO CONTRATO: Construção de Academias Comunitárias na Rua Gabino Besouro com a Travessa Rosa Menezes – Bairro Preventório, no Município de Rio Branco/Acre – Lote 02.

Valor do Contrato: R\$ 68.565,20

Modalidade: Tomada de Preços

Número da Modalidade: nº 002

Ano da Modalidade: 2018

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de Vigência, referente ao contrato de Construção de Academias Comunitárias na Rua Gabino Besouro com a Travessa Rosa Menezes – Bairro Preventório, no Município de Rio Branco/Acre – Lote 02, parte integrante deste aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 17/01/2019 ao dia 17/03/2019.

Fundamentação Legal: Este aditivo rege-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência do Aditamento: Vigência 17/01/2019 ao dia 17/03/2019.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 015.451.0103.1016.0000 - Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Fonte de Recurso: 01 (RP) e 06 (Convênio) – Contrato de Repasse Nº 831541/2016/ME/CAIXA.

Signatários - Contratante: Marcos Venicio de Oliveira Holanda Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Signatários - Contratada Thiago Mota de Sousa - CONSÓRCIO LIDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA RBPREV Nº 038, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019
A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso XVII, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, c/c o disposto no Decreto Municipal nº 661, de 01 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Roberta de Melo Picanço, do Cargo em Comissão da Procuradoria Jurídica, ref. CC-6, do Gabinete do Diretor-Presidente, do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, nomeada por meio da Portaria nº 014, de 16/01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 5 de fevereiro de 2019.

Raquel de Araújo Nogueira
Diretora-Presidente do RBPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA RBPREV Nº 040, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019
A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso XVII, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, c/c o disposto no Decreto Municipal nº 661, de 01 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Gecilda Araújo Ribeiro, para exercer Cargo em Comissão no Gabinete do Diretor-Presidente, do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, ref. CC-5.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 012, de 16 de janeiro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2019.

Raquel de Araújo Nogueira
Diretora-Presidente do RBPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA RBPREV Nº 050, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019
A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso XVII, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, c/c o disposto no Decreto Municipal nº 661, de 01 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Maria José de França Oliveira, do Cargo em Comissão da Divisão de Concessão e Manutenção de Benefícios, ref. CC-3, da Diretoria de Previdência, do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, nomeada por meio da Portaria nº 063, de 05/06/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2019.

Raquel de Araújo Nogueira
Diretora-Presidente do RBPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2019
OBJETO: Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, iluminação, locação de palco, estruturas metálicas, tendas e banheiros químicos.

Origem: Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil, - FMCGB

Data da Abertura: 28/02/2019 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos).

Tipo de Licitação: Menor Preço;

Retirada do Edital: 18/02/2019 à 27/02/2019 Horário: 8h às 17h, através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CPL/PMRB – Rua Amazonas, nº. 466

– Altos da Galeria Real - Cerâmica – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-074
Rio Branco-AC, 14 de fevereiro de 2019.

Maria Cristina Soares Rocha
Pregoeira
Consta no processo a via original assinada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 018 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 02/2019 de 14 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Wilza Maria da Silva Caldera, para exercer o Cargo em Comissão desta Empresa, referência CC-2;

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria n.º 105, de 16 de janeiro de 2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre, dê ciência e publique-se.

Rio Branco/AC, 22 de janeiro de 2019.

Gabriel de Almeida Gomes
Diretor Presidente, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 019 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 02/2019 de 14 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Reriane Guimarães Silva, para exercer o Cargo em Comissão desta Empresa, referência CC-3;

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria n.º 065, de 23 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre, dê ciência e publique-se.

Rio Branco/AC, 22 de janeiro de 2019.

Gabriel de Almeida Gomes
Diretor Presidente, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 020 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 02/2019 de 14 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear José Kleber Freitas Pinheiro, para exercer o Cargo em Comissão desta Empresa, referência CC-3;

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria n.º 109, de 02 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre, dê ciência e publique-se.

Rio Branco/AC, 22 de janeiro de 2019.

Gabriel de Almeida Gomes
Diretor Presidente, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 021 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 02/2019 de 14 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Eliézio Silveira Dias, para exercer o Cargo em Comissão desta Empresa, referência CC-3;

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria n.º 010, de 12 de janeiro de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre, dê ciência e publique-se.

Rio Branco/AC, 22 de janeiro de 2019.

Gabriel de Almeida Gomes
Diretor Presidente, em exercício

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 026 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 02/2019 de 14 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, Maria Aparecida da Silva Oliveira, do cargo em comissão, referência CC-3, nomeada pela Portaria n.º 192, de 20 de abril de 2016;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo de 31 de janeiro de 2019.

Registre, dê ciência e publique-se.

Rio Branco/AC, 08 de fevereiro de 2019.

Gabriel de Almeida Gomes
Diretor Presidente, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 016/2019

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ AURELINO BARBOSA PARADA
PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de credenciamento 01/2017 publicado no Diário Oficial nº 12.077 de 20 de junho de 2017.

OBJETO

O (A) contratado (a) se obriga por este instrumento a realizar Apresentação de Banda Musical no Evento Senadinho nos Bairros.

A apresentação artística ocorrerá na data, local, horário, duração conforme descrito abaixo:

LOCAL DA APRESENTAÇÃO	DATA DA APRESENTAÇÃO	HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO
Centro Cultural Dona Neném Sombra – Bairro Quinze.	18/01/2019	18h às 20h
	08/02/2019	
	15/02/2019	
	15/03/2019	
	22/03/2019	
	26/04/2019	
	10/05/2019	
	17/05/2019	
	16/06/2019	
	21/06/2019	

VALOR

Valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.000,00 (Mil reais) por apresentação, totalizando um valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que respeita a Tabela de Valores máximos definidos no Edital de credenciamento 01/2017.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Programa de Trabalho: 013.301.1032.0000/ 013.301.1011.0000/ 013.301.2057.0000, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00/3.3.90.36.00.00.00, Fonte do Recurso: 01.

O pagamento será efetuado em favor do (a) contratado (a) em até 30 dias após a entrega dos documentos solicitados no Edital a Diretoria de Gestão.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 18/01/2019 a 30/06/2019.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 18 de janeiro de 2019.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Aurelino Barbosa Parada, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 017/2019

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ RAIMUNDO NONATO DA CONCEIÇÃO ANDRADE
PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de credenciamento 01/2017 publicado no Diário Oficial nº 12.077 de 20 de junho de 2017.

OBJETO

O (A) contratado (a) se obriga por este instrumento a realizar Apresentação de Banda Musical no Evento Senadinho nos Bairros.

A apresentação artística ocorrerá na data, local, horário, duração conforme descrito abaixo:

LOCAL DA APRESENTAÇÃO	DATA DA APRESENTAÇÃO	HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO
Centro Cultural Dona Neném Sombra – Bairro Quinze.	25/01/2019	18h às 20h
	22/02/2019	
	29/03/2019	
	26/04/2019	
	24/05/2019	
	31/05/2019	
	28/06/2019	

VALOR

Valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.000,00 (Mil reais) por apresentação, totalizando um valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), que respeita a Tabela de Valores máximos definidos no Edital de credenciamento 01/2017.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Programa de Trabalho: 013.301.1032.0000/ 013.301.1011.0000/ 013.301.2057.0000, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00/3.3.90.36.00.00.00, Fonte do Recurso: 01.

O pagamento será efetuado em favor do (a) contratado (a) em até 30 dias após a entrega dos documentos solicitados no Edital a Diretoria de Gestão.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 25/01/2019 a 30/06/2019.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 25 de janeiro de 2019.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Raimundo Nonato da Conceição Andrade, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 018/2019

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ MANOEL LÚCIO PEREIRA NETO
PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de credenciamento 01/2017 publicado no Diário Oficial nº 12.077 de 20 de junho de 2017.

OBJETO

O (A) contratado (a) se obriga por este instrumento a realizar Apresentação de Banda Musical no Evento Senadinho nos Bairros.

A apresentação artística ocorrerá na data, local, horário, duração conforme descrito abaixo:

LOCAL DA APRESENTAÇÃO	DATA DA APRESENTAÇÃO	HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO
Centro Cultural Lydia Hammes – Bairro Aeroporto Velho	19/01/2019	17h às 19h
	01/02/2019	
	02/02/2019	
	08/03/2019	
	09/03/2019	
	05/04/2019	
	06/04/2019	
	03/05/2019	
	04/05/2019	
	01/06/2019	
	07/06/2019	

VALOR

Valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.000,00 (Mil reais) por apresentação, totalizando um valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), que respeita a Tabela de Valores máximos definidos no Edital de credenciamento 01/2017.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Programa de Trabalho: 013.301.1032.0000/ 013.301.1011.0000/ 013.301.2057.0000, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00/3.3.90.36.00.00.00, Fonte do Recurso: 01.

O pagamento será efetuado em favor do (a) contratado (a) em até 30 dias após a entrega dos documentos solicitados no Edital a Diretoria de Gestão.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 18/01/2019 a 30/06/2019.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 18 de janeiro de 2019.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Manoel Lúcio Pereira Neto, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 019/2019

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ RAIMUNDO SARAIVA DA SILVA

PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de credenciamento 01/2017 publicado no Diário Oficial nº 12.077 de 20 de junho de 2017.

OBJETO

O (A) contratado (a) se obriga por este instrumento a realizar Apresentação de Banda Musical no Evento Senadinho nos Bairros.

A apresentação artística ocorrerá na data, local, horário, duração conforme descrito abaixo:

LOCAL DA APRESENTAÇÃO	DATA DA APRESENTAÇÃO	HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO
Centro Cultural Lydia Hammes – Bairro Aeroporto Velho	26/01/2019	17h às 19h
	09/02/2019	
	16/02/2019	
	23/02/2019	
	16/03/2019	
	23/03/2019	
	30/03/2019	
	13/04/2019	
	20/04/2019	
	27/04/2019	
	11/05/2019	
	18/05/2019	
	25/05/2019	
	08/06/2019	
	15/06/2019	
	22/06/2019	
	29/06/2019	

VALOR

Valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.000,00 (Mil reais) por apresentação, totalizando um valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), que respeita a Tabela de Valores máximos definidos no Edital de credenciamento 01/2017.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Programa de Trabalho: 013.301.1032.0000/ 013.301.1011.0000/ 013.301.2057.0000, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00/3.3.90.36.00.00.00, Fonte do Recurso: 01.

O pagamento será efetuado em favor do (a) contratado (a) em até 30 dias após a entrega dos documentos solicitados no Edital a Diretoria de Gestão.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 25/01/2019 a 30/06/2019.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 25 de janeiro de 2019.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Raimundo Saraiva da Silva, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 020/2019

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ PEDRO CARDOSO DE AZEVEDO

PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de credenciamento 01/2017 publicado no Diário Oficial nº 12.077 de 20 de junho de 2017.

OBJETO

O (A) contratado (a) se obriga por este instrumento a realizar Apresentação de Banda Musical no Evento Senadinho nos Bairros.

A apresentação artística ocorrerá na data, local, horário, duração conforme descrito abaixo:

LOCAL DA APRESENTAÇÃO	DATA DA APRESENTAÇÃO	HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO
Sede da Regional da Sobral – Bairro Sobral	29/01/2019	09h às 11h
	05/02/2019	
	12/03/2019	
	02/04/2019	
	07/05/2019	
	04/06/2019	

VALOR

Valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.000,00 (Mil reais) por apresentação, totalizando um valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que respeita a Tabela de Valores máximos definidos no Edital de credenciamento 01/2017.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Programa de Trabalho: 013.301.1032.0000/ 013.301.1011.0000/ 013.301.2057.0000, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00/3.3.90.36.00.00.00, Fonte do Recurso: 01.

O pagamento será efetuado em favor do (a) contratado (a) em até 30 dias após a entrega dos documentos solicitados no Edital a Diretoria de Gestão.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 29/01/2019 a 30/06/2019.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 29 de janeiro de 2019.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Pedro Cardoso de Azevedo, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 021/2019

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ MANOEL SILVA DE LIMA

PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de credenciamento 01/2017 publicado no Diário Oficial nº 12.077 de 20 de junho de 2017.

OBJETO

O (A) contratado (a) se obriga por este instrumento a realizar Apresentação de Banda Musical no Evento Senadinho nos Bairros.

A apresentação artística ocorrerá na data, local, horário, duração conforme descrito abaixo:

LOCAL DA APRESENTAÇÃO	DATA DA APRESENTAÇÃO	HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO
Centro de Convivência para Pessoa Idosa – Cosme Moraes – Calafate.	31/01/2019	18h às 20h
	21/02/2019	
	21/03/2019	
	18/04/2019	
	23/05/2019	
	27/06/2019	

VALOR

Valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.000,00 (Mil reais) por apresentação, totalizando um valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que respeita a Tabela de Valores máximos definidos no Edital de credenciamento 01/2017.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Programa de Trabalho: 013.301.1032.0000/ 013.301.1011.0000/ 013.301.2057.0000, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00/3.3.90.36.00.00.00, Fonte do Recurso: 01.

O pagamento será efetuado em favor do (a) contratado (a) em até 30 dias após a entrega dos documentos solicitados no Edital a Diretoria de Gestão.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 31/01/2019 a 30/06/2019.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 31 de janeiro de 2019.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Manoel Silva de Lima, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

PORTARIA Nº. 026/2019

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 060 de 16 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados, conforme abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação do Edital de Credenciamento FGB Nº. 001/2019, os seguintes servidores:

I - Comissão de Avaliação:

Diana da Silva Dantas

Luqueline Araújo Moreira

Valdenira Moraes Pinheiro

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco (AC), 14 de fevereiro de 2019.

Antônio Sérgio de Carvalho e Souza

Diretor Presidente da Fundação Garibaldi Brasil

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N.º 055/2019

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 11, inciso II da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Acre, através da Resolução TCE nº 097, de 14 de maio de 2015, que dispõe sobre o cadastro eletrônico dos processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, adesão à ata de registro de preços, e contratos no Portal de Licitações – LICON do Tribunal de Contas do Estado do Acre, estabeleceu a obrigatoriedade de cadastramento de determinados atos no referido Portal;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 925, de 02 de setembro de 2015, ao regulamentar o modo de cumprimento da Resolução TCE nº 097/2017, estabeleceu em seu art. 2º, inc. II, c/c o art. 6º, a necessidade de designação, pelos Titulares das Secretarias Municipais e Órgãos equiparados, e das Entidades da Administração Indireta, para cumprir as atividades de cadastramentos, envio e atualização de informações no LINCON;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar o servidora Maria Lucinda da Silva Lima, Chefe do Setor Administrativo, na qualidade de responsável principal, e Cássia Cristhine Melo, Assessora Técnica, na qualidade de responsável temporário, para realizar as atividades administrativas relativas ao cadastramento, envio e atualização de informações no Portal de Licitações – LICON, referentes à inexigibilidade de licitação, dispensa de licitação, adesão à ata de registro de preços, contratos e termos aditivos de responsabilidade da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2º Durante a ausência do responsável principal, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Resolução TCE nº 097/2015 serão assumidas pelo responsável temporário.

Art. 3º Deverão os servidores, por este ato designados Responsáveis por Delegação, realizar as atividades descritas nos art.2º, inciso II, 6º, 7º, inciso II e 8º do Decreto nº 925, observando os prazos nela estabelecidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 04 de fevereiro de 2019

Nélio Anastácio de Oliveira
Superintendente
Decreto n.º 059/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS

Contrato RBTRANS nº 008/2019

Pregão/SRP nº 072/2018

Ata de Registro de Preços nº 008/2018

Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa W. ANDRADE SILVA - ME.

Do objeto do Contrato: Aquisição de material de consumo – Gráfico (auto de infração, capas de processos e outros), para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.

Do valor anual: Fica registrado o valor de R\$ 8.632,00 (Oito mil, seiscentos e trinta e dois reais) global.

Da vigência: a partir do dia 13/02/2019 à 31/12/2019.

Dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.017.202.26.453.0601.2264.0000 (Manutenção da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS)

Rubrica Orçamentária: 33.90.30.00 (Material de consumo)

Fontes de Recursos: 01 (Repasse Prefeitura), 07 (Convênio) e 10 (Arrecadação Própria).

Data de Assinatura: 13 de fevereiro de 2019.

Assinam:

Nélio Anastácio de Oliveira – Contratante
Weverton Andrade Silva - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº. 019, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.292/97, regulamentada pelo Decreto nº. 6.456/98, e o Regimento Interno da autarquia, aprovado pela Resolução nº. 001/97.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Acre, através da Resolução TCE nº 097, de 14 de maio de 2015, que dispõe sobre o cadastro eletrônico dos processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, adesão à ata de registro de preços, e contratos no Portal de Licitações – LICON do Tribunal de Contas do Estado do Acre, estabeleceu a obrigatoriedade de cadastramento de determinados atos no referido Portal;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 925 de 02 de setembro de 2015, ao regulamentar o modo de cumprimento da Resolução TCE nº 097/2015, estabeleceu em seu art. 2º, inc. II, c/c o art. 6º, a necessidade de designação, pelos Titulares das Secretarias Municipais e Órgãos equiparados, e das Entidades da Administração Indireta, de pelo menos dois Responsáveis por Delegação, para cumprir as atividades de cadastramento, envio e atualização de informações no Portal de Licitações – LICON;

Por fim, CONSIDERANDO a Recomendação Técnica n.º 28/2016 – Circular, da Controladoria Geral do Município, que recomenda a manutenção dos dados dos servidores titular e temporários responsáveis pelo cadastramento das informações de seu órgão/entidade devidamente atualizados no Portal do Gestor no TCE.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 126, de 09 de agosto de 2017, publicada no D.O.E. nº 12.118, de 16 de agosto de 2017, fl. 65.

Art. 2º Designar Responsáveis por Delegação os servidores Paulo Andson Chaves Miranda – Encanador, matrícula n.º 700029, na qualidade de responsável principal, e Suhelen Pinheiro Rocha – Chefe do Setor de Atendimento ao Público, matrícula n.º 709743, na qualidade de responsável temporário, para realizar as atividades administrativas relativas ao cadastramento, envio e atualização de informações no Portal de Licitações – LICON, referentes à inexigibilidade de licitação, dispensa de licitação, adesão à ata de registro de preços, contratos e termos aditivos de responsabilidade do SAERB – Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco.

Art. 3º Durante a ausência do responsável principal, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Resolução TCE nº 097/2015 serão assumidas pelo responsável temporário.

Art. 4º Deverão os servidores, por este ato designados Responsáveis por Delegação, realizar as atividades descritas nos artigos 2º, inciso II, 6º, 7º, inciso II e 8º do Decreto nº 925 de 02 de setembro de 2015, observando os prazos neles estabelecidos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 12/02/2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Raimundo Correia da Costa
Diretor Presidente
Decreto Munic. n.º 576/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº. 020, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.292/97, regulamentada pelo Decreto nº. 6.456/98, e o Regimento Interno da autarquia, aprovado pela Resolução nº. 001/97.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Acre, através da Resolução TCE nº 083, de 06 de junho de 2013, que dispõe sobre a implantação do Sistema de Legislação Eletrônica – e-Legis – para controle e armazenamento da legislação pertinente dos órgãos e entidades dos Poderes Legislativo, Executivo, Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Administração Pública Municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Recomendação Técnica n.º 28/2016 – Circular, da Controladoria Geral do Município, que recomenda a manutenção dos dados dos servidores titular e temporários responsáveis pelo cadastramento das informações de seu órgão/entidade devidamente atualizados no Portal do Gestor no TCE.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 126, de 09 de agosto de 2017, publicada no D.O.E. nº 12.118, de 16 de agosto de 2017, fl. 65.

Art. 2º Designar Responsáveis por Delegação os servidores Suhelen Pinheiro Rocha – Chefe do Setor de Atendimento ao Público, matrícula n.º 709743, na qualidade de responsável principal, e Paulo Andson Chaves Miranda – Encanador, matrícula n.º 700029, na qualidade de responsável temporário, para realizar as atividades administrativas relativas ao controle e armazenamento de informações no Sistema de Legislação Eletrônica – E-LEGIS, de responsabilidade do SAERB – Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco.

Art. 3º Durante a ausência do responsável principal, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Resolução TCE nº 083/2013 serão assumidas pelo responsável temporário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 12/02/2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Raimundo Correia da Costa
Diretor Presidente
Decreto Munic. n.º 576/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SAFRA

Portaria/gab/safra/nº 08 de 13 de fevereiro de 2019

O Secretário Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 056 de 16 de janeiro de 2019, resolve:

Artigo 1º- Designar o Servidor Lucicleudon Belmiro de Melo, matrícula nº 704357-01, para representar a Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA, junto ao DETRAN-

-AC para resolver regularizações, no que se refere a: emplacamento, apreensão, licenciamento, multas retidas e renovação de documentos dos veículos de patrimônio desta Secretaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 13 de fevereiro de 2019.

Elyson Ferreira de Souza

Secretário Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA

Decreto nº 056 de 16 de janeiro de 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CONTRATO/SEME/Nº. 011/2019

CHAMADA PUBLICA Nº 002/2018

PARTES: O Município de Rio Branco através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE AVES - AGROAVES.

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis (ITENS 08 e 09), visando atender os alunos do Programa de Alimentação Escolar PNAEF, PNAEP, PNAEC, PNAEJA, MAIS EDUCAÇÃO e PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS - PROJÓVEM da Rede de Ensino do Município de Rio Branco, e mais programas e convênios que vierem a surgir no exercício de 2019.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 822.236,80 (oitocentos e vinte e dois mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), sendo R\$ 227.985,40 (duzentos e vinte e sete mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) para o PNAEC, R\$ 257.745,00 (duzentos e cinquenta e sete mil setecentos e quarenta e cinco reais) para o PNAEP, R\$ 274.801,40 (duzentos e setenta e quatro mil oitocentos e um reais e quarenta centavos) para o PNAEF, R\$ 26.445,00 (vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais) para o PNAEJA, e R\$ 26.445,00 (vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais) para o MAIS EDUCAÇÃO e R\$ 8.815,00 (oito mil oitocentos e quinze reais) para o PROJÓVEM.

DESPESA: As despesas deste contrato ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária dos Programas de Trabalho: 013.003.22510000 (Manutenção da Educação Infantil- Creches), 013.003.2240.0000 (Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola), 013.003.22430001 (Manutenção da Educação Fundamental), 013.003.2241.0000 (Manutenção da Educação de jovens e adultos) 013.003.22430002 (Mais Educação) 013.00321330000 (Manutenção das Atividades do PROJÓVEM) Rubrica Orçamentária: 33.90.30.00 (Material de Consumo). Fonte de Recurso: 16 – CONVÊNIO- PROJÓVEM (Resolução 11/2017).

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019 ou até o consumo total de seu saldo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 04 de Fevereiro de 2019.

ASSINAM: Márcio José Batista – pela Contratante

Manoel José da Silva – pela Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CONTRATO/SEME/Nº. 009/2019

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2018

PARTES: O Município de Rio Branco através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO EXTRATIVISTA DO ESTADO DO ACRE.

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis (ITENS 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30), visando atender os alunos do Programa de Alimentação Escolar PNAEF, PNAEP, PNAEC, PNAEJA, MAIS EDUCAÇÃO e PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS - PROJÓVEM da Rede de Ensino do Município de Rio Branco, e mais programas e convênios que vierem a surgir no exercício de 2019.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 328.308,20 (noventa e nove mil reais), sendo R\$ 133.138,20 (cento e trinta e três mil cento e trinta e oito reais e vinte centavos) para o PNAEC, R\$ 80.445,00 (oitenta mil quatrocentos e quarenta e cinco reais) para o PNAEP, R\$ 88.450,00 (oitenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais) para o PNAEF, R\$ 7.262,20 (sete mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)

para o PNAEJA, e R\$ 17.130,50 (dezessete mil cento e trinta reais) para o MAIS EDUCAÇÃO e R\$ 1.882,30 (hum mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos) para o PROJÓVEM.

DESPESA: As despesas deste contrato ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária dos Programas de Trabalho: 013.003.22510000 (Manutenção da Educação Infantil- Creches), 013.003.2240.0000 (Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola), 013.003.22430001 (Manutenção da Educação Fundamental), 013.003.2241.0000 (Manutenção da Educação de jovens e adultos) 013.003.22430002 (Mais Educação) 013.00321330000 (Manutenção das Atividades do PROJÓVEM) Rubrica Orçamentária: 33.90.30.00 (Material de Consumo). Fonte de Recurso: 16 – CONVÊNIO - PROJÓVEM (Resolução 11/2017).

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019 ou até o consumo total de seu saldo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 04 de Fevereiro de 2019.

ASSINAM: Márcio José Batista – pela Contratante

Manoel José da Silva – pela Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CONTRATO/SEME/Nº. 010/2019

CHAMADA PUBLICA Nº 002/2018

PARTES: O Município de Rio Branco através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO POLO GERALDO FLEMING DE RIO BRANCO- COOPERMIX.

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis (ITENS 02, 03, 04, 05, 06, 07, 11, 13, 15, 16, 18, 19, 21), visando atender os alunos do Programa de Alimentação Escolar PNAEF, PNAEP, PNAEC, PNAEJA, MAIS EDUCAÇÃO e PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS - PROJÓVEM da Rede de Ensino do Município de Rio Branco, e mais programas e convênios que vierem a surgir no exercício de 2019.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 245.436,00 (duzentos e quarenta duzentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e seis reais), sendo R\$ 66.330,00 (sessenta e seis mil trezentos e trinta reais) para o PNAEC, R\$ 76.654,00 (setenta e seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais) para o PNAEP, R\$ 81.743,00 (oitenta e um mil setecentos e quarenta e três reais) para o PNAEF, R\$ 7.975,00 (sete mil novecentos e setenta e cinco reais) para o PNAEJA, e R\$ 10.351,60 (dez mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos) para o MAIS EDUCAÇÃO e R\$ 2.382,40 (dois mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) para o PROJÓVEM.

DESPESA: As despesas deste contrato ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária dos Programas de Trabalho: 013.003.22510000 (Manutenção da Educação Infantil- Creches), 013.003.2240.0000 (Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola), 013.003.22430001 (Manutenção da Educação Fundamental), 013.003.2241.0000 (Manutenção da Educação de jovens e adultos) 013.003.22430002 (Mais Educação) 013.00321330000 (Manutenção das Atividades do PROJÓVEM) Rubrica Orçamentária: 33.90.30.00 (Material de Consumo). Fonte de Recurso: 16 – CONVÊNIO- PROJÓVEM (Resolução 11/2017).

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019 ou até o consumo total de seu saldo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 04 de Fevereiro de 2019.

ASSINAM: Márcio José Batista – pela Contratante

Manoel José da Silva – pela Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE**

PORTARIA INTERNA Nº 001/2019 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº.052 de 16 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º- Designar ANDERSON SANTANA DE MOURA, Assessor de Planejamento, Convênios e Contratos da Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade, nomeado por meio do Decreto nº.476 de 01 de fevereiro de 2019, para responder pela Divisão de Coleta de Resíduos Sólidos e pela Divisão de Aterros de Inertes. Transbordo e Triagem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/02/2019.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 13 de fevereiro de 2019.

Kellyton Silva Carvalho
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade
Decreto nº 052/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 08/2019

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/2006; RESOLVE:

Art. 1º Designar o procurador ISAÍAS FERREIRA JÚNIOR como titular do cargo de Diretor da Procuradoria de Patrimônio, com efeitos financeiros a partir de 11/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, surtindo efeitos a partir de 11/02/2019.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 11 de fevereiro de 2019.

Raquel Eline da Silva Albuquerque
Procuradora Geral
Decreto nº. 351/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO PROCURADORIA GERAL DO MRB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2019

PROCESSO Nº 44739/2018

PARTES: A PROCURADORIA GERAL DO MRB – 04.034.583/0014-47 COMO CONTRATANTES E A EMPRESA: PORTOSOFT INFORMATICA LTDA 84.646.934/0007-80, COMO CONTRATADA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
VALOR: R\$ 17.600,00

DA VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019

As despesas decorrentes da aquisição dos equipamentos objeto desta dispensa correrão por conta dos recursos:

Programa de Trabalho: 01.007.001.03.091.0601.2020.0000

Órgão: 01.007.000.000 - Procuradoria Geral do Município

Unidade: 01.007.001.000 - Procuradoria Geral do Município

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: Recurso Próprio – RP

RIO BRANCO-AC, 11 DE FEVEREIRO DE 2019

ASSINAM: A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO RAQUEL ELINE DA SILVA ALBUQUERQUE E O REPRESENTANTE DA EMPRESA PORTOSOFT INFORMATICA LTDA.

RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

RESOLUÇÃO Nº 01/2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em reunião ordinária de 22 de janeiro de 2019 no uso de suas competências e atribuições conferidas pela lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8142, de 28 de dezembro de 1990 e pela lei Municipal nº 004/96, de 31 de maio de 1996, reestruturada pela lei Municipal nº 92 de 08 de dezembro de 2009.

Resolve:

Art 1º. Afastamento conselheiro Aluildo Jose Soares da Silva como Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

Art 2º. Aprovar o conselheiro Anderson Carlos Santos da Silva, como Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

Art 3º. Aprovar a senhora Deuliane Santos Lima como secretaria executiva do Conselho Municipal de Saúde;

Art 4º. Aprovar o aluguel de um prédio no valor de R\$: 400,00 (quatrocentos reais), para instalação do Conselho Municipal de Saúde.

Eládio Maia da Silva

Presidente Interino do CMS

Homologo a resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 01/19 de 22 de janeiro de 2019, nos termos da lei Municipal nº 92 de 08 de dezembro de 2009

Júlio de Oliveira Martins
Secretário Municipal de Saúde

SANTA ROSA DO PURUS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2019

OBJETO: Aquisição de carga de gás de liquefeito de petróleo GLP acondicionada em botijas de 13 kg (material de consumo), botijas vazias pesando 13 kg.
LOCAL E RETIRADA DO EDITAL: Na Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus, Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Coronel José Ferreira, nº 1.200, Cidade Nova, no município de Santa Rosa do Purus – Acre, podendo o presente Edital ser retirado no horário de 07h00min às 13h00min, no período de 18/02/2019 a 27/02/2019, através de solicitação por E-mail, CD ou PEN-DRIVER.

Data da Abertura do Certame: 28/02/2019 às 09h00min, conforme preâmbulo do Edital Nº. 02/2019.

Santa Rosa do Purus-Ac, 14 de fevereiro de 2019.

Janilda Nóbrega de Araújo
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Climatização das Escolas da Rede Municipal de Ensino (Condicionador de Ar).

LOCAL E RETIRADA DO EDITAL: Na Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus, Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Coronel José Ferreira, nº 1.200, Cidade Nova, no município de Santa Rosa do Purus – Acre, podendo o presente Edital ser retirado no horário de 07h00min às 13h00min, no período de 18/02/2019 a 27/02/2019, através de solicitação por E-mail, CD ou PEN-DRIVER.

Data da Abertura do Certame: 01/03/2019 às 11h30min, conforme preâmbulo do Edital Nº. 03/2019.

Santa Rosa do Purus-Ac, 14 de fevereiro de 2019.

Jaife Lima da Silva
Pregoeiro

SENADOR GUIOMARD

REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019

Objeto: Formação registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para executar serviços de locação de veículos tipo Ônibus, para o transporte de alunos que cursa faculdade na cidade de Rio Branco.

Local de Retirada: Na Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, sito Rodovia AC 40, S/N, Bairro: Democracia, das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00hrs.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Data e Local da Abertura: dia 27 de fevereiro de 2019 às 9:00 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, sito Rodovia AC 40, S/N, Bairro: Democracia – Cep 69.925-000.

Senador Guimard/AC, 14 de fevereiro de 2019

Antônio Rodrigues Vidal
Pregoeiro

XAPURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 – XAPURI/AC

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAPURI – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais CONVOCA na ordem de classificação estabelecida pela relação dos classificados, de acordo com o Edital 02/2018/FUNDAPE, os classificados abaixo discriminados:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ZONA URBANA
01 ISIS AURELINDA SILVA DE SOUZA

Para no prazo de 48 horas (dois dias úteis), portanto nos dias 15 e 18 de Fevereiro de 2019, sob pena de preclusão de posse, apresentar toda documentação necessária à sua contratação na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Administração e Coordenação Geral – SE-PLACOGE, situada na Rua 24 de janeiro – 240 – centro, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas e posterior posse ao cargo selecionado.

Os candidatos aprovados deverão apresentar a seguinte documentação:

- RG; (cópia e original)
- CPF; (cópia e original)
- Título de Eleitor; (cópia e original)
- Carteira de trabalho; (cópia e original)
- Comprovante de Residência; (cópia e original)
- Comprovante de Escolaridade, conforme o edital; (cópia e original)

Esta convocação poderá ser alterada conforme o interesse da administração.
Nada mais a tratar para o momento.
É a presente convocação.
Xapuri-Ac 14 de fevereiro de 2019

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos
Prefeito Municipal

DIVERSOS

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO SRP 019/2017
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
CONTRATADA: BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Cláusula Primeira:

Do PRAZO: – As partes contratantes resolvem de comum acordo, prorrogar a partir desta data o contrato original até o dia 31 de dezembro de 2019.

Cláusula Segunda:

Da RATIFICAÇÃO: – Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original, as quais permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2018.

ASSINATURA: Pela Contratante, a Senhora Nair Teresinha Reichert e pela Contratada, a Senhor Thallyson de Aquino Braga.

L. A. GRAMS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - ME

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente e Análises Climáticas do Acre – IMAC, a Licença de Operação nº 6/2019, com validade de 4 (quatro) Anos, para a atividade de Operação de um Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS, classificado na Modalidade Empresarial referente à Unidade de Produção Anual de 1.239,9023 hectares (mil duzentos e trinta e nove hectares, noventa ares e vinte e três centiares) situada no Seringal Veneza, localizado à Rodovia BR 364, Km 54, Sentido Feijó, Manoel Urbano/AC.

MARCOS A. S. CORDEIRO
CNPJ: 10.562.906/0003-15

Torna público que requereu junto ao Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, o pedido de Licença de Operação – LO, referente a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores, Localizado na Av. Japiim, s/n, Lotes 01, 02, 14 e 15, Quadra n.º 03, Bairro Centro, no Município de Mâncio Lima – Acre.

ORLANDIO FREITAS DO NASCIMENTO

COMUNICADO

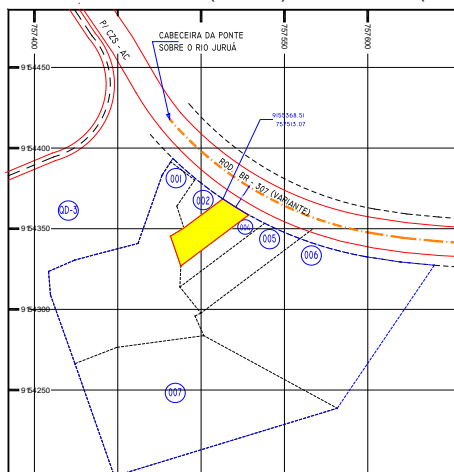
Orlando Freitas do Nascimento, CPF:665.454.712-87, RG: 352.794 / SJSP-AC, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Santo Antonio, Nº 690 – Bairro Miritizal – Município de Cruzeiro do Sul – Acre, vem informar que está procedendo o a REURB de um imóvel Nº 03 - localizado no Ramal da Variante (ROD. BR – 307) Quarteirão 05 – Bairro Miritizal, com uma área de 790,00 m², para dar ciência a todos os interessados, conforme art. 31 § 5º da Lei 13.465 de 2017, para que no prazo de 30 dias, a contar desta publicação, apresentar impugnação. A ausência de manifestação de quaisquer partes será interpretada como concordância com a REURB, conforme art. 31 § 6º da Lei 13.465 de 2017.

Uma área com formato irregular com os seguintes limites e confrontações: Frente: Com ROD. BR – 307 (Variante de Acesso) (18,32 m)

Lado Direito: Com o Lote 004 (51,45 m.)

Fundos: Com o Lote 001 (19,45 m).

Lado Esquerdo: Com o Lote 001 (9,35 m) e o Lote 002 (29,52 m).



Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento de Diário Oficial do Estado

Av. Brasil, nº 439 - Centro
Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC -
CEP: 69900-076